



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 23 de Novembro de 2006

Número 226

ÍNDICE

PARTE ESPECIAL

1. Contratos públicos

Órgãos de soberania	26 738
Organismos autónomos	26 749
Autarquias	26 750
Entidades particulares	26 766
Rectificações	26 768

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania	26 770
Tribunais	26 772
Organismos autónomos	26 778
Autarquias	26 779
Rectificações	26 789

3. Diversos

Associações	26 790
-------------------	--------

4. Empresas — Registo comercial

Lisboa	26 797
Porto	26 818
Santarém	26 827
Setúbal	26 830

CONCURSOS PARA CARGOS DIRIGENTES

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Câmara Municipal de Albufeira

Aviso	26 832
-------------	--------

Câmara Municipal de Grândola

Aviso	26 832
-------------	--------

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas e 30 minutos. Local: Rua da Murgueira, 9 e 9-A, Alfragide, Amadora.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo Instituto do Ambiente	À atenção de
Endereço Rua da Murgueira, 9 e 9-A, Alfragide	Código postal 2614-002
Localidade/Cidade Alfragide — Amadora	País Portugal
Telefone 214728200	Fax 214719074
Correio electrónico geral@iambiente.pt	Endereço Internet (URL) www.iambiente.pt

8 de Novembro de 2006. — O Presidente do Instituto, *António Gonçalves Henriques*. 3000219753

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.	À atenção de
Endereço Avenida de José Malhoa, 11	Código postal 1099-018
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 218614100	Fax 217227006
Correio electrónico	Endereço Internet (URL) www.iefp.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

AQS.20062100335.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de serviços de formação profissional de primeiros socorros, destinada aos trabalhadores do IEFP que integram as Equipas de Primeira Intervenção na prestação de primeiros socorros.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Vila Real, Matosinhos, Coimbra, Viseu, Lisboa, Beja, Évora, Santiago do Cacém, Portalegre e Faro.

Código NUTS

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias a partir da decisão de adjudicação (*para fornecimentos e serviços*)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantia do cumprimento das obrigações assumidas será exigida ao adjudicatário a prestação de caução de 5% do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do programa do concurso;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III do programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Descrição dos principais serviços de natureza similar, prestados pelo concorrente nos últimos três anos;
b) Indicação dos membros da equipa de projecto, integrados ou não na empresa, das respectivas habilitações técnicas e experiência profissional relevante, nomeadamente em projectos idênticos ao objecto do presente concurso;
c) *Curriculum* assinado por cada um dos técnicos que integram a respectiva equipa técnica;
d) Documento comprovativo da acreditação do concorrente pelo Instituto para a Qualidade na Formação;
e) Comprovação da certificação da competência pedagógica dos elementos da equipa técnica emitida pelo Sistema Nacional de Certificação Profissional.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Conteúdos programáticos — 35%;

b) Meios colocados à disposição de cada formando para a realização de exercícios práticos — 30%;

c) Preço — 20%;

d) Documentação entregue a cada formando — 15%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 15 / 12 / 2006.

Custo: 50 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

15 / 12 / 2006

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

060 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 18 / 12 / 2006

Hora: 10 horas. Local: Avenida de José Malhoa, 11, piso 0, 1099-018 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Journal Oficial da União Europeia*

14 / 11 / 2006

13 de Novembro de 2006. — A Directora dos Serviços Administrativos, Sara Ribeiro. 3000219685

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central)

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central).

Endereço postal:

Rua de José António Serrano.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1150-199.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Serviço de Aprovisionamento — Edifício do Centro de Formação, sito na Rua de José António Serrano.

À atenção de:

Serviço de Aprovisionamento.

Telefone:

218841918.

Fax:

218841069/218841070.

Correio electrónico:

aurora.borges@chlisboa-zc.min-saude.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

Saúde.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Fornecimento de marquesas operatórias, para o bloco operatório central do Hospital de São José, e bloco de neurocirurgia do Hospital de Santo António dos Capuchos, do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central).

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos:

Compra.

Principal local de entrega: Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central).

Código NUTS: PT171.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Fornecimento de marquesas operatórias, para o Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central).

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 33192230.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Sim.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

É exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% da adjudicação com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O prazo de pagamento será de 90 dias após apresentação da factura.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os indicados no caderno de encargos.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os indicados no caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

1-7.0002/06.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 10/01/2007.

Hora: 17.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 30,25.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Pagamento por cheque ou numerário no Serviço de Aprovisionamento — Edifício do Centro de Formação, sito na Rua de José António Serrano, 1150-199

Lisboa, das 9 às 12 horas e das 14 horas às 15 horas e 30 minutos.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 10/01/2007.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 11/01/2007.

Hora: 10.

Lugar: Serviço de Aprovisionamento — Edifício do Centro de Formação.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS**

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 15/11/2006.15 de Novembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Ana Isabel Gonçalves*. 3000219760

Hospitais Cívis de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Endereço postal:

Rua de Viriato.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1069-089.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Serviço de Aprovisionamento.

Telefone:

213184035.

Fax:

213184047.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

Saúde.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Fornecimento de gases medicinais à Maternidade do Dr. Alfredo da Costa durante o ano 2007.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos:

Compra.

Principal local de entrega: Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Código NUTS: PT171.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Fornecimento de gases medicinais à Maternidade do Dr. Alfredo da Costa durante o ano 2007.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 24111140.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em 01/01/2007.

Conclusão em 31/12/2007.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

5% do valor global do contrato, com exclusão do IVA, a prestar no momento da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

As referidas no artigo 3.º do caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As exigidas no n.º 1 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As exigidas no n.º 2 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As exigidas no n.º 3 do artigo 10.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critérios — ponderação:

Adequação/qualidade dos produtos propostos;

Preço.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

Concurso público n.º 100003/2007.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 60,5.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Poderá ser levantado todos os dias úteis, das 9 às 12 e das 14 às 16 horas, mediante prévio pagamento nos Serviços Financeiros em dinheiro ou cheque.

Se for solicitado o envio por correio, é acrescido o custo com os portes.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 11/12/2006.

Hora: 16.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 12/12/2006.

Hora: 10.

Lugar: Anfiteatro da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Os candidatos deverão apresentar declaração comprovativa de situação regularizada quanto às taxas de comercialização dos artigos do presente concurso, sen-

do que a não apresentação deste documento constitui fundamento de exclusão do concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 10/11/2006.

10 de Novembro de 2006. — A Vogal do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*. 3000219702

Hospitais da Universidade de Coimbra

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Hospitais da Universidade de Coimbra	À atenção de Serviço de Aprovisionamento Armazém 01
Endereço Avenida de Bissaya Barreto, 235	Código postal 3000-075
Localidade/Cidade Coimbra	País Portugal
Telefone 239400511	Fax 239705352
Correio electrónico armazem01@huc.min-saude.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira Locação-venda
Combinação dos anteriores

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento de reagentes para execução de electroforese e imunofixação com colocação de equipamento.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

HUC — Serviço de Patologia Clínica (pisso -1).

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

(Conforme lista anexa ao caderno de encargos e programa de concurso.)

Fornecimento de reagentes para execução de electroforese e imunofixação com colocação de equipamento para o Serviço de Patologia Clínica.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Ou: Início / / e/ou termo / /

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deverá prestar caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Com financiamento a inscrever na rubrica 3161 do orçamento dos HUC. O(s) pagamento(s) ocorrerá(ão) nos termos e prazos a estabelecer contratualmente com o(s) adjudicatário(s).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

1 — Declaração na qual o declarante indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial e das alterações do pacto social.

2 — Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I, referido no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Prova de pagamento das taxas devidas ao INFARMED ou ao INSA, nos termos do despacho n.º 15 247/2004 (2.ª série), do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 29 de Julho 2004.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Lista dos principais bens fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 Qualidade — 50%;
2 Funcionalidade — 40%;
3 Preço — 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante 100013/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / /

Custo: 30 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Mediante prévio pagamento, em dinheiro, cheque ou vale postal emitido à ordem do tesoureiro dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ /

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / /

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público de abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 28 / 12 / 2006

Hora: 10 horas. Local: Hospitais da Universidade de Coimbra — Serviço de Aprovisionamento (Armazém 01), piso rés-do-chão.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

Trata-se de procedimento anual. O próximo anúncio deverá ser publicado em Agosto de 2007.

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

1 — Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 15 247/2004 (2.ª série), do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 29 de Julho de 2004, a não apresentação da prova de que têm a situação regularizada quanto a taxas sobre a comercialização de medicamentos e ou produtos de saúde [ver III.2) do ponto III.2.1.1) do presente anúncio] constitui fundamento de exclusão do concurso.

2 — Critério normativo — apenas serão analisadas as propostas cujos produtos estejam em conformidade com a Directiva n.º 98/79/CE, regulada pelos Decretos-Leis n.ºs 306/97, de 11 de Novembro, e 189/2000, de 12 de Agosto.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

14 de Novembro de 2006. — Pelos HUC — Serviço de Aprovisionamento — Armazém 01, José António Bronze. 3000219704

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
 Fornecimentos
 Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Hospitais da Universidade de Coimbra	À atenção de Serviço de Aprovisionamento Armazém 01
Endereço Avenida de Bissaya Barreto, 235	Código postal 3000-075
Localidade/Cidade Coimbra	País Portugal
Telefone 239400511	Fax 239705352
Correio electrónico armazem01@huc.min-saude.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo AI.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo AI.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira Locação-venda
 Combinação dos anteriores

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento de reagentes para auto-imunidade Elisa e Ria.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

HUC — Serviço de Patologia Clínica (piso -1).

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar
 Objecto 24.49.65.00-2 □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
 principal

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

(Conforme lista anexa ao caderno de encargos e programa de concurso.)
Fornecimento de reagentes para auto-imunidade Elisa e Ria para o Serviço de Patologia Clínica.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Ou: Início 01 / 01 / 2007 e/ou termo 31 / 12 / 2007

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deverá prestar caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Com financiamento a inscrever na rubrica 3161 do orçamento financeiro dos HUC. O(s) pagamento(s) ocorrerá(ão) nos termos e prazos a estabelecer contratualmente com o(s) adjudicatário(s).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em algumas das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

1 — Declaração na qual o declarante indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial e das alterações do pacto social.

2 — Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I, referido no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Prova de pagamento das taxas devidas ao INFARMED ou ao INSA, nos termos do despacho n.º 15 247/2004 (2.ª série), do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 29 de Julho 2004.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Lista dos principais bens fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 Qualidade — 50%;
 2 Funcionalidade — 40%;
 3 Preço — 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
100014/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 22 / 12 / 2006.

Custo: 30 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Mediante prévio pagamento, em dinheiro, cheque ou vale postal emitido à ordem do tesoureiro dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

27 / 12 / 2006

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até 31 / 12 / 2007

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público de abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 28 / 12 / 2006

Hora: 10 horas. Local: Hospitais da Universidade de Coimbra — Serviço de Aprovisionamento (Armazém 01), piso rés-do-chão.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

Trata-se de procedimento anual. O próximo anúncio deverá ser publicado em Agosto de 2007.

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

1 — Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 15 247/2004 (2.ª série), do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 29 de Julho de 2004, a não apresentação da prova de que têm a situação regularizada quanto a taxas sobre a comercialização de medicamentos e ou produtos de saúde [ver III.2) do ponto III.2.1.1) do presente anúncio] constitui fundamento de exclusão do concurso.

2 — Critério normativo — apenas serão analisadas as propostas cujos produtos estejam em conformidade com a Directiva n.º 98/79/CE, regulada pelos Decretos-Leis n.ºs 306/97, de 11 de Novembro, e 189/2000, de 12 de Agosto.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

14 de Novembro de 2006. — Pelo Serviço de Aprovisionamento —
Armazém 01, José António Bronze. 3000219706

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Hospitais da Universidade de Coimbra.

Endereço postal:

Avenida de Bissaya Barreto, 235.

Localidade:

Coimbra.

Código postal:

3000-075.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Hospitais da Universidade de Coimbra — Avenida de Bissaya Barreto, 235, 3000-075 Coimbra.

À atenção de:

Serviço de Aprovisionamento — Armazém 01 (piso rés-do-chão).

Telefone:

239400511.

Fax:

239705352.

Correio electrónico:

armazem01@huc.min-saude.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

Saúde.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Fornecimento de reagentes para doseamentos por nefelometria com colocação de equipamento.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos:

Compra.

Principal local de entrega: HUC — Serviço de Patologia Clínica (piso -1).

Código NUTS: PT162.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Fornecimento de reagentes para doseamentos por nefelometria com colocação de equipamento.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 24496500.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

(Conforme lista anexa ao caderno de encargos e programa de concurso.) Fornecimento de reagentes para doseamentos por nefelometria com colocação de equipamento para o Serviço de Patologia Clínica.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em 15/01/2007.

Conclusão em 31/12/2007.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deverá prestar caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Com financiamento a inscrever na rubrica 3161 do orçamento financeiro dos HUC. O(s) pagamento(s) ocorrerá(ão) nos termos e prazos a estabelecer contratualmente com o(s) adjudicatário(s).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Documentos comprovativos exigidos:

1) Declaração na qual o declarante indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial e das alterações do pacto social;

Fornecimento de reagentes para auto-imunidade específica de órgãos para o Serviço de Patologia Clínica.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Ou: Início / / e/ou termo / /

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deverá prestar caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Com financiamento a inscrever na rubrica 3161 do orçamento financeiro dos HUC. O(s) pagamento(s) ocorrerá(ão) nos termos e prazos a estabelecer contratualmente com o(s) adjudicatário(s).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

1 — Declaração na qual o declarante indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial e das alterações do pacto social.

2 — Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I, referido no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Prova de pagamento das taxas devidas ao INFARMED ou ao INSA, nos termos do despacho n.º 15 247/2004 (2.ª série), do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 29 de Julho 2004.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Lista dos principais bens fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

- 1 Qualidade — 50%;
2 Funcionalidade — 40%;
3 Preço — 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante 100027/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / .

Custo: 30 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Mediante prévio pagamento, em dinheiro, cheque ou vale postal emitido à ordem do tesoureiro dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ /

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / /

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público de abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / /

Hora: 10 horas. Local: Hospitais da Universidade de Coimbra — Serviço de Aproveitamento (Armazém 01), piso rés-do-chão.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

Trata-se de procedimento anual. O próximo anúncio deverá ser publicado em Agosto de 2007.

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

1 — Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 15 247/2004 (2.ª série), do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 29 de Julho de 2004, a não apresentação da prova de que têm a situação regularizada quanto a taxas sobre a comercialização de medicamentos e ou produtos de saúde [ver III.2) do ponto III.2.1.1) do presente anúncio] constitui fundamento de exclusão do concurso.

2 — Critério normativo — apenas serão analisadas as propostas cujos produtos estejam em conformidade com a Directiva n.º 98/79/CE, regulada pelos Decretos-Leis n.ºs 306/97, de 11 de Novembro, e 189/2000, de 12 de Agosto.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

14 de Novembro de 2006. — Pelos HUC — Serviço de Aproveitamento — Armazém 01, José António Bronze. 3000219708

Hospital Distrital de Faro

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Hospital Distrital de Faro	À atenção de Serviço de Aproveitamento
Endereço Rua de Leão Penedo	Código postal 8000-386
Localidade/Cidade Faro	País Portugal
Telefone 289892822	Fax 289892823/4
Correio electrónico ecardoso@hdfaro.min-saude.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O contrato será suportado por conta das verbas do orçamento do Hospital de Valongo, na rubrica 31619 — Outros produtos farmacêuticos. O pagamento será efectuado a 90 dias da recepção da factura.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Conforme alínea *d*) do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

1/2007.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 2,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Em dinheiro.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 16/11/2006.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 120 (a contar da data limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 17/11/2006.

Hora: 11.

Lugar: Serviço de Aprovisionamento.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Devidamente credenciadas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 18/10/2006.

18 de Outubro de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Avides Moreira*. 1000307137

Instituto Português do Sangue

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Instituto Português do Sangue.

Endereço postal:

Parque da Saúde de Lisboa — Avenida do Brasil, 53, pavilhão 17.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1749-005.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

IPS — Serviço de Aprovisionamento, sito na Avenida do Brasil, 53, pavilhão 17, 1749-005 Lisboa.

Telefone:

217921014.

Fax:

217921015.

Correio electrónico:

aprovio@ips.min-saude.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

Saúde.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Aquisição de reagentes para o Laboratório de Controlo de Qualidade do Centro Regional de Sangue de Lisboa durante o ano 2007.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos:

Compra.

Principal local de entrega: conforme caderno de encargos.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Concurso público internacional para aquisição de produtos farmacêuticos/reagentes, categoria 24.49.62.00-9, da Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 2151/2003, do Conselho, de 16 de Dezembro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, L329/1, de 17 de Dezembro.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 24496200.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

As quantidades são conforme as indicadas no caderno de encargos.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em 01/01/2007.

Conclusão em 31/12/2007.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Para garantir o cumprimento pontual das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução de 5% do montante global do fornecimento, com exclusão do IVA, nos termos das disposições dos artigos 69.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

As condições de pagamento do encargo total do fornecimento são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no programa do procedimento.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatários:

No caso da adjudicação a um agrupamento de empresas, estas constituir-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, numa única entidade jurídica ou consórcio em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os previstos no programa do concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os previstos no programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público internacional n.º 1-10006/2007.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 08/01/2007.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 90 (a contar da data limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 09/01/2007.

Hora: 11.

Lugar: Biblioteca do Instituto Português do Sangue.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Pode ao referido acto assistir qualquer interessado; porém, só aos concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados, será facultado nele intervir.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 14/11/2006.

14 de Novembro de 2006. — A Subdirectora, *Leonilde Lopes*.
3000219690

ORGANISMOS AUTÓNOMOS**UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**

Instituto Superior Técnico

Núcleo de Economato

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Instituto Superior Técnico — Núcleo de Economato.

Endereço postal:

Avenida de Rovisco Pais.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1049-001.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Núcleo de Economato.

À atenção de:

Isabel Alexandre.

Telefone:

218417594/218417182.

Fax:

218417717.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

Educação.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concurso público n.º 32/NE/IA/06.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos:

Compra.

Principal local de entrega: Instituto Superior Técnico.

Código NUTS: PT171.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Aquisição de equipamento de electrónica e electrotécnica para o Instituto Superior Técnico.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.

Vocabulário principal: 33242000.

Objectos complementares.

Vocabulário principal: 32522000.

Vocabulário principal: 33262000.

Vocabulário principal: 33241320.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO**

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Conforma programa do concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatários:

Conforma programa do concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Conforma programa do concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Conforma programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critérios — ponderação:

Qualidade — 45;

Preço — 26;

Prazo de entrega — 17;

Assistência técnica e garantia — 12.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso público n.º 32/NE/IA/06.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 13/12/2006.

Hora: 16.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 14/12/2006.

Hora: 10.

Lugar: Sala 02.2 do Centro de Congressos do Instituto Superior Técnico.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Poderão ser solicitadas cópias do programa do concurso no Núcleo de Economato do Instituto Superior Técnico, mediante pagamento da quantia de 150 euros, com IVA incluído à taxa legal em vigor, a liquidar em dinheiro, cheque ou transferência bancária a favor do Instituto Superior Técnico.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 14/11/2006.

14 de Novembro de 2006. — Pelo Instituto Superior Técnico —
Núcleo de Economato, *Susana Penaguião*. 3000219727

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE AROUCA

ANÚNCIO DE CONCURSO

- Obras
 Fornecimentos
 Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
 NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Arouca	À atenção de Presidente da Câmara Municipal de Arouca
Endereço Praça do Município	Código postal 4540-001
Localidade/Cidade Arouca	País Portugal
Telefone 256940220	Fax 256943045
Correio electrónico cm.arouca@mail.telepac.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-arouca.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
 Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
 Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
 Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira Locação-venda
 Combinação dos anteriores

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
 Fornecimento de inertes.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento de inertes nas quantidades indicadas no caderno de encargos, durante o ano 2007.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

A carga será efectuada no local indicado pelo fornecedor constante da proposta, em viatura da Câmara Municipal de Arouca, ou transportador autorizado.

Código NUTS

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Os inertes a serem fornecidos, com as quantidades estimadas para o ano 2007, são os seguintes:

Gravilha 6/14 (2500 t), areão 4/6 (1500 t), brita 20/32 (1000 t), brita 32/45 (11 000 t), tout-venant 0/40 (4000 t) e pó-de-pedra 0/4 (1500 t).

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Ou: Início 01 / 01 / 2007 e/ou termo 31 / 12 / 2007

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, o adjudicatário fica obrigado a prestar uma caução, por qualquer das formas legalmente admitidas, no valor correspondente a 5% do valor estimado da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento é assegurado, na sua globalidade, pelo orçamento municipal. Os pagamentos far-se-ão no prazo máximo de 60 dias contados da data de entrega da correspondente factura nos serviços municipais, depois de confirmada a respectiva entrega.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) De declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a sua constituição, caso este tenha ocorrido há menos de três anos;

b) No caso de pessoas singulares, declarações de IRS apresentadas nos três últimos anos;

c) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos últimos três anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos análogos ao do presente concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;

b) Certificado emitido por instituto ou serviço oficial incumbido do controlo da qualidade, com competência reconhecida e que ateste a conformidade dos bens devidamente identificados, mediante referência a certas especificações ou normas;

c) Certificado emitido por organismos independentes para a certificação da conformidade do fornecedor com determinadas normas de garantia da qualidade.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Menor custo de cada inerte por tonelada — 55%;

b) Local de entrega — 45%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
 Proc. Aprov. 3/2006 — DOM.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 07 / 12 / 2006.

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento: _____

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

12 / 12 / 2006

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

060 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Poderá assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 13 / 12 / 2006

Hora: 9 horas e 30 minutos. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Arouca, sita no Edifício dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO SIM

8 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Artur Tavares Neves*, 1000307785

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal de Arouca	À atenção de Presidente da Câmara Municipal de Arouca
Endereço Praça do Município	Código postal 4540-001
Localidade/Cidade Arouca	País Portugal
Telefone 256940220	Fax 256943045
Correio electrónico cm.arouca@mail.telepac.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-arouca.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra Locação Locação financeira Locação-venda
Combinação dos anteriores

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento de betume 160/220 a granel.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento de aproximadamente 600 t de betume 160/220 a granel durante o ano 2007.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

A carga será efectuada no local indicado pelo fornecedor, constante da proposta, em viatura (cisterna) da Câmara Municipal de Arouca ou de transportador autorizado.

Código NUTS

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

Fornecimento de aproximadamente 600 t de betume 160/220 a granel.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Ou: Início 01 / 01 / 2007 e/ou termo 31 / 12 / 2007

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, o adjudicatário fica obrigado a prestar uma caução, por qualquer das formas legalmente admitidas, no valor correspondente a 5% do valor estimado da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento é assegurado, na globalidade, pelo orçamento municipal. Os pagamentos far-se-ão no prazo máximo de 60 dias contados da data de entrada da correspondente factura nos serviços municipais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de especial solidariedade quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

a) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
b) Declaração constante do anexo I.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a sua constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
b) No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos três últimos anos;
c) Declaração do concorrente, na qual indique, em relação aos últimos três anos, o volume global dos seus negócios e das prestações de serviços análogos aos do presente concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;
b) Certificado emitido por instituto ou serviço oficial incumbido do controlo da qualidade, com competência reconhecida e que ateste a conformidade dos bens devidamente identificados, mediante referência a certas especificações ou normas;
c) Certificado emitido por organismos independentes para a certificação da conformidade do fornecedor com determinadas normas de garantia da qualidade.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Custo do betume asfáltico 160/220 — 60%, com os seguintes subcritérios:
a1) Maior desconto sobre o preço de venda à saída das instalações do fornecedor, de acordo com a sua tabela de preços (40%);
a2) Menor preço de venda à saída das instalações do fornecedor, de acordo com a sua tabela de preços (20%);
b) Local de entrega — 40%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Proc. Aprov. 2/2006 — DOM.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 07 / 12 / 2006.

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento:

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

11 / 12 / 2006

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Poderá assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / /

Hora: 9 horas e 30 minutos. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Arouca, sita no Edifício dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

8 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Artur Tavares Neves*.
1000307786

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Arouca	À atenção de Presidente da Câmara Municipal de Arouca
Endereço Praça do Município	Código postal 4540-001
Localidade/Cidade Arouca	País Portugal
Telefone 256940220	Fax 256943045
Correio electrónico cm.arouca@mail.telepac.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-arouca.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira Locação-venda
Combinação dos anteriores

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento de gasóleo a granel.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento de aproximadamente 250 000 l de gasóleo a granel durante o ano 2007.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

O gasóleo será entregue pela empresa adjudicatária nas instalações da Câmara Municipal, sita nas instalações da Zona Industrial de São Domingos, 4540 Arouca. Código NUTS

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Fornecimento de aproximadamente 250 000 l de gasóleo a granel.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Ou: Início / / e/ou termo / /

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, o adjudicatário fica obrigado a prestar uma caução, por qualquer das formas legalmente admitidas, no valor correspondente a 5% do valor estimado da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento é assegurado, na sua globalidade, pelo orçamento municipal. Os pagamentos far-se-ão, no prazo máximo de 60 dias contados da data de entrega da correspondente factura nos serviços municipais, depois de confirmada a respectiva entrega.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigar, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
b) Declaração constante do anexo I.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a sua constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
b) No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos três últimos anos;
c) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos últimos três anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos análogos aos do presente concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;
b) Certificado emitido por instituto ou serviço oficial incumbido do controlo da qualidade, com competência reconhecida e que ateste a conformidade dos bens devidamente identificados, mediante referência a certas especificações ou normas;
c) Certificado emitido por organismos independentes para a certificação da conformidade do fornecedor com determinadas normas de garantia da qualidade.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Desconto por litro no fornecimento do gasóleo — 70%;

b) Preço por litro à data da apresentação das propostas — 30%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Proc. Aprov. 1/2006 DOM.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / .

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento:

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

11 / 12 / 2006

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participaçãoES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
 _____**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

060 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Poderá assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 12 / 12 / 2006

Hora: 10 horas e 30 minutos. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Arouca, sita no Edifício dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO SIM **VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

8 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Artur Tavares Neves*, 1000307787**CÂMARA MUNICIPAL DA AZAMBUJA****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Município da Azambuja.

Endereço postal:

Praça do Município, 19.

Localidade:

Azambuja.

Código postal:

2050-315.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

DAF — Departamento Administrativo e Financeiro.

Telefone:

263400400.

Fax:

263401271.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

E54/06 — Rede de esgotos domésticos de Torre Penalva — Vila Nova de São Pedro.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras:

Execução.

Principal local de execução: Torre Penalva — Vila Nova de São Pedro.

Código NUTS: PT171.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Execução da rede de esgotos domésticos e ramais domiciliários em Torre Penalva, freguesia de Vila Nova de São Pedro, concelho da Azambuja.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45232410.

Objectos complementares.

Vocabulário principal: 45232410.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Sim.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

Construção de rede de drenagem de águas domésticas com 2186 m, 120 ramais domiciliários, uma estação elevatória e conduta elevatória com 241,24 m.

Pormenorização das quantidades expressa em mapa de trabalhos, parte integrante do processo de concurso.

Valor estimado, sem IVA: 300 000,00.

Divisa: euro.

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 150 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

Caução de 5% do preço total de contrato, a prestar nos termos dos artigos 113.º e 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Empreitada por série de preços, pagamentos de acordo com o artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes devem cumprir os requisitos necessários à sua admissibilidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

De seguida se indicam os documentos a apresentar, sem prejuízo do disposto no programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Documentos emitidos pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitidos pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

b) Cópia autenticada das declarações periódicas de rendimentos, bem como das declarações anuais, respeitando aos últimos três anos, para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo», e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;

Representante permanente do empreiteiro na obra;

b) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regulamentarmente concluídas;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, que estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a).

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta: Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

E40/05.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 20/12/2006.

Hora: 16.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 21/12/2006.

Hora: 10.

Lugar: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho na Azambuja.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

São admitidas propostas condicionadas, com alteração da cláusula do caderno de encargos: prazo de execução da empreitada.

A entidade adjudicante reserva-se no direito de não proceder à adjudicação, caso não obtenha financiamentos da administração central a que eventualmente se tenha candidatado.

Sem prejuízo do disposto do n.º 18 do programa de concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 13/11/2006.

6 de Novembro de 2006. — O Presidente de Câmara, *Joaquim António Ramos*.
1000307799

CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Município de Caldas da Rainha.

Endereço postal:
Praça de 25 de Abril.

Localidade:
Caldas da Rainha.

Código postal:
2500-110.

País:
Portugal.

Pontos de contacto:
Serviço de Concursos.

A atenção de:

Júri do Concurso.

Telefone:
262839700.

Fax:
262839726; 262839729.

Correio electrónico:
servicodeconcursos@cm-caldas-rainha.pt

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:
www.cm-caldas-rainha.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Outro: preencher anexo A.III.

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Transporte de alunos do 1.º ciclo do ensino básico no âmbito do programa de enriquecimento curricular para o ano lectivo de 2006-2007.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços:

Categoria de serviços n.º 2.

Principal local de execução: concelho das Caldas da Rainha e localidades limítrofes.

Código NUTS: PT16B.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Transporte de alunos do 1.º ciclo do ensino básico no âmbito do programa de enriquecimento curricular para o ano lectivo de 2006-2007, destinados ao transporte de aproximadamente 1000 alunos.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 60113100.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

As constantes no programa de concurso e caderno de encargos.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 90 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

As constantes no programa de concurso e caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Cópia do alvará emitido pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres de acordo com o estabelecido na Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: Para a avaliação da capacidade financeira do concorrente, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópias das declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC apresentadas nos últimos três anos;

b) Declaração em que conste o capital próprio e activo líquido dos últimos três anos.

Não serão analisadas, considerando-se excluídas propostas de concorrentes quando estes apresentem uma autonomia financeira dos últimos três anos inferiores a 10% (ano a ano).

A autonomia financeira é calculada da seguinte forma = capital próprio : activo líquido.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Lista dos principais serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;

b) Descrição do equipamento técnico utilizado pelo concorrente a afectar à prestação do serviço com referência às especificações técnicas relevantes e à data de aquisição;

c) Declaração do concorrente da qual conste o equipamento e suas características, bem como o pessoal a utilizar na execução dos circuitos;

d) Documentação, de apresentação facultativa pelo concorrente, na qual este indique condições especiais de execução do contrato, bem como obrigações adicionais que pretenda assumir, desde que não estejam em contradição com o estipulado no caderno de encargos;

e) Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos;

f) Declaração, sob compromisso de honra, subscrita pela pessoa ou pessoas que subscrevem a prevista na alínea a), sobre o tempo mínimo de resposta a requisitos para prestação de circuitos não previstos;

g) Declaração, sob compromisso de honra, subscrita pela pessoa ou pessoas que subscrevem a prevista na alínea a), da indicação das seguradoras em que se encontram segurados os veículos indicados na alínea b) e o valor do capital seguro, por indivíduo transportado, em caso de morte ou invalidez;

h) Declaração ou declarações das entidades prestadoras de serviços de seguros indicando os números das apólices de seguros relativas aos veículos referidos na alínea b), o número de acidentes em que o concorrente foi considerado responsável no ano 2005 e o montante do capital seguro, por indivíduo transportado, em caso de morte ou invalidez permanente;

i) Cópia da apólice e respectivo recibo do seguro de responsabilidade civil pelo valor máximo legalmente permitido, que inclua os passageiros transportados e respectivos prejuízos.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
7/2006.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 04/01/2007.

Hora: 17.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 60.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Numerário, cheque e vale correio.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 09/01/2007.

Hora: 16.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 10/01/2007.

Hora: 10.

Lugar: Sala de Sessões da Assembleia Municipal.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 07/11/2006.

Anexo A**ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO**

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação oficial:

Município das Caldas da Rainha.

Endereço postal:

Praça de 25 de Abril.

Localidade:

Caldas da Rainha.

Código postal:

2500-110.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Secção Central.

A atenção de:

Serviço de Concursos.

Telefone:

262839700.

Fax:

262839726; 262839729.

Correio electrónico:

geral@cm-caldas-rainha.pt

Endereço internet:

www.cm-caldas-rainha.pt

7 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa*.
1000307798

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal de Castro Marim	À atenção de Presidente da Câmara
Endereço Rua do Dr. José Alves Moreira	Código postal 8950-138 Castro Marim
Localidade/Cidade Castro Marim	País Portugal
Telefone 281510740	Fax 281510743
Correio electrónico geral@cm-castromarim.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-castromarim.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Pavimentação de localidades na Cumeada de Alta Mora.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Empreitada de: pavimentação de localidades na Cumeada de Alta Mora, onde se incluem pavimentações simples em tapete betuminoso, repavimentações, pavimentações em betão simples, pequenas escavações e regularização de acessos em várias localidades dispersas nas proximidades de Alta Mora.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Castro Marim.

Código NUTS

PT 150 Algarve.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?NÃO SIM **II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de 291 379,34 euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃOPrazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)Ou: Início // e/ou termo // **SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

A caução para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação. O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são por autos de medição de trabalho mensal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no ponto n.º 15 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI);

b) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

O alvará previsto na alínea a) deve conter:

a) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de da obra se enquadra. Os critérios a utilizar para a comprovação da capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes são os especificados no n.º 19 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

Cópia das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, nas quais se contenha o carimbo «Recibo», e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;

Representante permanente do empreiteiro na obra;

Lista das obras executadas da natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos acima indicados.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**Concurso público **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 80%.

2 — Valia técnica da proposta — 20%:

2.1 — Plano de trabalhos — 50%;

2.2 — Plano de equipamento — 30%;

2.3 — Plano de mão-de-obra — 20%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante** Processo n.º 29/2006.**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**Data limite de obtenção // ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 65 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

O fornecimento da documentação é efectuado pela entidade adjudicante, contra pagamento.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação// ou dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participaçãoES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
 IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua propostaAté // ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

São autorizados a intervir no acto público do concurso todos os concorrentes e as pessoas por estes credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e localData //, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ouNo dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 14 horas e 30 minutos. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Castro Marim.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO SIM **VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

A Câmara Municipal de Castro Marim reserva-se no direito de não adjudicar definitivamente a obra no caso de não obter co-financiamento para o efeito.

10 de Novembro de 2006. — A Vice-Presidente da Câmara, *Filomena Pascoal Sintra*.
1000307781

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DAS FLORES

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
 Fornecimentos
 Serviços
 O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
 NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal das Lajes das Flores	À atenção de Presidente da Câmara Municipal das Lajes das Flores
Endereço Avenida do Emigrante, 4	Código postal 9960-431 Lajes das Flores
Localidade/Cidade Lajes das Flores	País Portugal
Telefone 292590800	Fax 292590833
Correio electrónico cmlajesflores@mail.telepac.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
 Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
 Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
 Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
 Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
 NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
 Construção do Pavilhão Gimnodesportivo das Lajes das Flores.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
 A empreitada consiste, genericamente, na construção de um pavilhão gimnodesportivo incluindo execução da construção civil, o fornecimento e montagem do equipamento, esgotos, instalações eléctricas, etc., numa área total de implantação de 1880 m² e área bruta de construção de 2120 m².

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
 Vila e município das Lajes das Flores.

Código NUTS
 PT 200 AÇORES.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	4 5 2 1 2 2 2 5 9	
Objectos complementares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
 NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:
 um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
 NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada consiste, genericamente, na construção de um pavilhão gimnodesportivo numa área total de implantação de 1880 m² e área bruta de construção de 2120 m².

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

Ou: Início / / e/ou termo / /

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

- a) Não é exigida qualquer caução ou garantia na fase de apresentação das propostas;
- b) O valor da caução é de 5% do valor da adjudicação e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- c) O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
 No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas deverão adoptar a modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato, em conformidade com Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem ser admitidos a concurso:

- a) Os titulares de alvará, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), das classes correspondentes aos trabalhos a executar, nos termos previstos no artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
 - b) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
 - c) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos indicados no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- O alvará previsto na alínea a) deve conter as seguintes habilitações:
 1.ª, 2.ª, 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria;
 1.ª e 6.ª subcategorias da 2.ª categoria;
 1.ª e 11.ª subcategorias da 4.ª categoria;
 2.ª, 7.ª, 10.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Processo n.º 31/2006.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 18 / 12 / 2006.

Custo: 30 euros ou 35 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Levantamento no serviço indicado em I.1): 30 euros. Envio pelo correio: 35 euros, com recepção prévia do cheque emitido à ordem do tesoureiro do município de Montemor-o-Novo.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

030 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

060 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir os representantes dos concorrentes devidamente credenciados e identificados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 14 horas. Local: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Não existem outras informações.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo Câmara Municipal de Montemor-o-Novo	À atenção de Divisão de Administração Geral e Financeira (DGAF) — Secção de Aprovisionamento e Património
Endereço Largo dos Paços do Concelho	Código postal 7050-127
Localidade/Cidade Montemor-o-Novo	País Portugal
Telefone 266898141	Fax 266877096
Correio electrónico aprovis@cm-montemornovo.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-montemornovo.pt

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Câmara Municipal de Montemor-o-Novo	À atenção de Divisão de Administração Geral e Financeira (DGAF) — Secção de Aprovisionamento e Património
Endereço Largo dos Paços do Concelho	Código postal 7050-127
Localidade/Cidade Montemor-o-Novo	País Portugal

Telefone 266898141	Fax 266877096
Correio electrónico aprovis@cm-montemornovo.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-montemornovo.pt

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Câmara Municipal de Montemor-o-Novo	À atenção de Divisão de Administração Geral e Financeira (DGAF) — Secção de Aprovisionamento e Património
Endereço Largo dos Paços do Concelho	Código postal 7050-127
Localidade/Cidade Montemor-o-Novo	País Portugal
Telefone 266898141	Fax 266877096
Correio electrónico aprovis@cm-montemornovo.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-montemornovo.pt

19 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*, 1000307371

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras Fornecimentos Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Oliveira do Hospital	À atenção de Divisão de Obras Públicas Municipais
Endereço Rua do Conselheiro Cabral Metello	Código postal 3400-062
Localidade/Cidade Oliveira do Hospital	País Portugal
Telefone 238605250	Fax 238601510; 238609739
Correio electrónico geral@cm-oliveiradohospital.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-oliveiradohospital.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira Locação-venda
Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Estruturação do novo espaço da Feira.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste essencialmente em: movimentos de terras, muros de suporte, arruamentos, ajardinamentos, redes de águas pluviais, residuais, abastecimento de água e eléctrica.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Oliveira do Hospital.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	□□.□□.□□.□□-□□	□□□□-□□ □□□□-□□ □□□□-□□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□□	□□□□-□□ □□□□-□□ □□□□-□□
	□□.□□.□□.□□-□□	□□□□-□□ □□□□-□□ □□□□-□□
	□□.□□.□□.□□-□□	□□□□-□□ □□□□-□□ □□□□-□□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****II.1.9) Divisão em lotes**NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes **II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO SIM **II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total****II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas****III.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**Prazo em meses □□ e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

Ou: Início □□/□□/□□□□ e/ou termo □□/□□/□□□□

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

É de 10% prestada no momento da execução do contrato ou, em alternativa, 5% no acto da execução do contrato e reforço de 5% nos pagamentos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços. Os pagamentos serão efectuados nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na sua actual redacção.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

1 — Concorrentes detentores do alvará emitido pelo IMOPPI contendo as seguintes autorizações:

a1) A classificação como empreiteiro geral ou construtor geral de obras de urbanização, 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta; ou

a2) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta; e

b1) A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor correspondente à parte dos trabalhos a que respeite; e

b2) As 1.ª, 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria, as quais têm de ser de classe que cubram o valor correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem; e

b3) A 2.ª subcategoria da 4.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor correspondente à parte dos trabalhos a que respeite; e

b4) A 2.ª subcategoria da 5.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor correspondente à parte dos trabalhos a que respeite.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Deverão ser apresentados os documentos exigidos, de acordo com o programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Deverão ser apresentados os documentos exigidos, de acordo com o programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Deverão ser apresentados os documentos exigidos, de acordo com o programa do concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?NÃO SIM **SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.3.2) Outras publicações anterioresNúmero do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃOA) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 _____	4 _____	7 _____
2 _____	5 _____	8 _____
3 _____	6 _____	9 _____

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Processo n.º 10/410.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionaisData limite de obtenção □□/□□/□□□□ ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 150 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Devem ser pedidos por escrito os documentos no endereço indicado em I.1), até às 17 horas.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

□□ / □□ / □□□□ ou 0 3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□ / □□ / □□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□ / □□ / □□□□ ou □□ meses e/ou 0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Concorrente ou representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas. Local: Câmara Municipal de Oliveira do Hospital — Sala de Reuniões.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil Quadro de Referência Estratégico Nacional.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base do concurso — 1 070 000 euros, com exclusão do IVA.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

3 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Mário Américo Franco Alves*.
3000219541

CÂMARA MUNICIPAL DE POVOAÇÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Câmara Municipal de Povoação.

Endereço postal:

Largo do Município.

Localidade:

Povoação.

Código postal:

9650-411.

País:

Portugal.

Telefone:

296585549.

Fax:

296585374.

Correio electrónico:

geral@cm-povocao.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Empreitada de execução do Largo e Parque de Estacionamento na Rua de Gustavo Adolfo Medeiros — Lomba do Loução — Nossa Senhora dos Remédios — Povoação.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras:

Execução.

Principal local de execução: Lomba do Loução, freguesia de Nossa Senhora dos Remédios.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

A empreitada consiste na execução de um parque de estacionamento e respectivas infra-estruturas de esgotos pluviais e electricidade.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45222000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 3 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total de adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A empreitada será por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Só serão admitidos:

a) Concorrentes possuidores do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas contendo as seguintes autorizações:

Da 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;

Das 6.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso;

Idem 2.ª subcategoria da 4.ª categoria;

b) Concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de certificado de classificação ou de alvará de empreiteiros de obras públicas, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pelo respectivo Estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março;

c) Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março, não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

d) Os concorrentes que não se encontram em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

e) Os concorrentes que apresentem os valores de referência dos indicadores financeiros indicados na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto;

f) Os concorrentes que apresentem no seu *curriculum*:

i) A execução de uma obra da natureza da obra posta a concurso, de valor igual ou superior a 60% do preço base do concurso, nos últimos cinco anos, devidamente comprovada por declaração dos donos de obra;

ii) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

iii) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os indicados nas alíneas a), b) ou c) do ponto III.2.1) e os indicados nas alíneas g) a j) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do ponto III.2.1) estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas g) e j) do n.º 1 do citado artigo 67.º

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos para verificação da capacidade técnica são os seguintes:

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;

Representante permanente do empreiteiro na obra;

b) Lista das obras executadas nos últimos cinco anos da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a);

e) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

f) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos, assinada pelo representante legal da empresa.

Os concorrentes detentores dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do ponto III.2.1) estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas e) e f) supra-referidas.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critérios — ponderação:

1 — Condições de preço — 65%;

2 — Garantia boa execução — 25%;

3 — Prazo — 10%.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante: Processo 141.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 18/12/2006.

Hora: 15.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 200.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Em numerário ou cheque dirigido ao tesoureiro da Câmara Municipal.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 28/12/2006.

Hora: 15.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 29/12/2006.

Hora: 10.

Lugar: Salão Nobre da Câmara Municipal.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

O acto de abertura das propostas é público; contudo, só poderão intervir nesse acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base do concurso: 260 000,00 euros.

Desde que solicitadas até final do segundo terço do prazo para entrega das propostas, os interessados poderão obter cópias devidamente autenticadas pelo dono da obra das peças escritas e desenhadas do processo de concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/11/2006.

8 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Silva Alvares*. 1000307814

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Santa Maria da Feira	À atenção de Secção de Apoio Administrativo do Dep. Ambiente e O. Municipais, Praça da República, Ap. 135, 4524-909 Santa Maria da Feira telefone: +351 256370800; fax: +351 256370807
Endereço Praça da República, Apartado 135	Código postal 4520-909
Localidade/Cidade Santa Maria da Feira	País Portugal
Telefone +351 256370800	Fax +351 256370807
Correio electrónico saa@cm-feira.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-feira.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concepção/construção da ETAR de Argoncilhe — Obra n.º 80/2006.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

2005 / S 198-210201 de 17 / 10 / 2006

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* 205 IIª Série

/ de 24 / 10 / 2006

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

09 / 01 / 2007

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / /

Hora: 10 horas. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira — Praça da República — Feira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Dada a complexidade do processo de concurso e a necessidade de serem efectuados diversos trabalhos preparatórios para a elaboração do projecto de execução, prorroga-se o prazo para apresentação de propostas e a data de realização do respectivo acto público.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Journal Official da União Europeia*

/ /

13 de Novembro de 2006. — O Vereador do Pelouro de Obras Municipais, Protecção Civil e Ambiente, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa*.
1000307800

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
 Fornecimentos
 Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra	À atenção de Sector de Aprovisionamento e Stocks
Endereço Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16	Código postal 2714-503
Localidade/Cidade Sintra	País Portugal
Telefone 219119016	Fax 219541256
Correio electrónico aprov.stocks@smas-sintra.pt	Endereço Internet (URL) www.smas-sintra.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira Locação-venda
 Combinação dos anteriores

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 6PF/2006 — Fornecimento contínuo de peças e acessórios para viaturas e máquinas do Parque Auto dos SMAS.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento contínuo de peças e acessórios para viaturas e máquinas do Parque Auto dos SMAS.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Oficina Auto no Complexo Oficinal dos SMAS de Sintra, na Avenida de Gago Coutinho, Portela, 2710-418 Sintra.

Código NUTS _____

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Para o ano 2007.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Ou: Início / / e/ou termo / /

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para o ano 2007.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II (modelo da declaração).

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso e caderno de encargos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso e caderno de encargos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso e caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar *Informações adicionais (secção VI)* para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 6 PF/2006.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / .

Custo: 75 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Pagamento em numerário ou cheque emitido à ordem do tesoureiro dos SMAS de Sintra.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ /

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / /

Hora: 10 horas e 30 minutos. Local: sede dos SMAS de Sintra, Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16, Sintra.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

IV.3.6) Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 60 dias úteis, contados da data limite para a sua entrega. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por iguais períodos para os concorrentes que nada requerem em contrário.

8 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*. 3000219566

ENTIDADES PARTICULARES**EDIA — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DE ALQUEVA, S. A.****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:
EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas de Alqueva, S. A.

Endereço postal:
Rua de Zeca Afonso, 2.

Localidade:
Beja.

Código postal:
7800-522.

Pais:
Portugal.

À atenção de:
DADR.

Telefone:
284315100.

Fax:
284315101.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras:

Execução.

Principal local de execução: freguesias de Selmes, São Matias, Cuba, distrito de Beja.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

O Concurso tem por objecto:

a) A construção da rede secundária de rega do bloco de Cuba Este, dividido nos sub-blocos de Cuba Este 1 (874 ha) e Cuba Este 2 (1211 ha), totalizando uma área beneficiada (equipada) de 2085 ha;

b) A Estação Elevatória EE3;

c) Reservatório R3;

d) A prestação de serviços pelo empreiteiro durante a empreitada, com a colocação à disposição do dono de obra, para seu serviço, de duas viaturas ligeiras de passageiros, sem qualquer encargo para este. No final da empreitada (com a recepção provisória), as viaturas serão entregues ao empreiteiro.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal:

Vocabulário principal: 45232120.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

Valor estimado, sem IVA: 10 367 179,00.

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 360 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

5% do valor da proposta de preço da empreitada, antes da celebração do contrato. As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais relativas ao exercício de empreiteiro de obras públicas e comprovem os requisitos exigidos no programa de concurso. No caso da adjudicação da empreitada, as empresas do agrupamento associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Alvará de empreiteiro de obras públicas (ou cópia simples do mesmo), emitido pelo IMOPPI, contendo as autorizações necessárias.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

1) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

2) Cópia autenticada das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo», e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

3) Relatório e contas ou demonstrações financeiras dos três últimos exercícios sempre que a publicação de contas seja exigida pela legislação do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

4) Justificação das provisões e acréscimos e diferimentos, certificados por TOC/ROC (anexo II), quanto à sua natureza e prazo (curto ou médio/longo prazos);

5) Declaração sobre o volume de negócios global da empresa e o seu volume de negócios em trabalhos da natureza dos que são objecto do presente concurso nos três últimos exercícios, assinada pelo representante legal da empresa.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

1) O alvará de empreiteiro de obras públicas previsto na alínea a) do n.º 6.1 do programa de concurso deve conter:

I) Da 3.ª categoria (Obras hidráulicas) a 1.ª subcategoria (Obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos) e classe correspondente ao valor total da proposta;

II) Da 4.ª categoria (Instalações eléctricas e mecânicas) a 3.ª subcategoria (Redes e instalações eléctricas de tensão de serviço até 60 kV) e classe correspondente ao valor dos trabalhos a executar que lhe cabem na proposta;

2) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto no n.º 6.2 do programa de concurso, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante: 11/2006.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 12/01/2007.

Hora: 18.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 750.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Em dinheiro ou em cheque traçado emitido à ordem da EDIA, Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., do valor de 750 euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 22/01/2007.

Hora: 18.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 23/01/2007.

Hora: 10.

Lugar: Rua de Zeca Afonso, 2, Beja.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

A abertura das propostas podem assistir todos os interessados e intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

FEOGA.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/11/2006.

8 de Novembro de 2006 — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Troncho*. 1000307792

FAGAR — FARO, GESTÃO DE ÁGUAS E RESÍDUOS, E. M.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo FAGAR — Faro, Gestão de Águas e Resíduos, E. M.	À atenção de Administração
Endereço Rua do Professor Norberto da Silva, 8	Código postal 8004-002

Localidade/Cidade Faro	País Portugal
Telefone 289860900	Fax 289823905
Correio electrónico mail@sm-faro.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 1 2

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para a prestação de serviços de fiscalização às empreitadas das redes de abastecimento de água e saneamento de águas residuais de diversos locais no concelho de Faro, áreas 1 a 10.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fiscalização, controlo, constituição e gestão de um sistema de informação relativamente à execução das empreitadas das redes de abastecimento de água e saneamento de águas residuais de diversos locais no concelho de Faro, áreas 1 a 10.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Faro.

Código NUTS

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias 8 4 0 a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do valor total da prestação de serviços, com exclusão do IVA, nos termos dos artigos 69.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a efectuar.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de proposta por um agrupamento de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas à prestação de serviço objecto do presente concurso.

No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, ou constituir-se-ão em agrupamento complementar de empresas, no mesmo regime de responsabilidade.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, denominação social, nome da pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.

Declaração emitida conforme modelo constante do anexo A do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e das prestações de serviços objecto do presente procedimento.

No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas relativos aos últimos três exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos e, no caso de pessoas singulares, declarações do «IRS» apresentadas nos últimos três anos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documento comprovativo de que o objecto social da empresa consiste na prestação de serviços de fiscalização de obras ou serviços similares;

Listagem de serviços análogos prestados nos últimos três anos, designadamente no âmbito da fiscalização e controlo de obras a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;

Relação do pessoal efectivo médio anual nos últimos três anos;

Descrição do equipamento técnico da empresa.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 Preço total (50%);

2 Equipa de pessoal (25%);

3 Forma da prestação dos serviços (25%).

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
8.2.2 — 48/2006.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 1000 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Numerário ou cheque emitido à ordem FAGAR — Faro, Gestão de Águas e Resíduos, E. M.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas. Local: sala de reuniões da FAGAR — Rua do Prof. Norberto da Silva, 8, 8004-002 Faro.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil FEDER — ProAlgarve — Eixo 1 — Medida 6.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Relativamente ao ponto II.3) Duração do contrato, esclarece-se que a duração da prestação de serviços coincidirá com a duração das empreitadas, devendo

considerar-se adicionalmente um período de dois meses após a recepção provisória das empreitadas, para preparação do fecho de contas e do *dossier* de telas finais.

8 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Augusto Bessa Pinto de Miranda*. 1000307782

RECTIFICAÇÕES**CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS****ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal de Odivelas	À atenção de
Endereço Paços do Concelho Rua de Guilherme Gomes Fernandes Quinta da Memória	Código postal 2675-372
Localidade/Cidade Odivelas	País Portugal
Telefone 219320000	Fax 219344393
Correio electrónico geral@cm-odivelas.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-odivelas.pt

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Concorrentes detentores de alvará, emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes autorizações:

a) A 5.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;

b) A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

2 — Concorrentes não detentores de alvará deverão apresentar, conforme o caso, os documentos previstos nos artigos 67.º ou 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectifique-se o ponto III.2.1) do anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 187, de 27 de Setembro de 2006, e o ponto IV.3.3) do anúncio rectificativo publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 196, de 11 de Outubro de 2006.

O prazo referido no ponto IV.3.3) conta-se a partir da publicação do presente anúncio rectificativo no *Diário da República*.

8 de Novembro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Susana Amador*. 3000219683

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Odivelas	À atenção de
Endereço Paços do Concelho Rua de Guilherme Gomes Fernandes Quinta da Memória	Código postal 2675-372
Localidade/Cidade Odivelas	País Portugal
Telefone 219320000	Fax 219344393
Correio electrónico geral@cm-odivelas.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-odivelas.pt

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

29 / 11 / 2006

Hora: _____

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectifique-se o anúncio rectificativo publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 199, de 16 de Outubro de 2006.

8 de Novembro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Susana Amador*.
3000219684

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Município de Santa Cruz.
Endereço postal:
Praça do Dr. João Abel de Freitas.
Localidade:
Santa Cruz — Madeira.
Código postal:
9100-157.
País:
Portugal.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 04/12/2006.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação do anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 190, de 2 de Outubro de 2006.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 09/11/2006.

9 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Alberto de Freitas Gonçalves*.
1000307252

ÁGUAS TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Águas Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.
Endereço postal:
Avenida Osnabruck, 29.
Localidade:
Vila Real.
Código postal:
5000-427.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
+351 259309370.
Telefone:
+351 259309370.
Fax:
+351 259309371.
Correio electrónico:
geral@atmad.adp.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.aguas-tmad.pt

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Empreitada de ligação do Subsistema do Azibo aos Reservatórios de Mirandela.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 04/12/2006.

Hora: 18.

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 05/12/2006.

Hora: 10.

Lugar: sede: Águas Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A. — Avenida Osnabruck, 29, 5000-427 Vila Real.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta rectificação refere-se ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 210, de 31 de Outubro de 2006.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 09/11/2006.

9 de Novembro de 2006. — O Administrador, *José A. Boal Pais*.
1000307743

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Geologia e Energia

Despacho

Para efeitos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, publica-se o extracto do contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino a que corresponde o número CC-DM-034 de cadastro e a denominação de VIA-VAI, localizado na freguesia e concelho de Rio Maior, distrito de Santarém, celebrado, por delegação de assinatura, pelo director-geral de Geologia e Energia, Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 27 de Setembro de 2006, ao abrigo dos artigos 9.º e 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 90/90, e nos termos dos artigos 17.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março:

Concessionário — SIFUCEL — Sílicas, L.ª;

Área concedida — 23,3795 ha, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas rectangulares planas, no sistema Hayford-Gauss, referidas ao ponto central, são os seguintes:

Vértice	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
1	- 66 813,680 0	- 37 731,010 0
2	- 66 832,020	- 37 746,170 0
3	- 66 698,240 0	- 37 996,170 0
4	- 66 689,060 0	- 38 340,470 0
5	- 66 877,505 0	- 38 552,816 0
6	- 66 876,020 0	- 38 323,620 0
7	- 67 037,621 0	- 38 482,148 0
8	- 67 195,753 0	- 38 341,080 0
9	- 67 168	- 38 318
10	- 67 099,300 0	- 38 265,200 0
11	- 66 900,900 0	- 39 109,100 0
12	- 66 935	- 38 090
13	- 66 992	- 38 059
14	- 67 024	- 38 026
15	- 67 005	- 38 009,700 0
16	- 67 026	- 37 985
17	- 66 987,700 0	- 37 951,500 0
18	- 67 095	- 37 869
19	- 67 107,762 0	- 37 857,866 0
20	- 66 893,788 0	- 37 657,086 0
21	- 66 851,474 0	- 37 680,064 0

Prazo da concessão:

- 1) A concessão de exploração é dada por período inicial de 15 anos, contados da data da assinatura do contrato;
- 2) Este período será prorrogado, por despacho ministerial, por prazo não superior a 10 anos, desde que a sociedade tenha cumprido as obrigações legais e contratuais a que se encontre vinculada;
- 3) Poderá ainda ser concedida nova prorrogação que não exceda cinco anos.

Obrigações:

- 1) Para além das obrigações legais inerentes à qualidade de concessionária, a sociedade obriga-se a:
 - a) Comunicar à Direcção-Geral de Geologia e Energia (DGGE) com a antecedência de 30 dias a data prevista para a entrada em produção, tendo em conta que esta deverá ser iniciada dentro de seis meses contados da publicação no *Diário da República* do presente contrato;
 - b) Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano de lavra e os programas anuais aprovados;

2) A sociedade compromete-se a dar toda a colaboração na possível criação de complexos industriais, de comprovada viabilidade económica, relacionados com a actividade, em condições justas e de acordo com os objectivos de desenvolvimento nacional e regional;

3) Se no decurso dos trabalhos de exploração forem detectadas ocorrências minerais, de reconhecido valor económico, que não as

abrangidas pelo presente contrato, a sociedade obriga-se a informar a DGGE, indicando também as medidas que se propõe adoptar, em face das características da ocorrência, tendo em vista o seu aproveitamento.

Caução — prestar uma caução à ordem do Ministério da Economia e da Inovação, sob a forma de garantia bancária, no valor de € 30 000, dentro do prazo de 60 dias contados da data da assinatura deste contrato. A caução deve ser reposta no valor indicado no número anterior no prazo de 30 dias.

Encargo de exploração — pagar à DGGE, como encargo de exploração, uma percentagem de 3 % do valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

Caducidade — sempre que se verifique algum facto susceptível de conduzir à extinção da sociedade, esta dará disso conhecimento imediato à DGGE e adoptará as medidas que, em face das circunstâncias do caso, melhor se ajustem às finalidades do presente contrato.

30 de Outubro de 2006. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. Caxaria*.
3000218761

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.06.6.15

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18.º da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3.º da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à seguinte empresa:

Nome — Auto Sueco (Coimbra), L.ª;

Endereço: Estrada Nacional n.º 1, Alto do Vieiro, apartado 120, 2401-971 Leiria;

na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002, de 13 de Junho, estando autorizado a realizar a primeira verificação e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

13 de Outubro de 2006. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria José Brito*.



Despacho

3000217678

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.06.6.039

Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18.º da Portaria n.º 625/86,

de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3.º da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à seguinte empresa:

Nome — Electro Firmino — Paulo Jorge Dias Silva;
Endereço — Rua do Mato da Senra, pavilhão 6, 4770-215 Joane, Vila Nova de Famalicão;

na qualidade de instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da primeira verificação e as verificações periódicas bienal e sexenal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade, I. P.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

13 de Outubro de 2006. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria José Brito*.



3000218276

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres
e Fluviais

Delegação de Transportes do Norte

Aviso

Por despacho de 23 de Agosto de 2006 do subdirector-geral de Transportes Terrestres e Fluviais, exarado ao abrigo do despacho n.º 12 785/2006 (2.ª série), de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de Junho de 2006, e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular a carreira entre Deão (Cruz-EN 203, junto à PORTUCEL) e Lanheses (Escola C + S), requerida pela empresa Auto Viação Cura, L.ª, com sede na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 81, 4900-563 Viana do Castelo.

18 de Setembro de 2006. — Pelo Director de Serviços, a Chefe de Divisão, *Odete Ferreira*. 3000216488

Escola Náutica Infante D. Henrique

Anúncio

De harmonia com o estipulado no artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 132.º do mesmo diploma, faz-se público que, por meu despacho de 18 de Outubro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente anúncio no *Diário da República*, concurso limitado, com prévia publicação de anúncio, para a celebração de contrato de exploração da piscina da Escola Náutica Infante D. Henrique (ENIDH), sita na Avenida do Engenheiro Bonneville Franco, em Paço de Arcos.

As propostas de candidatura devem ser elaboradas e documentadas de acordo com os elementos constantes do caderno de encargos e do programa do concurso, deverão ser dirigidas ao director da Escola Náutica Infante D. Henrique e entregues no secretário da direcção dentro do horário normal de expediente ou enviadas por correio sob registo, com aviso de recepção, para a Avenida do Engenheiro Bonneville Franco, 2070-058 Paço de Arcos.

Os critérios de apreciação das propostas por parte da ENIDH são as seguintes:

- Idoneidade dos concorrentes;
- Contrapartidas para a Escola;
- Condições vantajosas de preço;
- Composição das equipas técnicas.

Constitui factor preferencial de selecção a prática federal de natação competitiva numa ou algumas das suas disciplinas.

25 de Outubro de 2006. — O Director, *João M. R. Silva*. 3000218557

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Braga

Contrato

Por despacho do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 9 de Maio de 2006, foi ratificado o contrato de trabalho a termo certo celebrado com Carlos Alberto Carvalho Paulo, pelo prazo de três meses, renovável por um único e igual período, para o exercício de funções equivalentes às de motorista de ligeiros, com a remuneração de € 457,13, para os serviços de âmbito sub-regional, com efeitos reportados a 6 de Fevereiro de 2006.

28 de Setembro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*. 3000217133

Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes

Contrato

Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 7 de Abril de 2006, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, por três meses, eventualmente renováveis por um único e igual período, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 53/98, de 11 de Março, e 68/2000, de 26 de Abril, a partir de 1 de Março de 2006, com os seguintes enfermeiros:

Ana Maria Gonçalves Pinho.
Cláudia Vanessa Mendes Coimbra.
Marco Rafael Lages Cardoso.
Paulo Miguel Pereira Viegas.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2006. — O Vogal Executivo, *José Luís Cardoso Prazeres Pais*. 3000211951

Direcção-Geral da Saúde

Hospital de Sousa Martins

Aviso (extracto)

Por despacho de 5 de Setembro de 2006 do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, ratificado por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 29 de Setembro de 2006, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo com o técnico de 2.ª classe de cardiopneumologia Carlos Manuel Martelo Cardoso, pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, a que corresponde o escalão I, índice 114, da estrutura remuneratória da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, com efeitos a partir de 11 de Setembro de 2006.

13 de Outubro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Manuela dos Santos Bandarra Veiga*. 3000217783

TRIBUNAIS

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA**Anúncio**

Processo n.º 982/06.9TBAND.
 Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
 Credor: Monteiros, L.^{da}
 Devedor: Trindade & Correia Confecções e Vestuário, L.^{da}

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, no dia 10 de Outubro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Trindade & Correia Confecções e Vestuário, L.^{da}, número de identificação fiscal 501141456, Rua do Cortinhal, Sangalhos, 3780 Anadia, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Adelino Ferreira Novo, Praceta de Manuel Ribeiro, 15, 3780 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE);

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11 de Dezembro de 2006, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparti-

ção pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

12 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Rijo Araújo Silva*. — O Oficial de Justiça, *Alípio Pereira*. 3000219542

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS**Anúncio**

Processo n.º 2905/04.0TBBCCL-D.
 Prestação de contas (liquidatário).
 Liquidatário judicial: Deolinda Ribas.
 Falido: Artconfecção Têxteis, L.^{da}

A Dr.^a Susana Maria Mesquita Gonçalves, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida, Artconfecção Têxteis, L.^{da}, residente no lugar de Igreja, freguesia de Manhente, Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

24 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Mesquita Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Pires*. 1000307801

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS**Anúncio**

Processo n.º 3833/06.0TBCSC.
 Insolvência de pessoa singular (requerida).
 Credor: Maria Manuela de Almeida Vieira de A. Rocha.
 Insolvente: Elaine Mónica Petro Gonçalves.

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Elaine Mónica Petro Gonçalves, número de identificação fiscal 214546152, Rua do Farol, 378, rés-do-chão, esquerdo, Cascais, 2750 Cascais;

Administrador da insolvência: António Manuel Munoz Balha e Melo, Avenida de Piemonte, 56, bloco C, fracção O, 2765-438 Estoril;

ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por decisão judicial proferida em 25 de Outubro de 2006 ao abrigo do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*), e 232.º do CIRE, sendo a razão determinante do encerramento a insuficiência do património da insolvente — artigo 230.º, n.º 2, do CIRE.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência [artigo 233.º, n.º 1, alíneas *a*) e *b*), do CIRE].

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

27 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima R. Marques Bessa*. — O Oficial de Justiça, *Carla Henriques*. 3000219669

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio

Processo n.º 5422/05.8TBGMR-F.
Prestação de contas de administrador (CIRE).
Administrador da insolvência: Nuno Albuquerque.
Insolvente: João Carlos de Araújo Ribeiro e outro(s).

A Dr.ª Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente João Carlos de Araújo Ribeiro, casado, nascido em 13 de Novembro de 1957, freguesia de Sande (São Martinho), Guimarães, bilhete de identidade n.º 3880239, Praceta de Lamelas, 19, Sande (São Martinho), 4800 Guimarães, e Maria das Dores Ferreira de Castro Ribeiro, casada, número de identificação fiscal 159678641, bilhete de identidade n.º 6462097, Praceta das Lamelas, 19, 4800 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspende durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

27 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá*. — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo*.
1000307802

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio

Processo n.º 512/06.2TBLSD.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Devedor: Supermercado Mercobabo Fernanda e Filha, Unipessoal, L.ª

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, no dia 18 de Outubro de 2006, pelas 9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Supermercado Mercobabo Fernanda e Filha, Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 506207153, com sede na Rua de José Freire, Senhora da Aparecida, Torno, 4620 Lousada.

É gerente da devedora Engrácia Fernanda Babo, residente no Edifício Mira Torre, bloco 1, 3.º, direito, Torno, 4620 Lousada, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada Graciela Marisol S. Coelho M. Carvalho, com domicílio profissional na Rua de Fradique Morujão, 260, 4460-322 Senhora da Hora.

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar, de imediato, ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE);

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantentes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13 de Dezembro de 2006, pelas 15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendem durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Gavancha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.
3000219556

Anúncio

Processo n.º 1154/06.8TBLSD.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Requerente: Raquel Sofia Dias Ribeiro e outro(s).
Insolvente: Henrique Pereira, L.ª

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, no dia 18 de Outubro de 2006, às 9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Henrique Pereira, L.ª, número de identificação fiscal 504193457, com sede no lugar de Sequeiros, Lodares, 4620-226 Lousada, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada Graciela Marisol S. Coelho M. Carvalho, com domicílio profissional na Rua de Fradique Morujão, 260, 4460-322 Senhora da Hora.

É fixada a residência do sócio gerente da requerida Agostinho Henrique Lopes Pereira na morada supra-indicada como sendo a sua sede.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

19 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Gavanha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.
3000219559

TRIBUNAL DA COMARCA DE MACEDO DE CAVALEIROS

Anúncio

Processo n.º 124/04.5TBMCD-E.

Prestação de contas.

Falido: TUBONORDESTE, L.^{da}

Credor: Uponsor Const. e Ambiente — Sistemas Tub., S. A., e outro(s).

Rui Barbedo, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros, faz saber que são citados os credores da falida, TUBONORDESTE, L.^{da}, número de identificação fiscal 502465700, Rua do Dr. Luís Olaio, 15-J, Macedo de Cavaleiros, 5340-262 Macedo de Cavaleiros, para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, e são os credores e a massa falida notificados para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPREF). A petição deu entrada na secretaria em 14 de Junho de 2006.

18 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Barbedo*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Abrantes*.
3000219551

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio

Processo n.º 2637/05.2TBOAZ.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor: Instituto da Segurança Social, I. P.

Insolvente: Berar-Moldes, L.^{da}, e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Berar-Moldes, L.^{da}, número de identificação fiscal 503102113, Ouriçosa, Ul, 3720 Ul, Oaz;

Administrador da insolvência: Dr.^a Maria Alcina Fernandes, Rua de São Nicolau, 42, 1.º, esquerdo, 4520-248 Santa Maria da Feira;

ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 20 de Dezembro de 2006, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência, na sequência do adiantamento verificado no dia de hoje, devido à não publicação dos anúncios.

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

20 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Júlia Costa*.
3000219396

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Anúncio

Processo n.º 774/06.5TBPTG.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Requerente: Sociedade Corticeira Robinson Bros, L.^{da}

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre, no dia 8 de Novembro de 2006, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da requerente Sociedade Corticeira Robinson Bros., S. A., com sede no Largo do Jardim do Operário, 15, Portalegre.

São administradores do devedor, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas:

Carlos Montez Melancia, engenheiro electrotécnico, casado (regime de comunhão geral de bens), nascido em 21 de Agosto de 1927, natural de Portugal, freguesia de Alpiarça (Alpiarça), nacional de Portugal, número de identificação fiscal 120785790, bilhete de identidade n.º 2127431, Largo do Jardim Operário, 5, Portalegre, 7300;

Manuela Dulce Serrano Mendes, Largo do Jardim do Operário, 5, Portalegre, 7300;

João Adolfo Ramos Galdes, Largo do Jardim do Operário, 5, Portalegre, 7300.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Vítor Manuel Carreiras Ramos Rodrigues, Urbanização Valverde, lote 41, loja A, Leiria, 2415-773 Leiria.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE);

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 9 de Janeiro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

9 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Fernandes*. — O Oficial de Justiça, *Gracinda Pereira*.
1000307784

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio

Processo n.º 1496/06.2TBVFR-F.

Prestação de contas de administrador (CIRE).

Administrador da insolvência: Maria Alcina Fernandes.

A Dr.ª Raquel de Lurdes Asseiro Teiga, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente MATERFEIRA — Comércio de Materiais de Construção, Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 504117971, com sede na Rua de São Paulo de Sá, 10, Feira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

27 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga*. — O Oficial de Justiça, *Dores Vieira*. 3000219393

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio

Processo n.º 1083/06.5TBVFR.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor: Instituto de Solidariedade e Segurança Social, I. P.

Insolvente: Maria de Fátima Custódio, Unipessoal, L.ª, e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maria de Fátima Custódio, Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 505413078, Rua de Talegre, Pousada, 4520 Souto; Administrador da insolvência: Dr.ª Maria Alcina Fernandes, Rua de São Nicolau, 42, 1.º, esquerdo, 4520-248 Santa Maria da Feira;

ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 29 de Novembro de 2006, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

23 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Anabela Saraiva*. — O Oficial de Justiça, *Regina Sousa*. 3000219397

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio

Processo n.º 3877/06.2TBSTS.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente: Zatama-Têxtil, L.ª

Efectivo com. credores: Trofa — Serviço de Finanças e outro(s).

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Zatama-Têxtil, L.ª, número de identificação fiscal 505640040, Rua de Alfredo Costa Peniche, 121, São Martinho de Bougado, 4785 Trofa;

Administrador da insolvência: Armando Rocha Gonçalves, Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 386, Porto, 4200-186 Porto;

ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado, por sentença de 31 de Outubro de 2006.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa.

Efeitos do encerramento — os previstos no artigo 233.º do CIRE, prosseguindo o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado.

3 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Porfirio Vale*. — O Oficial de Justiça, *António Borges*. 3000219639

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio

Processo n.º 3538/06.2TBSTS.

Insolvência de pessoa singular (requerida).

Credor: Direcção-Geral dos Impostos do Porto.

Insolvente: Amândio Oliveira Serra e outro(s).

Insolventes: Amândio Oliveira Serra, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 160993083, bilhete de identidade n.º 8615015, Rua de António Moreira Costa, 121, Santiago de Bougado, 4785 Trofa, e Maria Assunção Ferreira Santos Serra, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 188843124, bilhete de identidade n.º 9310327, Rua de António Moreira Costa, 121, Santiago de Bougado, 4785 Trofa;

Administradora da insolvência: Cecília Sousa Rocha, lugar de Valvide, 3.ª casa, Recarei, 4585-643 Recarei;

ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa insolvente.

19 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Carlos Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Maria Inês Lavandeira*. 3000218649

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio

Processo n.º 4611/06.2TBSTS.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Requerente: Ministério Público.

Devedor: Santos & Serra — Serralharia, L.ª

No 4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, no dia 20 de Outubro de 2006, pelas 19 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Santos & Serra — Serralharia, L.ª, número de identificação fiscal 505178583, Rua de António Moreira da Costa, 121, 4785 Trofa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor Amândio de Oliveira Serra, Rua de António Moreira da Costa, 121, São Tiago de Bougado, 4785 Trofa, e Maria da Assunção Ferreira dos Santos, Rua de António da Costa, 121, Santiago do Bougado, 4785 Trofa, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeada Graciela Marisol Coelho, Rua de Fradique Morujão, 260, 4460-322 Senhora da Hora.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE);

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21 de Dezembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Guedes*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Oliveira*. 3000219538

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio

Processo n.º 1271/06.4TBTNV.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Devedor: Joaquim Augusto Carreira, L.^{da}

Credor: António Rodrigues de Matos e outro(s).

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, no dia 3 de Novembro de 2006, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Joaquim Augusto Carreira, L.^{da}, número de identificação fiscal 500574464, Largo do General Humberto Delgado, 56, Torres Novas, 2350-575 Torres Novas, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor António Rodrigues de Matos, bilhete de identidade n.º 1640876, Rua da Nossa Senhora das Neves, 22, Parceiros de Igreja, 2350 Torres Novas, e Maria da Conceição Matos Filipe, número de identificação fiscal 142030147, bilhete de identidade n.º 5520999, Rua de Nossa Senhora das Neves, 22, Parceiros de Igreja, 2350 Torres Novas, a quem é fixado domicílio na sede do devedor: Largo de Humberto Delgado, 56, 2350 Torres Novas.

Para administrador da insolvência é Luís Miguel Duque Carreira, Rua do General Trindade, apartado 20, 2485-135 Mira de Aire.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

A administração da insolvente é assegurada pelo próprio devedor pois o mesmo a requereu, apresentou um plano de insolvência que prevê a continuidade da exploração da empresa por si próprio e, neste

momento, face aos elementos constantes dos autos, não existem dados que permitam reear atrasos na marcha do processo ou outras desvantagens para os credores, sem prejuízo do disposto no artigo 228.º do CIRE.

Contudo a sua actividade será fiscalizada, nos termos do artigo 226.º do CIRE, pelo administrador da insolvência.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispõem;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE);

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18 de Janeiro de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea e) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

7 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Silvia Rosa Pires*. — O Oficial de Justiça, *Maria Felisbela M. Carvalho*. 1000307811

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 671/05.1TYLSB.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor: Graça & Irmão, L.^{da}

Insolvente: Actividades Hoteleiras e Similares, L.^{da}

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 18 de Outubro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração

de insolvência do devedor Actividades Hoteleiras e Similares, L.^{da}, número de identificação de pessoa colectiva 503793671, com sede na Praça de Aires Ornelas, 3, 3.º, direito, Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor Jorge Manuel Jesus Costa, Praça de Aires Ornelas, 3, 3.º, direito, Lisboa, Jorge Pedro Miguel Amaral, Rua de Tristão Vaz, 24, 5.º, esquerdo, Lisboa, e Manuel Fernando do Carmo Cotrim, Avenida de D. João II, 24, 4.º, direito, 2900 Setúbal, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.^a Maria José Peres dos Reis, Praça do Município, 12, 1.º e 2.º, 3780-215 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE);

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25 de Janeiro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE]. Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*. 3000219536

Anúncio

Processo n.º 1247/05.9TYLSB.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor: Instituto da Segurança Social, I. P.

Insolvente: UNALBOR — União Industrial de Borracha, S. A.

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 14 de Junho de 2006, às 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor UNALBOR — União Industrial de Borracha, S. A., número de identificação fiscal 500103976, Quinta do Lamas, Estrada da Paiã, 2675 Odivelas, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor Alberto José Macieira Richard, Rua de D. Estefânia, 48, 2.º, esquerdo, Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada Elsa Marina Salvado da Silva Martins de Carvalho, Rua de Bernardo Lima, 48, 1.º, 1150-077 Lisboa.

É designado o dia 18 de Janeiro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Marcelo dos Reis*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*. 3000219709

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 372/2002.

Falência (requerida).

Requerente: Companhia Geral de Crédito Predial Português, S. A.

Requerido: Miguel Angel Perez Y de Andion e Maria João Faisca Gargate Lopes da Costa.

A Dr.^a Maria José de Almeida Costeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber que por sentença de 19 de Outubro de 2004, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência dos requeridos, Miguel Angel Perez Y de Andion e mulher Maria João Faisca Gargate Lopes da Costa, ambos com domicílio na Rua de São Francisco Borja, 1, 3.º, Lisboa, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF.

3 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*. 3000219637

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo n.º 609/03.0TYVNG.

Falência (requerida).

Requerente: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e outro(s).

Requerido: José Alves da Costa (falecido).

A Dr.^a Isabel Maria A. M. Faustino, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, faz saber que por sentença

de 9 de Junho de 2006, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência do requerido, José Alves da Costa, já falecido, com domicílio na Rua Trinta, 1003, 1.º, esquerdo, 4500 Espinho, e representado pela sua sucessora e única herdeira, Verónica Marinho, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF.

Foi nomeado liquidatário judicial o Dr. José Fernando Ferreira Baptista Pereira, Rua Bela de Parada, 82, 4425-033 Águas Santas.

17 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*. 3000219537

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso

Por despacho do reitor desta Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 29 de Junho de 2006, foi autorizada a renovação, por um ano, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 2006, do contrato de trabalho a termo certo, celebrado com a licenciada Teresa Maria de Moura Portugal Norton Dias em 22 de Setembro de 2004, para exercer funções equivalentes às de técnico superior, como chefe de gabinete na Universidade da Madeira.

14 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*. 3000216992

Aviso

Por despacho do reitor desta Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 28 de Abril de 2006, foi celebrado contrato de avença, em 1 de Maio de 2006, pelo prazo de três meses, entre a Universidade da Madeira e Dário António Sousa Vieira, para desempenhar funções na sua especialidade, enfermagem, no âmbito do Projecto ICE-INTERREG III B 2000-2006, no montante de € 537,24, até ao final do contrato, não conferindo ao segundo outorgante a qualidade de funcionário ou agente e produzindo efeitos a partir da sua celebração.

18 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*. 3000216294

Aviso

Por despacho do reitor desta Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 28 de Abril de 2006, foi celebrado contrato de avença, em 1 de Maio de 2006, pelo prazo de três meses, entre a Universidade da Madeira e Dino Nélson Vieira Fernandes, para desempenhar funções na sua especialidade, enfermagem, no âmbito do Projecto ICE-INTERREG III B 2000-2006, no montante de € 537,24, até ao final do contrato, não conferindo ao segundo outorgante a qualidade de funcionário ou agente e produzindo efeitos a partir da sua celebração.

18 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*. 3000216295

Aviso

Por despacho do reitor desta Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 28 de Julho de 2006, foi renovado o contrato de avença celebrado em 3 de Janeiro de 2006, pelo prazo de quatro meses, entre a Universidade da Madeira e Tiago André Ferreira Figueira da Silva, a desempenhar funções na sua especialidade, engenharia electrotécnica e de computadores, no âmbito de contrato-programa, acção n.º 9, no montante de € 1858,41, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, até ao final do contrato, não conferindo ao segundo outorgante a qualidade de funcionário ou agente e com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006.

18 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*. 3000216391

Aviso

Por despacho do reitor desta Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 20 de Abril de 2006, foi celebrado contrato de avença, em 22 de Abril de 2006, pelo prazo de quatro meses, entre a Universidade da Madeira e Sérgio Filipe Pestana Andrade, para desempenhar funções na sua especialidade, analista de sistemas, no âmbito de contrato-programa, no montante de € 1858,41, até ao final do contrato, não conferindo ao segundo outorgante a qualidade de funcionário ou agente e produzindo efeitos a partir da sua celebração.

18 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*. 3000216393

Aviso

Por despacho do reitor desta Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 28 de Julho de 2006, foi renovado o contrato de avença celebrado em 3 de Janeiro de 2006, pelo prazo de quatro meses, entre a Universidade da Madeira e Leonel dos Santos Palma, a desempenhar funções na sua especialidade, *web designer*, no âmbito de contrato-programa, acção n.º 9, no montante de € 1858,41, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, até ao final do contrato, não conferindo ao segundo outorgante a qualidade de funcionário ou agente e com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006.

18 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*. 3000216394

Aviso

Por despacho do reitor desta Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 28 de Abril de 2006, foi celebrado contrato de avença, em 1 de Maio de 2006, pelo prazo de três meses, entre a Universidade da Madeira e Idalina Marques Perestrelo Ribeiro, para desempenhar funções na sua especialidade, enfermagem, no âmbito do Projecto ICE-INTERREG III B 2000-2006, no montante de € 537,24, até ao final do contrato, não conferindo ao segundo outorgante a qualidade de funcionário ou agente e produzindo efeitos a partir da sua celebração.

18 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*. 3000216546

Aviso

Por despacho do reitor da Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 28 de Julho de 2006, foi renovado o contrato de avença celebrado em 3 de Janeiro de 2006, pelo prazo de quatro meses, entre a Universidade da Madeira e Bruno José de Sales Caires, a desempenhar funções na sua especialidade, engenharia de sistemas e computadores, no âmbito de contrato-programa, acção n.º 9, no montante de € 1858,41, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, até ao final do contrato, não conferindo ao segundo outorgante a qualidade de funcionário ou agente e com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006.

18 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*. 3000216622

Aviso

Por despacho do reitor da Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 31 de Julho de 2006, foi autorizada a contratação da licenciada Rita Paulina Araújo Gonçalves, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para exercer funções de técnico superior, grau 1, nível 74, de acordo com o regulamento da celebração dos contratos individuais de trabalho e com o despacho n.º 54/R/2006, de 25 de Maio, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006.

18 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*. 3000216994

Aviso

Foi renovado, em 30 de Agosto de 2006, o contrato de avença celebrado em 7 de Outubro de 2003, pelo prazo de seis meses, entre a Universidade da Madeira e Bernardino Encarnação de Barros, a prestar serviços de manutenção dos jardins do edifício do CITMA, no

montante de € 300, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, até ao final do contrato, não conferindo ao segundo outorgante a qualidade de funcionário ou agente e com efeitos a partir de 7 de Outubro de 2006.

18 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.
3000216995

Aviso

Por despacho do reitor desta Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 31 de Julho de 2006, foi autorizada a contratação da licenciada Marta Inês Jardim Branco, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para exercer funções de técnico superior, grau 1, nível 74, de acordo com o regulamento da celebração dos contratos individuais de trabalho e com o despacho n.º 54/R/2006, de 25 de Maio, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006.

18 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.
3000216996

Aviso

Por despacho do reitor desta Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 28 de Julho de 2006, foi renovado o contrato de avença celebrado em 3 de Janeiro de 2006, pelo prazo de quatro meses, entre a Universidade da Madeira e Jorge Manuel Sousa Freitas, a desempenhar funções na sua especialidade, engenharia de sistemas e computadores, no âmbito de contrato-programa, acção n.º 9, no montante de € 1858,41, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, até ao final do contrato, não conferindo ao segundo outorgante a qualidade de funcionário ou agente e com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006.

18 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.
3000216998

Aviso

Por despacho do reitor desta Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 31 de Julho de 2006, foi autorizada a contratação da bacharel Susana Maria Fonseca Sequeira, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para exercer funções de técnico, grau 2, nível 35, de acordo com o regulamento da celebração dos contratos individuais de trabalho e com o despacho n.º 55/R/2006, de 30 de Maio, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006.

18 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.
3000216999

Aviso

Por despacho do reitor desta Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 28 de Abril de 2006, foi celebrado contrato de avença, em 1 de Maio de 2006, pelo prazo de três meses, entre a Universidade da Madeira e Renato Franco Fernandes Bazenga Marques, para desempenhar funções na sua especialidade, no âmbito do Projecto ICE-INTERREG III B 2000-2006, no montante de € 259,79, até ao final do contrato, não conferindo ao segundo outorgante a qualidade de funcionário ou agente e produzindo efeitos a partir da sua celebração.

18 de Setembro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.
3000217001

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso

Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de tra-

balho a termo certo, pelo prazo de 12 meses, na categoria de técnico superior de 2.ª classe (arquitectura), com Sofia Isabel Bernardo Massano.

Mais, torna-se público que o referido contrato foi celebrado ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da lei acima referida, por urgente conveniência de serviço, tendo o início de funções ocorrido em 2 de Novembro de 2006.

3 de Novembro de 2006. — O Vereador da Divisão Administrativa e Financeira, *João José Ferreira Mendes Massano*. 1000307795

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

Aviso

Abertura de concurso interno de acesso a vários lugares

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo meu despacho n.º 137/2006, de 2 de Outubro, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de vários lugares:

Grupo de pessoal técnico superior:

Referência A — um lugar de técnico superior de comunicação social assessor;

Referência B — um lugar de técnico superior de biblioteca e documentação de 1.ª classe;

Referência C — um lugar de técnico superior de 1.ª classe;

Referência D — um lugar de arquitecto 1.ª classe;

Grupo de pessoal técnico:

Referência E — um lugar de técnico de educação de 1.ª classe;

Grupo de pessoal técnico-profissional:

Referência F — dois lugares de desenhador especialista principal;

Grupo de pessoal administrativo:

Referência G — dois lugares de assistente administrativo especialista;

Referência H — cinco lugares de assistente administrativo principal;

Grupo de pessoal operário:

Referência I — dois lugares de operário qualificado — pedreiro principal;

Referência J — um lugar de operário qualificado — viveirista principal;

Grupo de pessoal de informática:

Referência L — dois lugares de técnico de informática do grau 2, nível 1.

1 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 97/2001, de 26 de Março.

2 — Prazo de validade — para as presentes vagas e cessa com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — no concelho de Alcochete.

4 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento de admissão dirigido ao vereador do pelouro dos recursos humanos, dele devendo constar o nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada, código postal e telefone, se o houver, habilitações literárias, *curriculum vitae* — para os candidatos das referências A a J — e identificação do lugar a que concorre, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Largo de São João, 2890 Alcochete, até ao termo do prazo para que foi aberto.

5 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de certidões dos serviços onde os candidatos desempenham funções, comprovativas dos requisitos exigidos para o concurso, de onde constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria e o escalão detidos e a antiguidade na função pública.

5.1 — Certificado autêntico ou documento idóneo comprovativo das habilitações literárias.

6 — A selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos métodos estabelecido na alínea *a*) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho: avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, para as referências A a J e para a referência L de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho: prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção. A média aritmética destes dois métodos de selecção será a classificação final, em que:

Referências A a I:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

Referência J:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

6.1 — Avaliação curricular (*AC*) — avalia as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais na área para que o concurso foi aberto, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{A + B + C + D}{4}$$

em que:

- A* = habilitação académica de base;
- B* = experiência profissional;
- C* = formação profissional;
- D* = classificação de serviço.

6.1.1 — As designações *A*, *B*, *C* e *D* correspondem aos factores de ponderação da avaliação curricular.

6.2 — Prova de conhecimentos (*PC*) — a prova de conhecimentos gerais será escrita, com uma duração não superior a sessenta minutos, avaliada de 0 a 20 valores, e versará sobre as seguintes matérias:

- 1) Legislação — Lei da Criminalidade Informática — Lei n.º 109/91, de 17 de Agosto (poderá ser consultada legislação);
- 2) *Hardware* — configuração e resolução de problemas;
- 3) Instalação e administração dos sistemas operativos Microsoft Windows 2000 e XP Professional.

6.3 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — destinada a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o desempenho do lugar, onde serão avaliadas as seguintes características:

- a*) Sentido de responsabilidade;
- b*) Preocupação pela valorização e actualização profissionais;
- c*) Motivação e interesse;
- d*) Qualificação e perfil para a função.

6.4 — Os candidatos que obtiverem na avaliação curricular e na prova de conhecimentos classificação inferior a 9,5 valores serão excluídos dado o carácter eliminatório destes métodos de selecção.

6.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, constam de acta do júri, que será fornecida aos candidatos quando solicitada.

6.5 — Em caso de igualdade de classificação proceder-se-á ao desempate nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — As falsas declarações serão punidas nos termos legais.

8 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas nos DA. Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de selecção nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar e toda e qualquer forma de discriminação.

10 — De acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho,

o júri do concurso tem a seguinte composição, para cada uma das referências:

Presidente (para todas as referências) — Dr. Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado, vereador, que será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

Referência A:

Vogais efectivos:

António Luís Lucas Rodrigues, vice-presidente.

Dr.ª Susana Isabel do Nascimento Pereira, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

José Luís dos Santos Alfélua Ferreira, vereador.

Dr.ª Maria Dulce Lóia Boieiro Constantino, técnica superior de recursos humanos assessora.

Referência B:

Vogais efectivos:

António Luís Lucas Rodrigues, vice-presidente.

Dr.ª Fernanda Paula Barreira Costa, técnica superior de história assessora.

Vogais suplentes:

José Luís dos Santos Alfélua Ferreira, vereador.

Dr.ª Maria Dulce Lóia Boieiro Constantino, técnica superior de recursos humanos assessora.

Referência C:

Vogais efectivos:

António Luís Lucas Rodrigues, vice-presidente.

Vitor Manuel Martins Carvalheira, chefe da Divisão de Administração Urbanística.

Vogais suplentes:

Arquitecta Liliana Maria Fernandes Leitão Santos, arquitecta assessora principal.

Dr.ª Maria Dulce Lóia Boieiro Constantino, técnica superior de recursos humanos assessora.

Referência D:

Vogais efectivos:

António Luís Lucas Rodrigues, vice-presidente.

Vitor Manuel Martins Carvalheira, chefe da Divisão de Administração Urbanística.

Vogais suplentes:

Arquitecta Liliana Maria Fernandes Leitão Santos, arquitecta assessora principal.

Dr.ª Maria Dulce Lóia Boieiro Constantino, técnica superior de recursos humanos assessora.

Referência E:

Vogais efectivos:

António Luís Lucas Rodrigues, vice-presidente.

Dr.ª Maria Paula Fernandes Dias, técnica superior de relações internacionais de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

José Luís dos Santos Alfélua Ferreira, vereador.

Dr.ª Maria Dulce Lóia Boieiro Constantino, técnica superior de recursos humanos assessora.

Referência F:

Vogais efectivos:

António Luís Lucas Rodrigues, vice-presidente.

Vitor Manuel Martins Carvalheira, chefe da Divisão de Administração Urbanística.

Vogais suplentes:

Arquitecta Liliana Maria Fernandes Leitão Santos, arquitecta assessora principal.

Dr.ª Maria Dulce Lóia Boieiro Constantino, técnica superior de recursos humanos assessora.

Referências G e H:

Vogais efectivos:

António Luís Lucas Rodrigues, vice-presidente.

Dr.ª Maria Dulce Lóia Boieiro Constantino, técnica superior de recursos humanos assessora.

Vogais suplentes:

Dr.ª Cláudia Alexandra de Oliveira Arroiteia Santos, técnica superior de administração pública e autárquica de 2.ª classe.

Maria Fernanda Simões Oliveira Bastos, chefe de repartição.

Referência I:

Vogais efectivos:

António Luís Lucas Rodrigues, vice-presidente.

Engenheira Cristina Maria Gameiro Caldas, chefe da Divisão de Serviços Urbanos.

Vogais suplentes:

José Luís dos Santos Alfélua Ferreira, vereador.

Dr.ª Maria Dulce Lóia Boieiro Constantino, técnica superior de recursos humanos assessora.

Referência J:

Vogais efectivos:

José Luís dos Santos Alfélua Ferreira, vereador.

Engenheira Cristina Maria Gameiro Caldas, chefe da Divisão de Serviços Urbanos.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria João Reis Gomes Oliveira, engenheira técnica de 1.ª classe.

Dr.ª Maria Dulce Lóia Boieiro Constantino, técnica superior de recursos humanos assessora.

Referência L:

Vogais efectivos:

Fernando da Silva Tapadas Gonçalves, técnico de informática do grau 3, nível 1.

Dr.ª Maria Dulce Lóia Boieiro Constantino, técnica superior de recursos humanos assessora.

Vogais suplentes:

António Luís Lucas Rodrigues, vice-presidente.

José Luís dos Santos Alfélua Ferreira, vereador.

4 de Outubro de 2006. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Paulo Alves Machado*. 1000307806

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Aviso n.º 1/06

Discussão pública da alteração ao alvará de licenciamento do loteamento n.º 4/01 — Processo de loteamento urbano n.º 5/96

(nos termos das disposições conjugadas dos artigos 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 e 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99)

Pelo presente se faz saber que na Câmara Municipal de Almeirim corre termos o pedido de alteração ao alvará de licenciamento do loteamento n.º 4/01, processo de loteamento urbano com o n.º 5/96, em que é requerente FIMES UM — Fundo de Investimento Imobiliário Fechado, legalmente representada pela GESFIMO — Espírito Santo Irmãos, Sociedade Gestora de Fundos de Investimento imobiliário, S. A., tendo em vista o licenciamento administrativo da alteração aos lotes 1 a 21, 23 a 33, 35 a 45 e 47 a 55, destinados a moradias unifamiliares, com a construção de caves destinadas exclusivamente a estacionamento, da operação de loteamento que incidiu sobre o prédio rústico denominado «Quinta da Alorna», actualmente entre a estrada nacional n.º 114 e a projectada circular da cidade de Almeirim, em Almeirim, freguesia de Almeirim, descrito na Conservatória do Re-

gisto Predial de Almeirim sob o n.º 01753, da freguesia de Almeirim, e inscrito na matriz sob o artigo 0026.0001 (antes artigo 1 da secção x a x7), da mesma freguesia.

A operação de loteamento abrange 49 lotes e 49 fogos, estando prevista a criação de caves destinadas exclusivamente a estacionamento.

A referida operação mereceu parecer dos serviços da Câmara no sentido de conformidade com o Plano Director Municipal e Plano de Urbanização de Almeirim.

Assim, e nos termos dos preceitos legais citados supra, faz-se saber que a aprovação da operação de loteamento referida é precedida de um período de 15 dias de discussão pública, contados a partir do 8.º dia posterior à publicação do presente aviso, durante o qual todos os interessados poderão apresentar as suas reclamações, informações e sugestões, que a Câmara deverá ponderar, e que o processo poderá ser consultado na Câmara Municipal de Almeirim todos os dias entre as 9 e as 16 horas.

3 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*. 1000307793

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 97/2006 — R. H.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 10 de Outubro de 2006, proferido nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe, aberto através de aviso afixado no Edifício dos Paços do Concelho de Arruda dos Vinhos, em 21 de Julho de 2006, foi nomeado o concorrente classificado Jorge Humberto Pereira Luís.

Mais se torna público que o nomeado deverá proceder à aceitação da nomeação para o referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*. 3000219651

Aviso n.º 98/2006 — R. H.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 13 de Outubro de 2006, proferido nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de fiscal municipal especialista, aberto através de aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 153, de 9 de Agosto de 2006, foi nomeado o concorrente classificado Mário José Sopa Correia.

Mais se torna público que o nomeado deverá proceder à aceitação da nomeação para o referido cargo no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*. 3000219653

Aviso n.º 101/2006 — R. H.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 27 de Outubro de 2006, proferido nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de técnico profissional de secretaria especialista, aberto através de aviso afixado no Edifício dos Paços do Concelho de Arruda dos Vinhos, em 28 de Setembro de 2006, foram nomeadas as duas concorrentes classificadas: Florbela Rosa Oliveira Cachapa e Maria Irene Santos Pimenta Terrucha.

Mais se torna público que as nomeadas deverão proceder à aceitação da nomeação para os referidos cargos no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*. 3000219654

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO

Aviso

Faz-se público que, por meu despacho de 10 de Outubro de 2006, foi autorizado o funcionário desta Câmara Municipal Joaquim Tavares Ferreira, titular da categoria de cantoneiro de limpeza, a interromper, a partir de 12 de Outubro de 2006, a licença sem vencimento pelo período de um ano que vinha gozando desde 11 de Abril de 2006, conforme publicação no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2006.

20 de Outubro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*. 3000219773

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Edital n.º 410/2006

José Apolinário Nunes Portada, presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que o executivo camarário, em sua reunião ordinária realizada no dia 16 de Outubro de 2006, deliberou, por unanimidade, classificar como imóvel municipal o edifício denominado «Casa de Fresco da Antiga Quinta do Cercado», sito no gaveto da Rua de Aboim Ascensão com a Rua de Ascensão Guimarães, em Faro, o qual se encontra inscrito na respectiva matriz sob o artigo 3956 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Faro sob o n.º 12384, a fl. 29 do livro B-32, de harmonia com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e em conformidade com o estatuído no n.º 3 do artigo 26.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Fevereiro.

Mais faço saber que o referido imóvel fica sujeito às disposições legais em vigor, designadamente as constantes dos artigos 36.º, 37.º, 40.º, 42.º, 43.º e 45.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 205/88, de 16 de Junho.

Para constar e devidos efeitos e no sentido de dar cumprimento ao disposto no artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, mandei publicar este e outro de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

31 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário Nunes Portada*. 1000307741

CÂMARA MUNICIPAL DE Fornos de Algodres

Aviso

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de técnico profissional especialista

Nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e da alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 7 de Novembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de técnico profissional especialista, que se encontram vagos no quadro desta autarquia:

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas, caducando com o seu preenchimento.

2 — Local de trabalho — nos Paços do Município de Fornos de Algodres.

3 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, até ao termo do prazo acima indicado, os seguintes requisitos de admissão:

3.1 — Requisitos gerais de admissão — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3.2 — Requisitos especiais — os mencionados na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Formalização da candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, Estrada Nacional n.º 16, 6370-999 Fornos de Algodres, podendo ser entregue pessoalmente, na Repartição de Recursos Humanos, até ao último dia útil do prazo, dentro do horário de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com

aviso de recepção, atendendo-se, neste último caso, à data do registo, dele devendo constar:

a) Indicação completa (nome completo, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, morada completa, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação, número fiscal de contribuinte e número de telefone);

b) Certificado de habilitações literárias e profissionais;

c) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;

d) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde o aviso de abertura se encontra publicado;

e) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

4.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, do certificado das habilitações literárias e de documento comprovativo da sua qualidade de funcionário da Administração Pública e da classificação de serviço.

5 — Dispensa de documentos — é dispensada a apresentação da documentação comprovativa da titularidade dos requisitos especiais desde que se encontre arquivada no processo individual dos funcionários que pertençam ao serviço.

6 — Métodos de selecção a utilizar — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

a) Na avaliação curricular serão avaliadas as habilitações literárias, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço. Na valorização dos diversos factores, expressa na escala de 0 a 20 valores, serão observadas as regras constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

b) A entrevista profissional de selecção terá a duração de quinze minutos, será valorada de 0 a 20 valores e tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as características e aptidões do candidato, em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.1 — Classificação final graduada na escala de 0 a 20 valores — resultará da média aritmética simples da nota obtida em cada uma das provas utilizadas como métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores. O resultado é apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

6.2 — De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município de Fornos de Algodres.

8 — Constituição do júri — o júri foi constituído nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e tem a seguinte composição:

Presidente — Prof. Agostinho Gomes Amaral Freitas, vice-presidente.

Vogais efectivos:

Dr. José Ângelo Duarte Andrade, técnico superior assessor principal.
Engenheiro Paulo Manuel das Neves Santos, engenheiro civil.

Vogais suplentes:

Maria da Graça Flor Coelho, chefe de secção.

Maria Fernanda Ribeiro Silva Almeida, chefe de secção.

9 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Severino Soares Miranda*. 1000307803

Aviso

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário qualificado principal — pedreiro, do grupo de pessoal operário

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 7 de Novembro de 2006, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento de um lugar de operário qualificado principal — pedreiro, que se encontra vago no quadro desta autarquia.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e suas alterações, e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o constante do despacho da SEALOT n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

5 — O local de trabalho será na área do município.

6 — A remuneração será a que resultar da aplicação do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, 77/2001, de 5 de Março, 23/2002, de 1 de Fevereiro, 54/2003, de 28 de Março, e 57/2004, de 19 de Março.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

São requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

São requisitos especiais os referidos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se todos os funcionários das entidades abrangidas pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, de entre operários qualificados — trolhas com, pelo menos, seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom* e que reúnam os demais requisitos, a que se refere o n.º 7 deste aviso.

9 — Formalização da candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, podendo ser entregue pessoalmente na Repartição de Recursos Humanos, no período de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Município de Fornos de Algodres, Estrada Nacional n.º 16, 6370-999 Fornos de Algodres, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso para apresentação de candidaturas, devendo constar do mesmo a indicação dos seguintes elementos:

a) Indicação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, morada completa, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte e número de telefone);

b) Habilitações académicas;

c) Identificação do concurso a que se candidata, devendo referir o *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

d) Declaração, em alíneas separadas, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, pelo que ficam dispensados de apresentação dos respectivos documentos e, bem assim, quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

e) Devem constar, ainda, do requerimento a experiência profissional, a menção da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria e na carreira, o escalão

e o índice de vencimento reportados à data do termo do prazo de apresentação das candidaturas;

f) Classificação de serviço obtida na categoria de operário qualificado — pedreiro.

9.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do bilhete de identidade, fotocópia do número fiscal de contribuinte e documento comprovativo das habilitações académicas;

b) Declaração, emitida pelos serviços competentes, comprovativa das situações referidas nas alíneas e) e f) do n.º 9, se não for funcionário do município de Fornos de Algodres.

9.2 — Os candidatos funcionários do município de Fornos de Algodres ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 9.1 deste aviso por se encontrarem arquivados no seu processo individual, devendo mencionar esse facto no requerimento.

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Método de selecção — entrevista profissional de selecção.

11 — Os critérios de avaliação e factores de ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta de reunião do júri do concurso a realizar para o efeito, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — A classificação final será a correspondente à que for obtida na avaliação da entrevista profissional de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

13 — Publicação das listas — a relação de candidatos admitidos será afixada na Repartição de Recursos Humanos, no edifício dos Paços do Município, e poderá ser consultada durante as horas normais de expediente, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, não havendo candidatos excluídos ou, então, após a conclusão do procedimento previsto no artigo 34.º, desde que haja candidatos excluídos. Estes serão notificados, por ofício registado, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º ou nos termos da alínea b) do mesmo artigo, através de publicação no *Diário da República*, conforme o número de candidatos.

A lista de classificação final é notificada aos candidatos, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 40.º, consoante o número de candidatos, e para os efeitos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados de acordo com o artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo indicados o dia, a hora e o local da realização do método de selecção com a devida antecedência.

15 — O júri do concurso será constituído da seguinte forma:

Presidente — Prof. Agostinho Gomes Amaral Freitas.

Vogais efectivos:

Dr. José Ângelo Duarte Andrade, técnico superior assessor principal.
Engenheiro Paulo Manuel das Neves Santos, engenheiro civil.

Vogais suplentes:

José Mário Almeida Fonseca, encarregado de pessoal.

Américo Dias Almeida Feio, encarregado de parques de máquinas e viaturas.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Severino Soares Miranda*.
1000307804

Aviso

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário qualificado principal — trolha, do grupo de pessoal operário

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, para os devidos efeitos se torna público que, por meu

despacho de 7 de Novembro de 2006, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento de um lugar de operário qualificado principal — trolha, que se encontra vago no quadro desta autarquia.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e suas alterações, e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o constante do despacho da SEALOT n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

5 — O local de trabalho será na área do município.

6 — A remuneração será a que resultar da aplicação do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, 77/2001, de 5 de Março, 23/2002, de 1 de Fevereiro, 54/2003, de 28 de Março, e 57/2004, de 19 de Março.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

São requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

São requisitos especiais os referidos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se todos os funcionários das entidades abrangidas pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, de entre operários qualificados — trolhas com, pelo menos, seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom* e que reúnam os demais requisitos, a que se refere o n.º 7 deste aviso.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, podendo ser entregue pessoalmente, na Repartição de Recursos Humanos, no período de expediente, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, para Município de Fornos de Algodres, Estrada Nacional n.º 16, 6370-999 Fornos de Algodres, expedidos até ao termo do prazo fixado neste aviso para apresentação de candidaturas, devendo constar do mesmo a indicação dos seguintes elementos:

a) Indicação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, morada completa, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte e número de telefone);

b) Habilitações académicas;

c) Identificação do concurso a que se candidata, devendo referir o *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

d) Declaração, em alíneas separadas, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontra, relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, pelo que ficam dispensados de apresentação dos respectivos documentos e, bem assim, quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

e) Devem constar, ainda, do requerimento a experiência profissional, a menção da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria e na carreira, o escalão e o índice de vencimento reportados à data do termo do prazo de apresentação das candidaturas;

f) Classificação de serviço obtida na categoria de operário qualificado — trolha.

9.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do bilhete de identidade, fotocópia do número fiscal de contribuinte e documento comprovativo das habilitações académicas;

b) Declaração, emitida pelos serviços competentes, comprovativa das situações referidas nas alíneas e) e f) do n.º 9, se não for funcionário do município de Fornos de Algodres.

9.2 — Os candidatos funcionários do município de Fornos de Algodres ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 9.1 deste aviso por se encontrarem arquivados no seu processo individual, devendo mencionar esse facto no requerimento.

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Método de selecção — entrevista profissional de selecção.

11 — Os critérios de avaliação e os factores de ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta de reunião do júri do concurso a realizar para o efeito, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — A classificação final será a correspondente à que for obtida na avaliação da entrevista profissional de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

13 — Publicação das listas — a relação de candidatos admitidos será afixada na Repartição de Recursos Humanos, no edifício dos Paços do Município, e poderá ser consultada durante as horas normais de expediente, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, não havendo candidatos excluídos ou, então, após a conclusão do procedimento previsto no artigo 34.º, desde que haja candidatos excluídos. Estes serão notificados, por ofício registado, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º ou nos termos da alínea b) do mesmo artigo, através de publicação no *Diário da República*, conforme o número de candidatos.

A lista de classificação final é notificada aos candidatos, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 40.º, consoante o número de candidatos, e para os efeitos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados de acordo com o artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo indicados o dia, a hora e o local da realização do método de selecção, com a devida antecedência.

15 — O júri do concurso será constituído da seguinte forma:

Presidente — Professor Agostinho Gomes Amaral Freitas.

Vogais efectivos:

Dr. José Ângelo Duarte Andrade, técnico superior assessor principal.
Engenheiro Paulo Manuel das Neves Santos, engenheiro civil.

Vogais suplentes:

José Mário Almeida Fonseca, encarregado de pessoal.

Américo Dias Almeida Feio, encarregado de parques de máquinas e viaturas.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Severino Soares Miranda*.
1000307805

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso

Reclassificações profissionais

Por despacho de 24 de Outubro de 2006 do director municipal de Recursos Humanos (subdelegação de 6 de Junho de 2006, *Boletim Municipal*, n.º 643, de 16 de Junho de 2006):

Foi Paulo Sérgio Costa Pinto, técnico de informática do grau 1, nível 1, em comissão de serviço extraordinária, reclassificado profissionalmente, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como técnico de informática do grau 1, nível 1, do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal deste município.

Foi Cristiano Jacinto de Castro Fernandes, técnico de informática do grau 1, nível 1, em comissão de serviço extraordinária, reclassifi-

cado profissionalmente, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como técnico de informática do grau 1, nível 1, do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal deste município.

6 de Novembro de 2006. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Luís Centeno Fragoso*. 3000219591

Aviso

Reclassificação profissional

Por despacho de 20 de Outubro de 2006 do director municipal de Recursos Humanos (subdelegação de 6 de Junho de 2006, *Boletim Municipal*, n.º 643, de 16 de Junho de 2006), foi Carla Alexandra Leitão Carvalho Rocha, técnica de 2.ª classe, nomeada, em comissão de serviço extraordinária, para efeitos de reclassificação, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, como técnica superior de 2.ª classe do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal deste município.

6 de Novembro de 2006. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Luís Centeno Fragoso*. 3000219595

Aviso

Licenças de longa duração

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da vereadora Marina Ferreira, foram deferidas as licenças de longa duração de:

Raquel Casanova Dias Gonçalves Martins, técnica profissional de sanitário de 1.ª classe, com efeitos a partir de 19 de Julho de 2006.

Luís Paulo Melo de Almeida e Silva, técnico superior jurista principal, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2006.

Joaquim Fonseca Santos, cantoneiro de limpeza, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006.

8 de Novembro de 2006. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Luís Centeno Fragoso*. 3000219701

Aviso

Contrato administrativo de provimento

Por despacho de 6 de Novembro de 2006 do director municipal de Gestão de Recursos Humanos (subdelegação de 6 de Junho de 2006, *Boletim Municipal*, n.º 643, de 16 de Junho de 2006), foi com Maria da Conceição Rodrigues Duarte Augusto celebrado contrato administrativo de provimento, como técnica superior (línguas e literaturas modernas) estagiária do grupo de pessoal técnico superior.

9 de Novembro de 2006. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Luís Centeno Fragoso*. 3000219695

Aviso

Nomeações

Por despacho de 6 de Novembro de 2006 do director municipal de Gestão de Recursos Humanos (subdelegação de 6 de Junho de 2006, *Boletim Municipal*, n.º 643, de 16 de Junho de 2006), foram Alice Isabel Pato Ferreira, Maria Luísa Rodrigues Lima, Fátima Maria Tomé Rodrigues Brito, Marisa Isabel Fernandes, Mónica de Oliveira Bento, Mara Lisa Ferreira Borges, Mónica Andreia Rodrigues de Oliveira e Patrícia Maria Amaral Ribeiro nomeadas, precedendo concurso externo de ingresso, telefonistas do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal deste município.

Por despacho de 6 de Novembro de 2006 do director municipal de Gestão de Recursos Humanos (subdelegação de 6 de Junho de 2006, *Boletim Municipal*, n.º 643, de 16 de Junho de 2006) foram Isabel Maria Monteiro Rua Pinto O'Neill, Isabel do Nascimento Pimentel, Isabel Maria do Nascimento Santana, João José da Silva Pissarra, Josefa Caeiro Rosado, Luísa Maria Serra Ventura, Maria Amélia de Almeida Teotónio Coutinho Viana, Maria Cármen Ferreira, Maria da Conceição Passos da Costa de Lucena Ribeiro, Maria Isabel Gonçalves Matias Niny dos Santos, Maria Manuela Neves Moutinho Machado, Maria Manuela da Silva Alves Martins e Maria Teresa de Barros Lima Nunes Guerreiro, técnicos superiores (serviço social) assessores do grupo

de pessoal técnico superior, nomeados, precedendo concurso, técnicos superiores (serviço social) assessores principais do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal deste município.

Por despacho de 6 de Novembro de 2006 do director municipal de Gestão de Recursos Humanos (subdelegação de 6 de Junho de 2006, *Boletim Municipal*, n.º 643, de 16 de Junho de 2006) foi Luís Filipe Moreira Vidal, impressor de artes gráficas principal do grupo de pessoal operário, nomeado, precedendo concurso, encarregado de oficinas gráficas do grupo de pessoal operário do quadro de pessoal deste município.

9 de Novembro de 2006. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Luís Centeno Fragoso*. 3000219697

Aviso

Nomeações

Por despacho de 6 de Novembro de 2006 do director municipal de Recursos Humanos (subdelegação de 6 de Junho de 2006, *Boletim Municipal*, n.º 643, de 16 de Junho de 2006):

Foram Hélder Manuel Martins Dias e José Alberto Rebolho Morgado, engenheiros técnicos agrários principais, nomeados, precedendo concurso, engenheiros técnicos agrários especialistas do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal deste município.

Foi Rui Manuel Pereira Soares Simão, engenheiro biofísico de 2.ª classe, nomeado, precedendo concurso, engenheiro biofísico de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal deste município.

9 de Novembro de 2006. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Luís Centeno Fragoso*. 3000219698

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 203/DGP/2006

Nomeação em comissão de serviço extraordinária de Maria de Deus Martins Malhadas Mendes

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 9 de Outubro de 2006, a funcionária Maria de Deus Martins Malhadas Mendes, com a categoria de auxiliar administrativo, é nomeada em comissão de serviço extraordinária, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, na categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199.

25 de Outubro de 2006. — Por Subdelegação de Competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Cristina Silva*. 3000219548

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Aviso

Licença sem vencimento

No uso das competências que me foram delegadas, de acordo com a Lei n.º 169/99, de 16 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 30 de Outubro de 2006, foi deferido o pedido de licença sem vencimento até 90 dias, depois da prévia ponderação da conveniência de serviço, ao funcionário José António Pinto de Vasconcelos, com a categoria de trolha, de acordo com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com início em 6 de Novembro de 2006. (Isento de visto de Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2006. — O Vereador, com competências delegadas, *José António Carvalho Soares Mota*. 1000307721

Aviso

Direito de acesso à carreira

No uso das competências que me foram delegadas, de acordo com a Lei n.º 169/99, de 16 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torno público que, por despacho do pre-

sidente da Câmara de 19 de Outubro de 2006, foi nomeado para o lugar de técnico superior assessor principal, no âmbito da efectivação do direito de acesso à carreira, o arquitecto Serafim Ramada dos Santos, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º e do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que republica a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com início em 1 de Outubro corrente. (Isento de visto de Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2006. — O Vereador, com competências delegadas, *José António Carvalho Soares Mota*. 1000307722

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Aviso

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho datado de 30 de Outubro de 2006, foi renovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo resolutivo certo, por mais um ano, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 2 de Novembro de 2006, de Maria João Figueiredo Coelho, técnica de animação cultural de 2.ª classe.

31 de Outubro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro*. 3000219539

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 46/2006

Mário João Ferreira da Silva Oliveira torna público que, por seu despacho de 6 de Julho de 2006, foi exonerada a funcionária Maria de Fátima Domingues Duarte, que detinha a categoria de técnico profissional de 2.ª classe.

8 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*. 3000219540

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso n.º 06/DP/2006

Alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 240, em Quinta da SAPEC, freguesia de Quinta do Anjo — Abertura do período de discussão pública

Adília Candeias, vice-presidente da Câmara Municipal de Palmela, faz público que, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre uma proposta de alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 240, titulado a MECMINOP — Sociedade Técnica de Máquinas e Equipamentos Industriais, S. A., processo de loteamento L-37/94, da freguesia de Quinta do Anjo, deste concelho.

Mais, faz-se público que o pedido de alteração é promovido pela Câmara Municipal de Palmela e incide sobre a zona de cedência para verde de utilização colectiva, confinante com a Estrada Nacional n.º 379.

O período de discussão pública inicia-se no 16.º dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República* e decorrerá nos 15 dias úteis subsequentes (n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99).

A proposta de alteração estará patente para consulta no Departamento de Planeamento, Paços do Concelho, em Palmela, durante o período acima referido.

Qualquer interessado poderá apresentar, dentro do citado prazo, as suas reclamações, observações ou sugestões, no local de consulta antes indicado.

9 de Outubro de 2006. — A Vice-Presidente da Câmara, *Adília Candeias*. — O Director do Departamento de Planeamento, *João Carlos Antunes*. 1000307794

CÂMARA MUNICIPAL DE SABUGAL

Aviso

Projecto de infra-estruturas e parque termal do Cró

Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, faz-se público que, em reunião ordinária da Câmara Municipal de Sabugal e havida em 20 de Outubro de 2006, foi deliberado submeter a discussão pública o projecto de infra-estruturas e parque termal do Cró.

O projecto encontra-se patente ao público por 15 dias úteis contados a partir do 8.º dia posterior à data de publicação do aviso no *Diário da República*, no Sector de Obras Públicas desta edilidade, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 16 horas e 30 minutos.

Qualquer interessado pode, durante o período de discussão pública, apresentar reclamações, sugestões ou observações ao projecto, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal.

23 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rito Alves*. 1000307796

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 245/2006/DRH

Concurso externo de ingresso para admissão de estagiário com vista ao provimento de um lugar existente na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior de desporto.

Para efeitos do disposto nos artigos 6.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, autorizado pelo meu despacho n.º 295/06/DRH, de 29 de Agosto, fazendo uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do respectivo aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de estagiário com vista ao provimento de um lugar no quadro de pessoal da categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior de desporto, nos seguintes termos:

1 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro (aplicável por remissão do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento do lugar da categoria referida, esgotando-se com o preenchimento do mesmo.

3 — Remuneração base — corresponde ao escalão 1, índice 321, constante do anexo n.º 2 a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Local de trabalho — área do município de Setúbal. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

5 — Conteúdo funcional e funções a desempenhar (descrição de funções) — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

6 — Requisitos especiais de admissão (área de recrutamento) — de entre indivíduos habilitados com licenciatura em área de formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a preencher, ou seja, licenciatura em Educação Física ou Desporto, nos termos do disposto do artigo 4.º, n.º 1, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — Requisitos gerais para admissão a concurso — os exigidos e constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados com lei especial ou convenção internacional;
- Ter idade não inferior a 18 anos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular (com carácter eliminatório);

Provas de conhecimentos gerais e específicos (com carácter eliminatório);

Entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular (AC) visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, em que serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação literária (HL):

Licenciatura — 10 valores;

Licenciatura complementada com curso de pós-graduação — 12 valores;

Mestrado — 15 valores;

Doutoramento — 17 valores;

b) Formação profissional (FP) — em que se ponderarão as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, até um máximo de 20 valores:

Sem formação profissional — 0 valores;

Até sete horas — 10 valores;

Mais de sete e até catorze horas — 12 valores;

Mais de catorze e até trinta horas — 14 valores;

Mais de trinta e até cinquenta horas — 15 valores;

Mais de cinquenta e até setenta horas — 16 valores.

Mais de setenta e até noventa horas — 18 valores;

Mais de noventa e até cento e vinte horas — 19 valores;

Mais de cento e vinte horas — 20 valores.

Nota. — Um dia de formação será equivalente a sete horas, salvo se o próprio documento referir duração diferente.

c) Experiência profissional (EP) — em que se ponderará o desempenho efectivo de funções idênticas ao cargo a prover, com avaliação da sua natureza e duração, até um máximo de 20 valores:

Sem experiência — 0 valores;

Até três meses — 8 valores;

De três a seis meses — 10 valores;

De seis meses a um ano — 2 valores;

De um a dois anos — 15 valores;

De dois a três anos — 18 valores;

Mais de três anos — 20 valores.

A classificação dos candidatos será atribuída com base na escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham nesta fase classificação inferior a 9,5 valores.

$$AC = \frac{HL + 2EP + FP}{4}$$

Prova de conhecimentos (PC) — os candidatos aprovados na avaliação curricular nos termos do disposto anteriormente serão sujeitos a uma prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório, que será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham nesta fase classificação inferior a 9,5 valores, a qual terá a duração máxima de noventa minutos.

A prova de conhecimentos gerais incidirá sobre os seguintes assuntos:

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

Direito a férias; faltas justificadas; tipos de licenças (artigos 2.º, 3.º, 5.º, 7.º, 13.º, 21.º, 29.º, 30.º, 31.º, 66.º e 72.º);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Responsabilidade e infracção disciplinar; deveres gerais; escala, caracterização e efeitos das penas; factos a que são aplicáveis as diferentes penas (artigos 2.º, 3.º, 11.º, 12.º, 13.º, 22.º a 27.º);

Código do Procedimento Administrativo — princípios gerais (artigos 3.º e seguintes) — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

A prova de conhecimentos específicos versará sobre os seguintes temas:

Atribuições e competências das autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 Setembro, e Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro;

Quadro de competências e funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

A intervenção das autarquias locais nas escolas do 1.º ciclo, no âmbito da expressão e educação físico-motora;

As infra-estruturas desportivas municipais e as novas tendências de gestão;

Desporto para todos «o cidadão e a ocupação dos tempos livres»;

Política desportiva municipal — conteúdos básicos e metodologias de desenvolvimento;

Relações entre a autarquia, as associações e os clubes desportivos.

Bibliografia básica:

Castejon Paz, Benito, *A Racionalização das Escolhas em Matéria de Políticas Desportivas. Os Instrumentos Conceptuais*, ed. DGD, colectânea Antologia Desportiva, n.º 6, 1977;

Constantino, José Manuel, *Políticas de Desenvolvimento Desportivo nas Autarquias*, ed. Câmara Municipal de Oeiras, 1990;

Jesus, Manuel da Boa, *Promoção Desportiva*, DGD;

Fernando, Manuel Garcia, «Planificação social e procura desportiva», *Revista Horizonte*, n.º 44;

Pires, Gustavo, «Desenvolvimento desportivo: a prospectiva, o modelo, o plano», *Revista Horizonte*;

Gestão de Organização Desportiva e Segmentos de Praticantes, Ludens, vol. 13, n.º 44, Julho/Dezembro de 1993;

Pereira, Eduardo Borges, «Marketing desportivo», *Revista Horizonte*, n.º 42;

Bento, Jorge Olímpio, «Desporto e tempo livre — o cidadão e o desporto — novas tendências no desporto actual», *Revista Horizonte*, n.º 54.

Entrevista profissional de selecção (EPS) — os candidatos aprovados na sequência da aplicação dos métodos anteriormente definidos serão convocados para uma entrevista profissional de selecção, a qual terá a duração máxima de quinze minutos e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, e dada a sua natureza, reveste o carácter de acto público, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Na entrevista profissional de selecção serão ponderados os seguintes factores:

A — motivação para o desempenho da profissão;

B — capacidade de expressão e comunicação;

C — sentido de organização;

D — capacidade de relacionamento;

E — conhecimento do conteúdo funcional do cargo.

A entrevista profissional de selecção será classificada de 0 a 20 valores, sendo cada factor avaliado da seguinte forma:

Factores	4	3	2	1	0
Interesse e motivação profissionais.	Revelou uma opção consciente na obtenção de um emprego correspondente ao lugar a que se candidatou.	Revelou uma opção consciente na obtenção de um emprego.	Revelou uma opção pouco consciente na obtenção de um emprego.	Revelou uma opção nada consciente na obtenção de um emprego.	Não revelou qualquer opção na obtenção de um emprego.

Factores	4	3	2	1	0
Capacidade de expressão e comunicação.	Demonstrou uma apreciável facilidade de expressão e comunicação.	Demonstrou uma razoável facilidade de expressão e comunicação.	Demonstrou alguma facilidade de expressão e comunicação.	Demonstrou grande dificuldade de expressão e comunicação.	Não demonstrou qualquer capacidade de expressão e comunicação.
Sentido de organização e capacidade de inovação.	À questão apresentada demonstrou um apreciável sentido de organização ou capacidade de inovação.	À questão apresentada demonstrou um sentido de organização razoável ou capacidade de inovação.	À questão apresentada demonstrou algum sentido de organização ou capacidade de inovação.	À questão apresentada demonstrou muito pouco sentido de organização ou capacidade de inovação.	À questão apresentada não demonstrou qualquer sentido de organização ou capacidade de inovação.
Capacidade de relacionamento.	À questão apresentada revelou uma apreciável capacidade de relacionamento.	À questão apresentada revelou uma razoável capacidade de relacionamento.	À questão apresentada revelou alguma capacidade de relacionamento.	À questão apresentada revelou muito pouca capacidade de relacionamento.	À questão apresentada revelou uma total incapacidade de relacionamento.
Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.	Manifestou possuir um conhecimento bastante completo dos problemas e tarefas.	Manifestou possuir um conhecimento razoável dos problemas e tarefas.	Manifestou possuir alguns conhecimentos sobre os problemas e tarefas.	Manifestou possuir muito poucos conhecimentos sobre os problemas e tarefas.	Manifestou falta de quaisquer conhecimentos sobre os problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional do cargo a prover.

Classificação final — o ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da seguinte fórmula classificativa:

$$CF = \frac{AC + 2PC + EPS}{4}$$

sendo:

AC = avaliação curricular;
PC = prova de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção;
CF = classificação final.

Consideram-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Os critérios de apreciação e ponderação e os respectivos níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar no presente concurso, bem como os sistemas de classificação final e as fórmulas classificativas, constam das actas de reunião do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitarem.

9 — Regime de estágio:

9.1 — O estágio terá a duração de um ano e obedecerá às regras constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

9.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, consoante o estagiário possua ou não nomeação definitiva na Administração Pública.

9.3 — A avaliação e a classificação final do estagiário competem ao respectivo júri, serão traduzidas na escala de 0 a 20 valores e atenderão aos seguintes factores:

Relatório de estágio;
Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
Formação profissional realizada no período de estágio.

Para efeitos do número anterior, as menções qualitativas em que se traduz a classificação de serviço são convertidas de acordo com a seguinte tabela de equivalências:

Não satisfatório — 6 valores;
Regular — 12 valores;
Bom — 16 valores;
Muito bom — 20 valores.

9.4 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e será resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$CF = \frac{5RE + 4CS + FP}{10}$$

Quando não tiver havido lugar à frequência de cursos de formação:

$$CF = \frac{RE + CS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
RE = relatório de estágio;
CS = classificação de serviço;
FP = formação profissional.

10 — Constituição do júri de admissão e do estágio:

Presidente — Ana Paula da Costa Lopes, directora do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social.

Vogais efectivos:

Maria Celeste Martins da Graça Paulino, chefe da Divisão de Educação.

Jorge Pereira Guerreiro, chefe da Divisão de Bibliotecas e Museus.

Vogais suplentes:

Miguel Filipe Bettencourt Neves, técnico superior de desporto de 1.ª classe.

Ricardo Jorge Canto da Palma, técnico superior de desporto de 1.ª classe.

11 — A lista dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final, contendo a respectiva graduação, serão afixadas no placard do Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça do Brasil, 17, desta cidade.

12 — Formalização de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento de admissão dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Setúbal, ao cuidado do Departamento de Recursos Humanos, podendo ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Apartado 80, 2901 Setúbal Codex, ou entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça do Brasil, 17, desta cidade.

12.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

a) Identificação completa: nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, morada, código postal e telefone, se o houver;

b) Habilitações literárias (cursos de formação e outros);

c) Identificação do concurso, mediante identificação do *Diário da República* onde se encontra publicitado o aviso de abertura, e respectiva categoria a que concorre;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal. Estes documentos só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

12.2 — Os requerimentos de admissão devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias, com indicação da instituição de ensino e respectiva classificação final de curso;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia do número fiscal de contribuinte;
- d) *Curriculum vitae*;
- e) Documentos comprovativos da experiência e da formação profissional.

12.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos no número anterior determina a exclusão do concurso, assistindo ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

12.4 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para admissão a concurso a que se referem as alíneas *d)*, *e)* e *f)* do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do n.º 7, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas condições. Os funcionários já ao serviço desta Câmara Municipal ficam também dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais para admissão a concurso, desde que declarem na respectiva candidatura de que os mesmos constam do respectivo processo individual de cadastro.

12.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de Setembro de 2006. — A Presidente da Câmara, em exercício,
Maria das Dores Marques Banheiro Meira. 3000216890

JUNTA DE FREGUESIA DO ESTORIL

Aviso

De acordo com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foi nomeada assistente administrativa principal a funcionária Maria de Lurdes da Silva Duarte Mourão, por meu despacho de 7 de Novembro de 2006.

8 de Novembro de 2006. — O Secretário, em substituição do Presidente, *José Luís Coroa Pires.* 3000219607

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DA TALHA

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *h)* do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, válidos pelo prazo de um ano, com:

Fernando Morais Nunes, cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155, com início em 1 de Julho de 2006.

José da Conceição Tomeco Fernandes — cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155, com início em 1 de Julho de 2006.

Luís Miguel Marques Piteira, cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155, com início em 1 de Julho de 2006.

Elvira Martins Miguel, auxiliar serviços gerais, escalão 1, índice 128, com início em 1 de Julho de 2006.

Manuel Silveira Alves Félix, coveiro, escalão 1, índice 155, com início em 15 de Julho de 2006.

Alpoim Fonseca Rodrigues, jardineiro, escalão 1, índice 142, com início em 16 de Outubro de 2006.

Patrícia Alexandra Fernandes Vicente, jardineiro, escalão 1, índice 142, com início em 16 de Outubro de 2006.

23 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Paulo Rui Luís Amado.*
3000218096

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Rectificação

Por ter saído com inexactidão o aviso de abertura do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe — comunicação social (processo n.º 26.02/P/DIP/DRH/2006), inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207 (parte especial), de 26 de Outubro de 2006, rectifica-se o mesmo.

Assim, no n.º 3, onde se lê «Habilitações literárias — licenciatura em Comunicação Social» deve ler-se «Habilitações literárias — licenciatura na área das Ciências da Comunicação».

Na sequência das referidas alterações, o prazo de admissão de candidaturas reinicia-se a partir da data de publicação desta rectificação no *Diário da República*, mantendo-se válidas as candidaturas já apresentadas.

30 de Outubro de 2006. — A Vereadora, com competência delegada na área de recursos humanos, *Adília Candeias.* 3000219601

3. Diversos

ASSOCIAÇÕES

ACADEMIA DA CHANFANA DO DISTRITO DE COIMBRA

Alteração de estatutos

Certifico, narrativamente, que, por escritura de hoje, exarada a fls. 98 v.º e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 94-C do Cartório Notarial de Vila Nova de Poiares, a cargo da licenciada Maria Margarida Mendes Macedo de Loureiro Cardoso, notária do concelho, foram alterados os estatutos da associação denominada Academia da Chanfana do Distrito de Coimbra, pessoa colectiva n.º 506975711, com sede na vila e concelho de Vila Nova de Poiares, freguesia de Poiares (Santo André), que passou a denominar-se Academia Nacional da Chanfana, mantendo a mesma sede e objecto, com a consequente alteração do n.º 1 do artigo 1.º dos estatutos, tendo alterado também outros artigos dos mesmos estatutos.

Está conforme.

6 de Novembro de 2006. — A Notária, *Maria Margarida M. M. de Loureiro Cardoso*.
1000307699

ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA SOCALCOS DO DOURO

Certifico que, por escritura lavrada no dia 18 de Março de 2006, com início a fl. 69 do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-A do Cartório Notarial de Macedo de Cavaleiros, a cargo da notária licenciada Ana Maria Gomes dos Santos Reis, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede na vila e freguesia de Pinhão, do concelho de Alijó, e o seguinte objecto social:

Gestão e exploração de zonas de caça, formação em gestão e exploração de caça e pesca, gestão de pesca em águas interiores, gestão de recursos agrários com fins cinegéticos e preservação da paisagem natural e rural duriense.

Os associados agrupam-se nas seguintes categorias:

- a) Sócios locais;
- b) Sócios concelhios;
- c) Sócios nacionais.

A definição de cada uma das categorias de associados constará do regulamento interno a elaborar na primeira assembleia geral.

Os direitos e obrigações dos associados, condições de admissão e exclusão constarão do referido regulamento interno.

Está conforme o original.

1 de Abril de 2005. — A Notária, *Ana Maria Gomes dos Santos Reis*.
3000169596

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DA FREGUESIA DE RÉGUENGOS

Certifico que, por escritura lavrada no dia 12 de Maio de 2006 no livro de escrituras diversas n.º 23-B do Cartório Notarial de Mourão, foi constituída a associação denominada por Associação de Caçadores da Freguesia de Reguengos, com sede na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, tendo por objecto a gestão de zonas de caça municipais e ou associativas, a preservação e equilíbrio das populações das espécies cinegéticas, proporcionar o exercício ordenado da caça, da pesca e do tiro e a defesa dos interesses dos associados, tendo em vista a actividade e o exercício venatórios.

Podem ser associados da Associação de Caçadores da Freguesia de Reguengos todos os indivíduos moral e civicamente idóneos que, estando habilitados para tal mediante posse de documentação exigida por lei, pratiquem habitualmente o exercício da caça, tiro ou pesca, desde que sejam naturais do concelho de Reguengos de Monsaraz, ou nele residam há mais de um ano, e não pertençam a alguma zona de caça associativa.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

17 de Maio de 2006. — A Notária, *Emília de Fátima Ferreira da Rocha Ramos de Paiva*.
3000204810

ASSOCIAÇÃO PARA O JARDIM INFANTIL DE FERREL

Certifico, nos termos do artigo 168.º, n.º 2, do Código Civil, que, por escritura de 12 de Dezembro de 2000, exarada a fl. 102 do livro de notas para escrituras diversas n.º 129-D do Cartório Notarial de Peniche, foram alterados os estatutos da associação denominada Associação para o Jardim Infantil de Ferrel, nos termos seguintes:

«ARTIGO 32.º

1 —

2 — As deliberações sobre as matérias constantes das alíneas e), f), g) e h) do artigo 28.º só serão válidas se obtiverem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

3 — No caso da alínea e) do artigo 28.º, as deliberações sobre a dissolução ou prorrogação da pessoa colectiva requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.»

É aditado ao n.º 2 do artigo 29.º dos estatutos uma alínea c) com a seguinte redacção:

«ARTIGO 29.º

«1 —

2 — A assembleia geral reunirá ordinariamente:

- a)
- b)
- c) Até 15 de Novembro de cada ano, para discussão, apreciação e votação do orçamento e preparação de acção.»

É certidão narrativa, sob forma de extracto, que vai conforme o original na parte reproduzida.

7 de Dezembro de 2000. — A Notária, *Ana Paula Ferreira Neves de Castro*.
3000213131

APORMED — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DAS EMPRESAS DE DISPOSITIVOS MÉDICOS

Certifico que, no dia 22 de Setembro de 2006, foi lavrada de fl. 110 a fl. 111 v.º do livro n.º 101 de escrituras diversas do Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário Pedro Nunes Rodrigues, uma escritura de alteração de estatutos da Associação com a denominação em epígrafe, com sede na Avenida de Fontes Pereira de Melo, 35, 6.º, sala A, na freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa.

Foram alterados os artigos 5.º, 10.º, 17.º, 18.º e 20.º dos respectivos estatutos, que passam a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 5.º

1 — Poderão inscrever-se na Associação todas as empresas que legalmente produzam ou comercializem dispositivos médicos em Portugal.

- 2 — (*Anterior n.º 3.*)
- 3 — (*Anterior n.º 4.*)
- 4 — (*Anterior n.º 5.*)

ARTIGO 10.º

- 1 — (*Mantém-se.*)
- 2 — (*Mantém-se.*)
- 3 — (*Mantém-se.*)
- 4 — (*Mantém-se.*)
- 5 — A sanção de expulsão apenas poderá ser aplicada em caso de grave violação dos deveres de associado.

ARTIGO 17.º

A assembleia geral pode reunir ordinária e extraordinariamente:

- a) (*Mantém-se.*)
- b) As assembleias gerais são convocadas pelo presidente da respectiva mesa, por sua iniciativa ou a pedido da direcção ou de 10 % ou 200 associados.

ARTIGO 18.º

1 — As convocatórias para as assembleias serão publicadas em um dos jornais da sede da Associação ou, não o havendo, em um dos jornais nacionais mais lidos, com a antecedência mínima de três dias, indicando-se o dia, hora, local e a ordem de trabalhos da assembleia.

- 2 — (*Mantém-se.*)

ARTIGO 20.º

As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes. Exceptuam-se os casos previstos nos estatutos e na lei, nos quais se exija uma maioria qualificada.»

25 de Setembro de 2006. — O Notário, *Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues*. 3000216421

CLUBE KARATE SHOTOKAN DE SINTRA

Certifico que, por escritura de 7 de Setembro de 2006, exarada a fls. 108 e seguintes do livro de notas n.º 21-A no Cartório Notarial de Ana Maria Maia Taborda, notária, sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 18-B, em Queluz, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, da qual consta o seguinte:

Denominação — Clube Karate Shotokan de Sintra.

Duração — por tempo indeterminado.

Sede — Rua da Milharada, 23, 4.º, direito, Massamá, freguesia de Massamá, concelho de Sintra.

Fins — actividades desportivas.

Admissão — podem ser associados do Clube Karate Shotokan de Sintra:

1) Todas as pessoas singulares interessadas em participar nos fins previstos no artigo 2.º dos estatutos e que a lei o permita, sem qualquer tipo de discriminação;

2) Pessoas colectivas como sócios honorários ou beneméritos que se destaquem por apoio ou acção notável em conformidade com os objectivos do Clube Karate Shotokan de Sintra.

A admissão dos sócios é realizada mediante aprovação e respectiva proposta pela direcção, mediante o pagamento de uma jóia e da primeira quota, cujo montante será definido pelo regulamento interno.

Está conforme o original.

12 de Setembro de 2006. — A Notária, *Ana Maria Maia Taborda*. 3000216707

SALPIQUETE — ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE ARROUQUELENSE

Certifico que, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 29 de Agosto de 2006, foi publicada com inexactidão a escritura de constituição da associação Salpique — Associação de Solidariedade Arroquelense, lavrada no 1.º Cartório Notarial de Santarém, pelo que onde se lê:

«2 — Para atingir os seus objectivos, a APROBES propõe-se:
a) Criar um centro de actividades de tempos livres para crianças do ensino básico, uma creche, jardim-de-infância e um centro de dia para idosos;

b) Implementar actividades de carácter social e lúdico que venham a ser consideradas úteis para os associados.

Há três categorias de associados: fundadores, efectivos e honorários.»

«2 — Para atingir os seus objectivos, a Associação propõe-se a:
a) Criar e manter actividades de apoio social e comunitário de crianças e jovens;

b) Criar e manter actividades de apoio e protecção de cidadãos na velhice, doença e invalidez;

c) Promover a informação, formação e outras actividades que contribuam para o desenvolvimento integrado da freguesia e da região em que se insere;

d) Apoiar e desenvolver iniciativas, programas e projectos específicos com interesse para a região;

e) Apoiar e colaborar com pessoas, autarquias e outras entidades na realização de estudos, projectos e programas que se enquadrem nos objectivos da Associação.»

Está conforme ao original e certifico que na parte omitida nada há em contrário ou para além do que neste se narra ou transcreve.

3 de Outubro de 2006. — O Segundo-Ajudante, *José Filipe Vieira Reis*. 3000217047

JEE FEUC — JÚNIOR EMPRESA DE ESTUDANTES DA FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA — ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

Certifico que, por escritura de constituição de associação de 12 de Outubro de 2006, exarada a fl. 77 do livro n.º 91 do Cartório Nota-

rial Maria de Fátima Pereira Pessoa, foi constituída uma associação designada pelo nome JEE FEUC — Júnior Empresa de Estudantes da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra — Associação sem Fins Lucrativos, adiante denominada por JEE FEUC, que tem a sua sede na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, sita na Avenida de Dias da Silva, na freguesia de Santo António dos Olivais, Coimbra.

1 — A JEE FEUC tem como objectivos:

a) Prestar formação complementar de elevada qualidade aos seus associados, através do fornecimento de serviços de excelência nas áreas de *marketing*, finanças, gestão e inovação a empresas e outras entidades;

b) Investigação nas áreas de economia, gestão, inovação e novas tecnologias.

1 — Na prossecução dos seus objectivos a JEE FEUC poderá, designadamente:

a) Colaborar na modernização técnica e tecnológica do sector empresarial nacional através da utilização adequada e estruturada do potencial científico dos estudantes da Universidade de Coimbra, adiante designada por UC;

b) Desenvolver e aperfeiçoar recursos humanos altamente qualificados;

c) Promover a aplicação de modernas técnicas de análise de processos de economia e de gestão de empresas, através da integração dos seus associados em projectos de dinamização tecnológica, de demonstração e disseminação de conhecimentos de investigação e desenvolvimento de consultoria em contabilidade, gestão, fiscalidade e demais áreas;

d) Apoiar novas iniciativas empresariais por parte dos estudantes, promovendo o apoio técnico ao desenvolvimento de projectos, estudos de mercado de novos produtos e serviços, e desenvolver também serviços nas áreas das novas tecnologias;

e) Promover a organização e realização de encontros nacionais e internacionais, de exposições de produtos e processos com vista à divulgação de novas tecnologias;

f) Dinamizar acções de formação em novas tecnologias, favorecendo o desenvolvimento de programas de formação e intercâmbio de experiências entre a Universidade e empresas nacionais e internacionais.

Na JEE FEUC existem as seguintes categorias de associados:

a) Associados honorários — pessoas individuais ou colectivas que, pelos seus méritos técnico-científicos, acções relevantes ou serviços prestados à JEE FEUC, se tenham distinguido de forma inequívoca;

b) Associados efectivos — estudantes de licenciatura ou mestrado (do 1.º ou 2.º ciclo) da FEUC há pelo menos dois anos ou graduados da FEUC há menos de dois anos;

c) Associados — estudantes de licenciatura ou mestrado (do 1.º ou 2.º ciclo) da UC, exteriores à FEUC, há pelo menos dois anos, que tenham participado em, pelo menos, um projecto da JEE FEUC, nunca podendo estes ultrapassar mais de dois terços dos associados efectivos;

d) Colaboradores — pessoas individuais que sejam estudantes da UC e que tendo participado em projectos da JEE FEUC ainda não atingiram as condições necessárias para serem associados.

2 — O pedido de passagem a associado deverá ser feito pelo próprio candidato.

§ único. Está vedada a todos os elementos da JEE FEUC tomadas de posição de carácter público de questões não relacionadas com a mesma.

1 — Perdem a qualidade de associado ou colaborador:

a) Os que solicitarem a sua desvinculação, mediante comunicação por escrito à direcção-geral;

b) Os que violarem os presentes estatutos e os regulamentos internos da JEE FEUC;

c) Os que, pelas suas acções, causem danos graves à JEE FEUC, pondo em causa o seu futuro;

d) Ao referido na alínea anterior acrescem os casos em que o associado ou colaborador demonstre intenção de levar a cabo as referidas acções;

e) Perde a qualidade de associado efectivo o graduado da FEUC à mais de dois anos;

f) Perde a qualidade de associado efectivo o graduado da UC (exterior à FEUC).

2 — A perda de qualidade de associado, com os fundamentos previstos nas alíneas b), c) e d) do número anterior será deliberada em assembleia geral.

O património social da JEE FEUC é constituído por quotas, donativos, subsídios e verbas relativas a execução de serviços.

Está conforme o original.

12 de Outubro de 2006. — A Colaboradora Autorizada, (*Assinatura ilegível*). 3000217701

LIGA DOS UTENTES E AMIGOS DO CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO

Certifico que, por escritura de 18 de Outubro de 2006, lavrada a fl. 18 do livro n.º 36 de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial Portimão, foi constituída a associação com a denominação de Liga dos Utentes e Amigos do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, com sede na Urbanização Serra e Mar, 75, na freguesia da Mexilhoeira Grande, concelho de Portimão.

A associação, que não tem fins lucrativos, tem por objecto o apoio cívico e cultural ao utente do Hospital do Barlavento Algarvio.

A Liga dos Utentes e Amigos do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio será constituída por associados designados por utentes amigos.

Conferida, vai conforme.

18 de Outubro de 2006. — O Adjunto, *Ilídio da Conceição Guerreiro Poucochinho*. 3000218462

CENTRO DIA LAR RENDO

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada neste 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada da Guarda, exarada a fl. 117 do livro de notas para escrituras diversas n.º 34-A, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe e sede na Rua de Fonte Nogueira, 2, freguesia de Rendo, concelho do Sabugal, que tem por objecto o seguinte: serviço de acção social e de solidariedade, protecção dos cidadãos na velhice, na invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho. Apoio a famílias, crianças e jovens carenciados. Promover actividades recreativas, culturais, desportivas na freguesia de Rendo, concelho do Sabugal.

Está conforme.

26 de Outubro de 2006. — O Ajudante, *Luis Pedro Matos Soares*. 3000218600

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO JARDIM-DE-INFÂNCIA DE SÃO LOURENÇO

Estatutos

CAPÍTULO I

Denominação, natureza, sede e fins da Associação

ARTIGO 1.º

1 — A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim-de-Infância de São Lourenço, a seguir designada por AP, é uma instituição sem fins lucrativos, que se regerá pelos presentes estatutos, sendo os casos omissos resolvidos em assembleias gerais e de acordo com a lei vigente para as associações.

2 — A AP não se subordinará a qualquer ideologia política ou religiosa e exercerá a sua actividade com plena independência em relação a quaisquer organizações oficiais ou privadas, mas fomentando sempre a colaboração efectiva entre os vários intervenientes no processo educativo.

3 — A Associação durará por tempo indeterminado e tem a sua sede no edifício da Escola, sita na Rua da Póvoa, freguesia de Paço de Sousa, concelho de Penafiel.

ARTIGO 2.º

1 — A Associação de Pais e Encarregados de Educação tem por objectivo principal difundir a actividade escolar e associativa, assim como desenvolver, promover e cooperar em todas as acções conducentes ao bom funcionamento da escola, no sentido de se obter a melhor resolução dos problemas relacionados com a instrução, a educação integral dos educandos, a criação e a manutenção de instalações condignas, bem como a participação na organização de actividades de tempos livres.

2 — Para concretizar os objectivos previstos no número anterior, a Associação propõe-se:

a) Colaborar com a escola na apreciação das questões disciplinares e pedagógicas, de acordo com a legislação em vigor;

b) Manter os pais e encarregados de educação informados sobre a vida escolar;

c) Promover contactos com outras associações congéneres, no sentido de integrar a sua acção num contexto o mais amplo possível;

d) Promover a detecção e o estudo de problemas que afectem a comunidade escolar, através de reuniões, inquéritos, conferências, exposições ou da criação de grupos de trabalho específicos para esse efeito;

e) Colaborar, por todos os meios ao seu alcance, quer na integração efectiva na escola quer no meio social em que estão inseridos os alunos e os seus familiares;

f) Promover, dentro do seu âmbito, actividades culturais, recreativas ou desportivas para os alunos, tanto no período de aulas como no de férias;

g) Recorrer a entidades consideradas necessárias para suporte e melhoria da sua acção, especialmente nas áreas da saúde, da prevenção e da segurança.

CAPÍTULO II

Dos associados

ARTIGO 3.º

1 — São membros da Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Jardim-de-Infância de São Lourenço os que nela se inscrevam.

2 — Quando o pai, mãe, ou encarregados de educação se houverem inscrito como associados, podem fazer-se representar em conjunto, mas apenas um deles terá direito a voto, independentemente do número de filhos que frequente a escola.

3 — Perdem a qualidade de associados:

a) Quando o filho ou educando deixar de frequentar a escola;

b) A pedido do associado, quando solicitado por escrito expressamente dirigido à direcção da Associação;

c) Quando tenham deixado de pagar pontualmente as suas quotas;

d) Quando tenham infringido as regras estatutárias ou legais e ponham em causa o bom nome da Associação.

ARTIGO 4.º

São direitos dos associados:

a) Participar nas assembleias gerais ou outras reuniões para as quais sejam convocados;

b) Eleger e ser eleitos para os órgãos sociais da Associação;

c) Ser informados das actividades da Associação, podendo solicitar à direcção esclarecimentos sempre que o entendam;

d) Utilizar os serviços da Associação nos assuntos relativos à vida escolar dos seus filhos ou educandos;

e) Propor à direcção iniciativas que considerem úteis para a prossecução dos objectivos da Associação;

f) Requerer a convocação da assembleia geral extraordinária nos termos estatutários, sempre que julguem ter havido incumprimentos legais e desde que o solicite ao presidente da mesa pelo menos um terço dos associados no pleno gozo dos seus direitos;

g) Receber as publicações emitidas pela Associação.

ARTIGO 5.º

São deveres dos associados:

a) Comparecer às reuniões da Associação, para as quais tenham sido convidados;

b) Pagar pontualmente as suas quotas;

c) Observar todas as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações dos órgãos sociais;

d) Cooperar nas actividades da Associação e contribuir, na medida das suas possibilidades, para a concretização dos seus objectivos;

e) Exercer com zelo e dedicação os cargos para que forem eleitos ou designados.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

ARTIGO 6.º

1 — São órgãos sociais da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

2 — Os órgãos sociais serão eleitos anualmente, no início de cada ano lectivo, em assembleia geral convocada expressamente para o efeito e após a elaboração das respectivas listas concorrentes e entregues ao presidente da mesa em exercício até ao início do acto eleitoral.

3 — O mandato inicia-se após a tomada de posse, a qual deverá ocorrer logo que possível e num prazo nunca superior a oito dias após as eleições.

4 — O exercício dos cargos é gratuito, podendo, no entanto, justificar-se o pagamento de despesas dele derivadas.

5 — Os órgãos sociais são convocados pelos respectivos presidentes e só podem deliberar com a presença da sua maioria, tendo o presidente direito ao voto de qualidade, se necessário. As deliberações para a aprovação ou alterações dos estatutos exigem o voto favorável de, pelo menos, três quartos dos associados presentes. As deliberações sobre a dissolução da Associação só serão válidas se obtiverem o voto favorável de, pelo menos, três quartos de todos os seus associados.

6 — Das reuniões dos órgãos sociais serão sempre elaboradas as respectivas actas, obrigatoriamente assinadas por todos os seus membros presentes, com excepção das de assembleias gerais, que apenas o serão pelos elementos da mesa, mas ficando em anexo a respectiva lista de presenças.

ARTIGO 7.º

A assembleia geral

1 — A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

2 — A assembleia geral é dirigida pela respectiva mesa constituída por um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.

3 — Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da respectiva mesa, competirá a esta fazer eleger os substitutos de entre os associados presentes, os quais cessarão as suas funções, após o termo da sessão.

4 — A assembleia geral reunirá em sessões ordinárias duas vezes por ano, uma no início de cada ano lectivo, para eleição dos órgãos sociais, discussão e aprovação do relatório e contas de gerência do plano de actividades e orçamento e, bem assim, dos pareceres do conselho fiscal; outra no final de cada ano lectivo, para análise dos objectivos programados.

5 — A assembleia geral reunirá ainda em sessões extraordinárias, sempre que convocadas para o efeito, nos termos estatutários.

6 — As assembleias gerais serão convocadas pelo respectivo presidente da mesa, ou seu substituto, por sua iniciativa, por solicitação da direcção ou do conselho fiscal ou, ainda, por um terço dos associados nos termos da alínea f) do artigo 4.º destes estatutos.

7 — As convocatórias devem ser afixadas no Jardim-de-Infância, em local visível pelos associados, no pleno gozo dos seus direitos, com, pelo menos, oito dias de antecedência, indicando o local, o dia, a hora e a ordem de trabalhos.

8 — Caso à hora marcada não esteja presente mais de metade dos associados, no pleno gozo dos seus direitos, as assembleias gerais reunirão meia hora depois com qualquer número de presenças. Se se tratar de uma sessão extraordinária, requerida nos termos da alínea f) do artigo 4.º, ela só poderá funcionar, se estiverem presentes pelo menos 75 % dos associados que a solicitaram.

9 — A assembleia geral compete deliberar sobre todos os assuntos inseridos nas ordens de trabalho e, necessariamente:

- Definir as linhas fundamentais de actuação da Associação;
- Eleger ou destituir os órgãos sociais;
- Fixar o valor anual mínimo das quotas a pagar pelos associados;
- Apreciar e votar os relatórios e contas de gerência, os planos de actividade e orçamentos e, bem assim, os pareceres do conselho fiscal;
- Aprovar as alterações dos estatutos da Associação;
- Deliberar sobre a dissolução da Associação.

10 — As deliberações das assembleias gerais são soberanas, desde que tenham sido convocadas e votadas nos termos legais e estatutários.

ARTIGO 8.º

A direcção

1 — A direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal. Poderá ainda haver um número de suplentes, nunca superior ao de efectivos, que passarão a exercer funções à medida que se derem vagas neste órgão.

2 — A direcção reunirá sempre que o julgue necessário e, obrigatoriamente, uma vez por mês.

3 — Compete à direcção gerir a Associação, representá-la e, nomeadamente:

- Dirigir e orientar todas as actividades da Associação em conformidade com os estatutos, disposições legais em vigor e deliberações das assembleias gerais;
- Elaborar anualmente o plano de actividades, o orçamento, o relatório e contas de gerência, a fim de serem submetidos aos pareceres do conselho fiscal e discussão e aprovação em assembleia geral;
- Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços considerados necessários, bem como a escrituração dos livros nos termos legais;
- Admitir novos associados ou exonerá-los segundo as disposições estatutárias;
- Solicitar ao presidente da mesa da assembleia geral a convocação das respectivas sessões;

f) Nomear, no início de cada ano lectivo, os seus representantes nos órgãos de gestão da escola.

4 — Para obrigar a Associação são necessárias e bastantes as assinaturas conjuntas de dois membros da direcção, sendo uma delas a do presidente ou do vice-presidente. Nas operações financeiras é obrigatória a assinatura do tesoureiro ou em conjunto com outro elemento da direcção.

ARTIGO 9.º

O conselho fiscal

1 — O conselho fiscal é constituído por um presidente, um 1.º vogal e um 2.º vogal. Poderá ainda haver um número de suplentes, nunca superior ao de efectivos, que passarão a exercer funções à medida que se derem vagas neste órgão.

2 — O conselho fiscal reunirá sempre que julgue necessário e, obrigatoriamente, duas vezes por ano.

3 — Compete ao conselho fiscal zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos, das deliberações das assembleias gerais e dos pareceres sobre o relatório e contas de gerência, plano de actividades e orçamento apresentados pela direcção e que serão submetidos à discussão e à aprovação, pelos associados, em assembleia geral.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

ARTIGO 10.º

A Associação deve aderir às federações concelhia e distrital e, ainda, à Confederação Nacional das Associações de Pais, contribuindo dessa forma para uma melhor defesa dos direitos dos pais e encarregados de educação, quanto à educação e formação dos seus filhos e educandos.

ARTIGO 11.º

São receitas da Associação:

- O produto das quotizações dos seus associados;
- Donativos, subvenções e doações que eventualmente lhe sejam atribuídos;
- Outras.

ARTIGO 12.º

Em caso de dissolução da Associação, será eleita em assembleia geral uma comissão liquidatária, que cessará funções após o cumprimento das decisões que lhe forem atribuídas, nos termos da legislação em vigor.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 2006. — (Assinatura ilegível.) 3000219435

APEEM — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO MIRANTE

Estatutos

CAPÍTULO I

Da denominação, natureza e fins

ARTIGO 1.º

A Associação de Pais e Encarregados de Educação Mirante, também designada abreviadamente por APEEM, congrega e representa pais e encarregados de educação da Escola E.B.1 do Mirante — Canedo.

ARTIGO 2.º

A APEEM é uma instituição sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se regerá pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela lei geral.

ARTIGO 3.º

A APEEM tem a sua sede social na Escola do Ensino Básico do 1.º Ciclo do Mirante, na freguesia de Canedo, concelho de Santa Maria da Feira.

ARTIGO 4.º

A APEEM exercerá as suas actividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa.

ARTIGO 5.º

São fins da APEEM:

- Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para que os pais e encarregados de educação possam cumprir integralmente a sua missão de educadores;

- b) Contribuir para o desenvolvimento equilibrado da personalidade do aluno;
- c) Propugnar por uma política de ensino que respeite e promova os valores fundamentais da pessoa humana.

ARTIGO 6.º

Compete à APEEM:

- a) Pugnar pelos justos e legítimos interesses dos alunos na sua posição relativa à Escola e à educação e cultura;
- b) Estabelecer o diálogo necessário para a recíproca compreensão e colaboração entre todos os membros da Escola;
- c) Promover e cooperar em iniciativas da Escola, sobretudo na área escolar e nas de carácter físico, recreativo e cultural;
- d) Promover o estabelecimento de relações com outras associações similares ou suas estruturas representativas, visando a representação dos seus interesses junto do Ministério da Educação.

CAPÍTULO II

Dos associados

ARTIGO 7.º

São associados da APEEM os pais e os encarregados de educação dos alunos matriculados na Escola e que voluntariamente se inscrevam na Associação.

ARTIGO 8.º

São direitos dos associados:

- a) Participar nas assembleias gerais e em todas as actividades da APEEM;
- b) Eleger e ser eleitos para os órgãos sociais da APEEM;
- c) Utilizar os serviços da APEEM para a resolução dos problemas relativos aos seus filhos ou educandos, dentro do âmbito definido no artigo 5.º;
- d) Ser mantidos ao corrente de toda a actividade da APEEM.

ARTIGO 9.º

São deveres dos associados:

- a) Cumprir os presentes estatutos;
- b) Cooperar nas actividades da APEEM;
- c) Exercer, com zelo e diligência, os cargos para que forem eleitos;
- d) Pagar a jóia e as quotas que forem fixadas.

ARTIGO 10.º

Perdem a qualidade de associados:

- a) Os pais ou encarregados de educação cujos filhos deixem de estar matriculados na Escola;
- b) Os que o solicitem por escrito;
- c) Os que infringirem o que se encontra estabelecido nos presentes estatutos;
- d) Os que não satisfaçam as suas quotas no prazo que lhes venha a ser comunicado.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

ARTIGO 11.º

São órgãos sociais da APEEM a assembleia geral, o conselho executivo e o conselho fiscal.

ARTIGO 12.º

Os membros da mesa da assembleia geral, o conselho executivo e o conselho fiscal são eleitos anualmente, por sufrágio directo e secreto, pelos associados que compõem a assembleia geral.

ARTIGO 13.º

A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

ARTIGO 14.º

- a) A mesa da assembleia geral terá um presidente e dois secretários (1.º e 2.º).
- b) O presidente da mesa será substituído, na sua falta, pelo 1.º secretário e este pelo 2.º.

ARTIGO 15.º

a) A assembleia geral reunirá em sessão ordinária no 1.º período de cada ano lectivo para discussão e aprovação do relatório anual de actividades e contas e para eleição dos órgãos sociais.

b) A assembleia geral reunirá em sessão extraordinária por iniciativa do presidente da mesa, a pedido da direcção ou do conselho fiscal ou por petição subscrita por, pelo menos, 20 associados no pleno gozo dos seus direitos.

ARTIGO 16.º

A convocatória para a assembleia geral será feita com a antecedência mínima de oito dias, por circular enviada a todos os associados, indicando a data, a hora, o local e a ordem de trabalhos.

ARTIGO 17.º

A assembleia geral considera-se legalmente constituída se estiver presente, pelo menos, mais de metade dos associados, funcionando meia hora mais tarde com qualquer número de associados.

ARTIGO 18.º

São atribuições da assembleia geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger e exonerar os membros dos corpos sociais;
- c) Fixar anualmente o montante da jóia e da quota;
- d) Discutir e aprovar o relatório de actividades e contas da gerência;
- e) Apreciar e votar a integração da APEEM em federações e ou confederações de associações similares;
- f) Dissolver a APEEM;
- g) Pronunciar-se sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.

ARTIGO 19.º

A APEEM será gerida por um conselho executivo constituído por cinco associados: um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e um vogal.

ARTIGO 20.º

O conselho executivo reunirá mensalmente e sempre que o presidente ou a maioria dos seus membros o solicitar.

ARTIGO 21.º

Compete ao conselho executivo:

- a) Prosseguir os objectivos para que foi criada a APEEM;
- b) Executar as deliberações da assembleia geral;
- c) Administrar os bens da APEEM;
- d) Submeter à assembleia geral o relatório de actividades e contas anuais para discussão e aprovação;
- e) Representar a APEEM;
- f) Propor à assembleia geral o montante da jóia e quota a fixar para o ano seguinte;
- g) Admitir e exonerar os associados.

ARTIGO 22.º

O conselho fiscal é constituído por três associados: um presidente e dois vogais.

ARTIGO 23.º

Compete ao conselho fiscal:

- a) Dar parecer sobre o relatório de actividades e contas da direcção;
- b) Verificar, periodicamente, a legalidade das despesas efectuadas e a conformidade estatutária dos actos da direcção.

ARTIGO 24.º

O conselho fiscal reunirá uma vez por trimestre ou por solicitação de dois dos seus membros.

CAPÍTULO IV

Do regime financeiro

ARTIGO 25.º

Constituem, nomeadamente, receitas da APEEM:

- a) As jóias e quotas dos associados;
- b) As subvenções ou doações que lhe sejam concedidas;
- c) A venda de publicações.

ARTIGO 26.º

A sigla só fica obrigada pela assinatura conjunta de dois membros da direcção, sendo obrigatória a do presidente ou a do tesoureiro.

ARTIGO 27.º

As disponibilidades financeiras da APEEM serão obrigatoriamente depositadas num estabelecimento bancário, em conta própria da Associação.

ARTIGO 28.º

Em caso de dissolução, o activo da APEEM, depois de satisfeito o passivo, reverterá integralmente a favor da entidade que a assembleia geral determinar.

CAPÍTULO V

Disposições gerais e transitórias

ARTIGO 29.º

O ano social da APEEM principia em 1 de Outubro e termina em 30 de Setembro.

ARTIGO 30.º

Os membros dos corpos sociais exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração.

ARTIGO 31.º

Entre a aquisição de personalidade jurídica pela APEEM e a primeira assembleia geral que se realizar, esta será gerida por uma comissão instaladora constituída por seis dos sócios fundadores.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 2006. — (Assinatura ilegível.) 3000219436

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ENCARREGADOS
DE EDUCAÇÃO E AMIGOS DO AGRUPAMENTO
DE ESCOLAS PÊRO DE ALENQUER**

Estatutos

CAPÍTULO I

Denominação, natureza, fins e sede

ARTIGO 1.º

1 — A associação denomina-se Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos do Agrupamento de Escolas Pêro de Alenquer.

2 — A Associação é constituída por todos os pais, os encarregados de educação e os amigos do Agrupamento de Escolas Pêro de Alenquer que a ela expressamente adiram.

3 — A Associação tem a sede na Escola Básica 2,3 de Alenquer, Avenida de Teófilo Carvalho dos Santos, 2580-000 Alenquer, e visa a defesa e a promoção dos interesses dos seus associados em tudo quanto diga respeito à educação e ensino dos seus filhos e educandos que sejam alunos da educação pré-escolar e do ensino básico.

ARTIGO 2.º

A Associação tem como finalidade principal:

1) Contribuir, através de uma estreita e permanente colaboração entre alunos, direcção das várias escolas do Agrupamento, corpo docente, pessoal administrativo e auxiliar, pais e encarregados de educação, para o labor educativo que em comum lhe compete;

2) Difundir e participar na actividade escolar, associativa e outras afins, no sentido de se obter um forte elo que ligue por mútuos interesses os alunos, a escola, a família e a comunidade;

3) Colaborar com todas as entidades cujo objecto seja promover actividades relacionadas com a ocupação dos tempos livres, a educação para a saúde, para a higiene e para a prevenção de riscos sociais, bem como com todas as outras que sejam do interesse para o desenvolvimento físico, social e humano dos alunos.

ARTIGO 3.º

1 — A Associação exercerá a sua actividade com plena independência, observando porém, em todas as circunstâncias, os termos do artigo anterior.

2 — A Associação exercerá as suas actividades com plena neutralidade em relação a qualquer ideologia política ou religiosa, procurando

do também assegurar que a educação dos seus filhos ou educandos se processe com plena neutralidade a qualquer ideologia política ou religiosa, segundo as normas do direito natural e universalmente aceite.

CAPÍTULO II

Dos sócios

ARTIGO 4.º

1 — A Associação terá os seguintes sócios:

a) Sócios efectivos;

b) Sócios contribuintes.

2 — São sócios efectivos os pais ou encarregados de educação dos alunos do Agrupamento de Escolas que se inscrevam na Associação.

3 — São sócios contribuintes as demais pessoas que o desejem ser, especialmente pais de ex-alunos e que a direcção não veja inconvenientes na sua inscrição.

4 — São direitos dos sócios efectivos:

a) Participar nas assembleias gerais, eleger e ser eleito para os órgãos de gestão da Associação;

b) Utilizar os serviços da Associação para os problemas relativos aos seus filhos ou educandos no âmbito da finalidade da Associação tal como foi definida anteriormente;

c) Propor à direcção iniciativas que entendam contribuir para o objectivo da Associação e participar em grupos de trabalho para a actuação em casos específicos.

5 — São direitos dos sócios contribuintes:

a) Assistir às assembleias gerais, podendo nelas intervir, mas sem direito a voto, podendo ser eleito ou nomeado para outros cargos;

b) Assistir a todas as organizações da Associação.

6 — São deveres dos sócios contribuintes:

a) Colaborar, individual ou colectivamente, sempre que seja possível, com os corpos gerentes da Associação e quando estes o solicitem;

b) Exercer com zelo e diligência os cargos para que forem nomeados ou eleitos;

c) Contribuir para o desenvolvimento da Associação e realização dos seus afins;

d) Acatar as decisões da direcção e assembleia geral e cumprir os estatutos.

7 — Os sócios contribuintes pagarão a quota que desejarem, mas nunca inferior a quota efectiva.

8 — Perdem a qualidade de sócios:

a) Os que apresentam na direcção por escrito o seu pedido de demissão;

b) Os que deixarem de pagar as quotas;

c) Os que faltarem ao cumprimento das obrigações estatutárias;

d) Os que não renovem a inscrição em cada ano lectivo.

CAPÍTULO III

Dos órgãos de gestão

ARTIGO 5.º

1 — São corpos gerentes da Associação:

a) A assembleia geral;

b) A direcção;

c) O conselho fiscal.

2 — Os corpos gerentes exercerão o seu mandato em cada ano lectivo, terminando aquele quando empossados os novos corpos gerentes ou, em situação de impasse, quando a assembleia geral o decidir.

SECÇÃO I

Da assembleia geral

ARTIGO 6.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos.

2 — A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e dois secretários.

ARTIGO 7.º

1 — Compete à assembleia geral:

a) Eleger a mesa, a direcção e o conselho fiscal;

b) Fixar ou alterar as quotas a pagar pelos sócios;

c) Apreciar, discutir e votar na primeira reunião anual ordinária o relatório e as contas da Associação a apresentar pelos órgãos de gestão;

d) Alterar os estatutos, quando convocada para tal fim;

e) Apreciar a actividade da direcção.

2 — As deliberações da assembleia geral são soberanas e são tomadas pela maioria simples de votos dos sócios presentes.

3 — As assembleias gerais são convocadas pelo presidente com a antecedência de, pelo menos, 10 dias, quando ordinárias, e de 3 dias, quando extraordinárias.

4 — A assembleia geral considera-se validamente constituída estando presente, pelo menos, metade dos seus sócios. Se, à hora designada, não se verificar aquela presença, reunirá meia hora depois com qualquer número de sócios.

5 — As decisões são tomadas pela maioria simples dos votos dos sócios presentes, excepto para a alteração dos estatutos e dissolução da Associação, em que é obrigatória a maioria de dois terços dos sócios presentes e as votações serão por voto secreto.

ARTIGO 8.º

1 — A assembleia geral reunirá, obrigatoriamente, no princípio de cada ano lectivo para fins eleitorais e aprovação de contas. Reunirá durante o ano sempre que se justificar.

2 — A assembleia geral funcionará extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente e ou quando a direcção ou 25 % dos sócios a requeiram por escrito ao respectivo presidente, indicando o assunto a tratar.

3 — Quando for requerido pelos associados, a assembleia só pode funcionar com a presença de dois terços dos restantes. Se tal não se verificar, os requerentes não podem convocar outra assembleia para tratar do mesmo assunto durante o ano lectivo.

4 — O associado tem direito a um voto, qualquer que seja o número de educandos.

ARTIGO 9.º

Compete ao presidente da assembleia:

- 1) Convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- 2) Presidir às reuniões das assembleias gerais e orientar os trabalhos;
- 3) Dar posse aos membros da direcção.

SECÇÃO II

Direcção

ARTIGO 10.º

1 — A Associação será gerida por uma direcção eleita pela assembleia geral.

2 — Os membros da direcção, em número de nove, distribuirão entre si, na primeira reunião após a eleição, os cargos de presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e cinco vogais.

a) Quatro destes vogais serão eleitos pelas escolas do 1.º ciclo do Agrupamento;

b) Serão eleitos por um período de um ano lectivo, findo o qual poderão ser ou não substituídos.

ARTIGO 11.º

1 — Compete à direcção:

- a) Orientar as actividades da Associação e administrá-la, defender os seus desígnios e assumir as suas responsabilidades;
- b) Elaborar o plano de actividades da Associação;
- c) Pedir as convocações das assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias;
- d) Elaborar anualmente o relatório e as contas da Associação e submeter à apreciação e aprovação da assembleia geral;
- e) Admitir e exonerar sócios;

f) Representar oficialmente a Associação;

g) Colocar em prática tudo o que for necessário à realização dos objectivos da Associação;

h) Promover a obtenção de sala para as assembleias gerais e reuniões de direcção.

2 — A responsabilidade da direcção é colectiva.

3 — A Associação só fica obrigada pela assinatura de dois elementos da sua direcção, devendo um deles ser o presidente ou o seu substituto.

4 — A direcção reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o seu presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.

5 — A direcção deliberará quando estiver presente a maioria dos membros, sendo as deliberações tomadas por maioria, tendo o presidente voto de qualidade.

ARTIGO 12.º

Compete ao presidente da direcção:

- 1) Presidir às reuniões da direcção;
- 2) Assinar com o tesoureiro todos os documentos de receita e despesas e ordens de pagamento.

SECÇÃO III

Conselho fiscal

ARTIGO 13.º

1 — O conselho fiscal será eleito pela assembleia geral e constituído por um presidente, um secretário e um relator.

2 — Compete ao conselho fiscal:

- a) Dar parecer sobre o relatório das contas anuais;
- b) Verificar as contas, a legalidade e conformidade estatutária das despesas efectuadas e assistir às reuniões da direcção, sempre que entenda conveniente.

CAPÍTULO IV

Do regime financeiro

ARTIGO 14.º

1 — As receitas da Associação compreendem-se por:

- a) Quotas dos associados;
- b) Donativos, subvenções, legados que eventualmente lhe sejam atribuídos, bem como o produto de realizações levadas a efeito para a criação de fundos.

2 — O valor das quotas será estabelecido em assembleia geral, sempre que esta considere necessário.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

ARTIGO 15.º

1 — A Associação só será dissolvida por decisão dos seus sócios, tomada em assembleia geral, realizada nas condições dos n.ºs 4 e 5 do artigo 7.º

2 — Em caso de dissolução, os bens da Associação terão o destino que for determinado em assembleia geral.

Está conforme o original.

27 de Outubro de 2006. — (Assinatura ilegível.) 3000219437

4. Empresas — Registo comercial

LISBOA

CASCAIS

CENTAVO — IMPORT, EXPORT, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 636 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 503614890; data da apresentação: 000128.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes às prestações de contas da sociedade em epígrafe do ano de 1998.

4 de Setembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 3000219333

CENTAVO — IMPORT, EXPORT, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 636 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 503614890; data da apresentação: 000128.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes às prestações de contas da sociedade em epígrafe do ano de 1997.

4 de Setembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 3000219331

FITOLIMPA — LIMPEZAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 12 154/970821 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 503939633.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referente ao ano de 1998 em relação à sociedade em epígrafe.

Esta certidão está conforme o original.

8 de Agosto de 2001. — O Conservador, *José António Dias Pestana*. 3000219329

OPPACHER, IMRIE & C.^A, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 08200/20031995; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/28031995.

Certifico que entre Andrew John Lumlay Imrie e Johann Martin Oppacher foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Oppacher, Imrie & C.^A, L.^{DA}, tem a sua sede na Avenida de São Pedro, lote 1, loja 6, no Monte Estoril, freguesia e concelho de Cascais.

§ único. Por decisão da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto da sociedade é o da gestão e exploração de actividades hoteleiras, restaurantes, *snack-bars*, *self services*, confeitarias, cafés, bares, cervejarias, casas de chá, gelados e outros estabelecimentos de comida e bebidas, de locais de entretenimento, diversão e similares.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de duzentos mil escudos, uma de cada um dos sócios Johann Martin Oppacher e Andrew John Lumlay Imrie.

4.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade e de quem mais for sócio.

5.º

A gerência e administração dos negócios sociais são da competência do sócio Johann Martin Oppacher, que desde já fica nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado pelos sócios, bastando, portanto, a sua intervenção para que a sociedade fique vinculada em todos os seus actos e contratos.

6.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de dez vezes o capital social.

Está conforme o original.

23 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Pereira Ribeiro Cabral Pires*. 3000219355

SOUZA MATTOS Y VIYELLA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 08249/19041995; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/19041995.

Certifico que entre Manuel Maria Souza-Mattos Y Viyella e Duarte Manuel Joaquim Souza-Mattos Y Viyella foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Souza Mattos Y Viyella, L.^{DA}, e vai ter a sua sede na Avenida do Infante D. Henrique, 971-A, Alto das Flores, Bairro do Rosário, freguesia e concelho de Cascais.

§ único. Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe bem como criar ou encerrar sucursais filiais, agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto o seguinte: comércio de mobiliário, brindes e decoração e confecção destes, importação, exportação de artigos têxteis e de mobiliário.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais de duzentos mil escudos cada uma pertencendo uma a cada um dos sócios.

4.º

A cessão e divisão de quotas entre sócios, é livre, mas quando feita a estranhos, depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar, e aos restantes sócios em segundo lugar.

5.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Por falência ou insolvência de qualquer sócio;
- c) Quando a quota tenha sido objecto de arresto, penhora ou por qualquer outra forma sujeita a arrematação judicial;
- d) Se em caso de partilha, em consequência de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens, a quota não ficar a pertencer ao respectivo titular;
- e) Se o titular da quota for declarado interdito ou inabilitado;
- f) No caso de falecimento de qualquer, sócio a quem não suceda o cônjuge ou/outras herdeiros legítimos.

6.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

§ 1.º A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos pelas assinaturas de dois gerentes ou de mandatário da sociedade, dentro dos limites do respectivo mandato:

§ 2.º A sociedade não pode ser obrigada em actos ou contratos estranhos aos seus negócios sociais, designadamente fianças, abonações, letras de favor, ou outros semelhantes.

7.º

A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio devendo continuar com os herdeiros do falecido ou o representante legal do interdito ou inabilitado devendo aqueles nomear um de entre si, que a todos represente, na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

8.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em agrupamentos complementares de empresas e consórcios.

9.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com pelo menos quinze dias de antecedência.

Está conforme o original.

25 de Junho de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Pereira Ribeiro Cabral Pires*. 3000219353

AGENDAR — TRABALHO TEMPORÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 08929/960308; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 08/960308.

Certifico que entre Sónia Maria Afonso Catarino, Ana Paula Afonso Catarino e Anabela Almeida dos Santos Mendes foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Agendar — Trabalho Temporário, L.^{da}, e tem a sua sede na freguesia de Parede, concelho de Cascais, na Rua de Sarmiento Beires, lote 6, rés-do-chão, direito, 2775 Parede.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a gestão e selecção de recursos humanos, fornecimento e agenciamento de trabalho temporário, promoção e publicidade.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de quatrocentos mil escudos e encontra-se dividido em três quotas:

- a) Uma de cento e sessenta mil escudos pertencente à sócia Sónia Maria Afonso Catarino;
- b) Uma de cento e quarenta mil escudos pertencente à sócia Ana Paula Afonso Catarino;
- c) Uma de cem mil escudos pertencente à sócia Anabela Almeida dos Santos Mendes;
- d) Poderão ser exigidas aos sócios, prestações suplementares de capital até ao dobro do capital social.

ARTIGO 4.º

Por simples deliberação da gerência e observadas as formalidades legais poderá a sede social ser mudada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e gestão da sociedade e sua representação em juízo e fora dele cabe aos gerentes (sócios ou não sócios) designados em assembleia geral.

2 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme seja deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Sónia Maria Afonso Catarino e Ana Paula Afonso Catarino, as quais, desde já, são nomeadas gerentes.

3 — Para que a sociedade se considere validamente obrigada, em todos os seus actos e contratos será necessária a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões das assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com pelo menos, 15 dias de antecedência.

Disposição transitória

Fica desde já autorizado qualquer um dos gerentes, a levantar da conta aberta no Banco C. G. Depósitos Parede, em nome da sociedade, as importâncias necessárias para adquirir para a mesma o equipa-

mento necessário para a sua instalação bem como para pagamento de qualquer outras despesas relacionadas com a sua constituição.

Está conforme o original.

15 de Julho de 1998. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*.) 3000219241

EDITORA SOL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 08797/940407; identificação de pessoa colectiva n.º 503207535; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 02/960807.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, quanto aos artigos 3.º e 6.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte milhões de escudos e corresponde à soma de três quotas: uma de nove milhões e seiscentos mil escudos, pertencente à sócia IMPALAGEST — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., uma de sete milhões e quatrocentos mil escudos, pertencente à sócia Editora Primavera, L.^{da}, e uma de três milhões de escudos, pertencente ao sócio Mayer Raymond David Cohen.

6.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo fora dele, compete a dois ou mais gerentes, remunerados ou não, conforme o que for deliberado em assembleia geral.

2 — Os gerentes poderão nomear procuradores da sociedade nos termos do n.º 6 do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais, e podem também delegar noutro gerente competência para determinados negócios ou espécie de negócios, nos termos do n.º 2 do artigo 261.º do mesmo código.

3 — Para que a sociedade fique validamente vinculada são necessárias as assinaturas, em conjunto, de dois gerentes, de procurador ou mandatário da sociedade nos precisos termos do respectivo instrumento que confira os poderes ou de um gerente em assuntos de mero expediente.

4 — A validade e eficácia das deliberações da sociedade fica sujeita ao voto favorável dos sócios que representam a totalidade do capital social, quanto tiverem por objecto as seguintes matérias:

a) Orçamento anual da sociedade, a ser votado até ao dia 30 de Novembro do ano anterior àquele a que disser respeito, e bem assim as suas alterações.

Entre outras disposições constarão do orçamento:

1 — A remuneração dos gerentes. O exercício da função de gerente não será remunerado, havendo porém reembolso das despesas efectuadas no exercício da mesma.

2 — Os custos estimados e justificados, para a aquisição do papel necessário à impressão das publicações editadas ou a editar pela sociedade.

b) Designação dos gerentes e, sem prejuízo do disposto na lei, a distribuição entre si, da competência para a prática de certos negócios e o modo do exercício dos poderes que lhe estejam cometidos.

c) Lançamento pela sociedade de títulos de publicações e campanhas de publicidade dele decorrentes ou a cessação ainda que temporária, da edição de títulos que a sociedade publique.

d) Contrato de abertura de crédito ou outro tipo de financiamento, locação financeira mobiliária ou imobiliária e *factoring*.

e) Fornecimento de bens e serviços à sociedade por preço superior a quinhentos mil escudos.

f) Contratos de arrendamento ou cessão de exploração a celebrar pela sociedade, na qualidade de inquilina ou beneficiária da exploração.

5 — Em caso de levantamento de lucros antecipados por qualquer um dos sócios, todos os demais sócios farão levantamentos na proporção do valor das respectivas quotas, respeitados os limites legais.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

15 de Abril de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes G. Carvalho Melro Aires Grilo*. 3000219166

FONTOURA & MATOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 6114 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 502770856; averbamento n.º I à inscrição n.º I e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 04 e 05/950210.

Certifico que foi registada a cessação de funções de gerência de Júlio Dias de Matos, por renúncia em 15 de Dezembro de 1994.

1 — Averbamento n.º I, inscrição n.º I, apresentação n.º 04/950210.

Foi ainda alterado parcialmente o pacto social quanto ao artigo 5.º, que passou a ter a seguinte redacção:

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de seiscentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais de trezentos mil escudos, cada, pertencendo uma a cada sócio.

O texto completo do contrato na redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Julho de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*. 3000219181

MARCENARIA T. VIEIRA & FILHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9550/950719 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 503469602; inscrição n.º I; número e data da apresentação: 6/190795.

Certifico que entre Teodoro Vieira Lopes e Carlos Alberto Alves Lopes foi constituída a sociedade em epígrafe, que rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

É constituída uma sociedade comercial por quotas entre Teodoro Vieira Lopes e Carlos Alberto Alves Lopes.

2.º

A sociedade adopta a firma Marcenaria T. Vieira & Filho, L.^{da}

3.º

A sociedade tem por objecto trabalhos de mercenaria e carpintaria. Fabrico próprio de móveis em todo o estilo, portas roupeiros. Importação e exportação.

§ único. A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades ainda que com objecto diferente bem como participar em agrupamentos complementares de empresas, ou por qualquer forma associar-se a outras sociedades.

4.º

A sociedade tem a sua sede no Caminho do Mocho, 117, freguesia de Paço de Arcos, concelho de Oeiras.

§ único. Por simples deliberação a gerência poderá deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

5.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de quatrocentos mil escudos, dividido em duas quotas, uma de trezentos e sessenta mil escudos, pertencente ao sócio Teodoro Vieira Lopes, e uma de quarenta mil escudos, pertencente ao sócio Carlos Alberto Alves Lopes.

6.º

1 — A gerência da sociedade pertence ao sócio Teodoro Vieira Lopes.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de um gerente.

Na cessão de quotas a favor de estranhos, terão direito de preferência, em primeiro lugar a sociedade e em segundo lugar os sócios não cedentes.

8.º

A amortização de quotas será permitida:

Por acordo com o respectivo titular.

Nos casos de falência ou insolvência do sócio ou por qualquer motivo sujeita a apreensão ou venda judicial;

Cessão gratuita, arresto, arrolamento ou penhora da quota;

No caso de uma cessão de quota efectuada sem prévio consentimento da sociedade;

No caso de qualquer sócio prejudicar gravemente a sociedade, lesando os seus interesses.

9.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade que vencerão juros ou não, conforme o que for deliberado em assembleia geral.

10.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de dois milhões de escudos, por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

O texto completo do contrato na redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Junho de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias*. 3000219172

A E R INVESTIMENTOS — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 08928/960308; inscrição n.º I; número e data da apresentação: 06/960308.

Certifico que entre Paulo Jorge Fonseca da Rocha, Juan Carlos de Andrade Canhoto e João de Andrade Souto foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma A e R Investimentos — Sociedade de Investimentos Imobiliários e Equipamentos de Escritório, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Mergulhão, 11, freguesia e concelho de Cascais, e durará por tempo indeterminado.

2.º

A sociedade tem por objecto a compra, venda, administração, manutenção de propriedades, máquinas e equipamentos de escritório, consumíveis e afins.

3.º

O capital social é de quatrocentos e cinquenta mil escudos, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de três quotas, cada uma com o valor nominal de cento e cinquenta mil escudos, pertencente uma a cada um dos sócios.

4.º

Todos os sócios são gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

5.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, quando ai mesma tenha sido objecto de penhora, arresto ou outra providência cautelar.

6.º

Nos casos de morte ou interdição de qualquer dos sócios, continuará a sociedade com os herdeiros do falecido ou com o representante do interdito, escolhendo aqueles, de entre si, um a que a todos representará enquanto a quota se mantiver indivisa.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com a antecedência de 15 dias, pelo menos, desde que a lei não exija outras formalidades.

8.º

A gerência fica desde já autorizada a levantar total ou parcialmente, o montante do depósito do capital, feito em Instituição Bancária, para fazer face às despesas com a constituição, registo e início de actividade, podendo ainda celebrar quaisquer actos ou contratos antes do registo definitivo da sua constituição.

Está conforme o original.

15 de Julho de 1998. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 3000219226

ROSS & MCLEOD — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 08139; identificação de pessoa colectiva n.º 503370444; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 05/950221.

Certifico que entre Nina Margaret Mcleod e Marilyn Kay Ross foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.^a

A sociedade adopta a firma Ross & Mcleod — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.^{da}, e vai ter a sua sede no Largo da Assunção, 14, rés-do-chão, na freguesia e concelho de Cascais.

§ único. Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe bem como criar ou encerrar sucursais filiais, agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

2.^a

A sociedade tem por objecto a mediação imobiliária.

3.^a

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais de duzentos mil escudos cada uma, pertencendo uma a cada uma das sócias.

4.^a

A divisão e cessão de quotas entre sócios é livre, mas quando feita a estranhos, depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e aos restantes sócios em segundo lugar.

5.^a

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

a) Por morte ou interdição do sócio;

b) Quando a quota tenha sido objecto de arresto, penhora ou arrolamento, ou ainda, quando por qualquer motivo tiver de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

c) Quando, em caso de divórcio ou separação de pessoas e bens do seu titular, a quota não for adjudicada ao seu titular;

d) Quando houver oneração voluntária da quota, digo titular.

§ único. Salvo disposição legal em contrario, o valor da quota a amortizar será o que lhe corresponder pelo último balanço.

6.^a

A gerência da sociedade remunerada ou não conforme for deliberada em assembleia geral compete a um ou mais gerentes eleitos em assembleia geral.

§ 1.º A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos pela assinatura de um gerente.

§ 2.º Ficam desde já nomeadas gerentes ambas as sócias.

§ 3.º Salvo acordo unânime dos sócios, a sociedade não poderá ser obrigada em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente, fianças, abonações, letras de favor e outros semelhantes.

7.^a

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, ainda que com objecto diferente, bem como fazer parte de consórcios ou outras associações em participação similares.

8.^a

Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com pelo menos 15 dias de antecedência.

Está conforme o original.

12 de Abril de 1999. — A Adjunta do Conservador, *Maria Isabel de Oliveira Rebelo*. 3000219224

TERESA SALEMA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 02928; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 09/970314.

Certifico que tendo sido alterado o contrato da sociedade em epígrafe, os artigos 1.º e 2.º ficaram com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade continua a adoptar a firma Teresa Salema, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida Valbom, 9, loja 2, na vila, freguesia e concelho de Cascais, estabelecimento principal no Centro Comercial Pão de Açúcar, loja 12, na vila, freguesia e concelho de Cascais.

2.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de seiscientos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de trezentos mil escudos cada uma e uma de cada um dos sócios Maria Teresa Raposo de Sousa de Alte Salema e Diogo Manuel Cardoso de Menezes Salema.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

14 de Abril de 1999. — A Adjunta do Conservador, *Maria Isabel de Oliveira Rebelo*. 3000219222

SOLARIUM — EXPLORAÇÃO DE ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7013; identificação de pessoa colectiva n.º 503049972; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 18/970303.

Certifico que foi depositada fotocópia da acta onde consta que José Jacinto Santa Bárbara Mateus foi nomeado gerente da sociedade em epígrafe em 1 de Fevereiro de 1995.

12 de Abril de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Madalena Santos Loureiro*. 3000219220

FAGSANTOS — MÁQUINAS E ACESSÓRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 05557 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 502605081; inscrição n.º 05; número e data da apresentação: 14/19950110.

Certifico que foi depositada fotocópia de escritura, de que consta a nomeação de Rosa Maria Mendes de Oliveira Leão e Santos como gerente da sociedade em epígrafe.

Data da deliberação: 14 de Dezembro de 1994.

7 de Setembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 3000219217

FAGSANTOS — MÁQUINAS E ACESSÓRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 05557 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 502605081; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 12/19950110.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, de que consta a cessação de funções de Alexandre Miguel de Oliveira Leão Santos como gerente da sociedade em epígrafe, por renúncia, em 14 de Dezembro de 1994.

7 de Setembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 3000219215

LINDA-A-DECORAÇÃO — COMÉRCIO DE TECIDOS E DECORAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 08554 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 503131040; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 01 e inscrição n.º 03; números e data das apresentações: 05 e 06/19980507.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, de que consta a cessão de funções António Delgado Ferreira, como gerente da sociedade em epígrafe, por renúncia, a 13 de Março de 1998, e foi depo-

sitada fotocópia de escritura, de que consta a alteração parcial do contrato, da sociedade em epígrafe, tendo os artigos 4.º, § 1.º deste mesmo artigo, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

A gerência e administração da sociedade, com ou sem remuneração, será exercida por um ou mais gerente, nomeados em assembleia geral.

§ 1.º Para a sociedade ficar validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente ou de um mandatário da sociedade com poderes especiais.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Setembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 3000219213

VMS — CONTABILIDADE E FISCALIDADE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 08492/931124 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 501549048.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referente ao ano de 1998, em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

3 de Setembro de 2001. — A Conservadora, *Maria da Glória Amaral Bairras*. 3000219212

SOCIEDADE DE REMODELAÇÕES ANABELA & PRIETO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 12 820/980225 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 504090453.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referente ao ano de 1998, em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

5 de Setembro de 2001. — A Conservadora, *Maria da Glória Amaral Bairras*. 3000219211

SACOPEL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 12 314/971006 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 500237905.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referente ao ano de 1999, em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

3 de Setembro de 2001. — A Conservadora, *Maria da Glória Amaral Bairras*. 3000219225

ARTÉNIS — ACTIVIDADES DESPORTIVAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 05321/901012 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 502544961.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referente ao ano de 1998, em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

3 de Setembro de 2001. — A Conservadora, *Maria da Glória Amaral Bairras*. 3000219223

DISTRIMARKETING — MARKETING E DISTRIBUIÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7443 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 503157422;

averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 3 e 4/960510.

Certifico que cessou funções de gerente Maria Clara Rodrigues Fonseca Cruz e Costa, por renúncia, em 14 de Março de 1996. Foi ainda alterado parcialmente o pacto social.

ARTIGO 7.º

Quotas — duas quotas iguais de duzentos mil escudos cada uma, pertencentes respectivamente aos sócios Catherine Andree Gisele Ghislaine Devaux e Christian Omer Denis.

ARTIGO 8.º

1 — A gerência da sociedade pertence a ambos os sócios.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente até à quantia de duzentos mil escudos, e a partir dessa quantia com a assinatura do gerente Christian Omer Denis.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

16 de Julho de 1999. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 3000219186

CHARCUTARIA ARTUR & FILHO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 323 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 503544337; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 54/231195.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Charcutaria Artur & Filho, L.ª, e tem a sua sede no Mercado da Estefânia, stand 6, em Sintra, freguesia de Santa Maria.

§ único. Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto a venda a retalho de géneros alimentícios.

§ único. A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades com objecto diferente da do seu e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de quatrocentos mil escudos e encontra-se dividido em duas quotas iguais de duzentos mil escudos, sendo uma de cada um dos sócios Artur de Pinho e Artur José Almeida de Pinho.

4.º

A gerência, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um dos gerentes.

5.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte é livremente permitida entre os sócios. A cessão a estranhos necessita do consentimento da sociedade, tendo os outros sócios direito de opção quanto à mesma cessão.

Está conforme o original.

1 de Junho de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*. 3000219216

IMODIQUE — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7196 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 503089389; inscrições n.ºs 3 e 6; números e datas das apresentações: 6/950418 e 03/961021.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, com reforço do capital de 500 000\$ para 5 000 000\$.

Inscrição n.º 6, apresentação n.º 03/961021.

Transformação em sociedade anónima, passando a reger-se pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e objecto

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de IMODIQUE — Sociedade de Investimentos Imobiliários, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Aniceto do Rosário, 16, freguesia de Cascais, concelho de Cascais.

2 — Por deliberação do administrador, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — Por deliberação do administrador a sociedade poderá estabelecer, transferir ou encerrar, em todo o território nacional ou no estrangeiro, as sucursais, agências, delegações, filiais ou quaisquer outras dependências julgadas necessárias ou convenientes aos interesses e objectivos sociais.

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem por objecto a compra, venda e aluguer de propriedades.

2 — A sociedade poderá adquirir participações como sócio de responsabilidade limitada ou participações em sociedades com objecto diferente do acima referido, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

CAPÍTULO II

Capital social

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de cinco milhões, representado por cinco mil acções de valor nominal de mil escudos, cada uma.

2 — O Administrador poderá deliberar o aumento de capital até ao montante de 20 000 000\$, por uma ou mais vezes.

3 — Na subscrição desses aumentos de capital, os accionistas terão sempre direito de preferência, proporcionalmente ao número de acções que então possuírem, acrescendo aos demais, na mesma proporção, o direito de preferência dos accionistas que dele não fizerem uso.

ARTIGO 5.º

1 — As acções são nominativas ou ao portador, livremente convertíveis.

2 — Haverá títulos de uma, dez, cinquenta e cem acções.

3 — Os títulos, definitivos ou provisórios conterão a assinatura do Administrador, podendo a assinatura ser de chancela.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá, mediante deliberação da assembleia geral, nos termos e limites legais, adquirir e alienar acções próprias e fazer sobre elas as operações mais convenientes aos interesses sociais.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá, mediante deliberação do administrador, nos termos e limites legais, emitir obrigações nominativas e ao portador.

2 — Os títulos representativos das obrigações serão assinados pelo administrador podendo assinatura ser de chancela.

3 — A sociedade poderá, com autorização da assembleia geral e mediante decisão do Administrador, adquirir e alienar obrigações próprias e realizar sobre elas as operações mais convenientes aos interesses sociais.

CAPÍTULO III

Assembleia geral

ARTIGO 8.º

1 — A assembleia geral é constituída pelos accionistas que possuam um mínimo de vinte e cinco acções, ou que representem um agrupamento de accionistas cujas acções perfaçam aquele número.

2 — A cada vinte e cinco acções corresponde um voto.

ARTIGO 9.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário eleitos quadrienalmente, sendo permitida a reeleição por uma ou mais vezes.

CAPÍTULO IV

Administração e fiscalização

ARTIGO 10.º

1 — A sociedade será administrada por um único administrador, eleito pela assembleia geral por um período de quatro anos, sendo permitida a reeleição por uma ou mais vezes.

2 — O exercício do cargo de administrador será ou não caucionado, nos termos e limites legais, conforme deliberado pela assembleia geral.

ARTIGO 11.º

1 — A sociedade obriga-se pela assinatura do administrador.

2 — É expressamente proibido ao administrador obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos ao objecto social, salvo se devidamente autorizados pela assembleia geral.

ARTIGO 12.º

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único.

2 — O fiscal único será eleito quadrienalmente pela assembleia geral, podendo ser reeleito por uma ou mais vezes.

CAPÍTULO V

Resultados e dividendos

ARTIGO 13.º

A aplicação dos resultados de exercício, designadamente a distribuição de dividendos, compete à assembleia geral, sob proposta do administrador.

Está conforme o original.

27 de Maio de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*. 3000219214

SINTRÁGUAS — SOCIEDADE DE EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9801 (Cascais); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/970709.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma SINTRÁGUAS — Sociedade de Exportação e Comércio, L.ª, e tem a sua sede na Quinta de Vale Cavalos, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências ou outras formas de representação social no país ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio, importação e exportação de águas, refrigerantes e produtos alimentares.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos e cinquenta mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de duzentos e vinte e cinco mil escudos cada, pertencentes uma a cada sócio.

4.º

A gerência da sociedade com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que desde já, ficam nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade com a assinatura de dois gerentes.

5.º

Apenas é livre a cessão de quotas entre sócios.

6.º

A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades, mesmo como sócia de responsabilidade ilimitada e participar em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

7.º

A amortização de quotas é feita pelo seu valor nominal e será permitida nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o titular da quota.
- b) Quando a quota for dada de penhor sem consentimento expresso da sociedade.
- c) Em caso de falecimento de sócio que não tenha deixado herdeiros legítimos.
- d) Quando por falecimento de algum sócio, os seus herdeiros legítimos não comuniquem à sociedade no prazo de 90 dias, contados a partir do óbito, por carta registada com aviso de recepção, quem os representa enquanto a quota estiver indivisa.
- e) Em caso de doação da quota a quem não seja herdeiro legítimo do doador.
- f) Pela exclusão de um sócio, nos casos previstos na lei.

Está conforme o original.

15 de Junho de 1999. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 3000219190

SANDRILAV — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9808 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 502996641; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 08/970624.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, quanto aos artigos 1.º e 2.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma SANDRILAV — Actividades Hoteleiras, L.^{da}, e vai ter a sua sede na Rua de Fernão Lopes, lote 5, Urbanização Areias de São João, loja 8, Alapraia, freguesia do Estoril, concelho de Cascais.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto retalhista de cafetaria, pastelaria, gelataria, *snack-bar*, restaurante e outras actividades similares da indústria hoteleira.

O texto completo do contrato na redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

16 de Julho de 1999. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 3000219188

D. E. A. L. — DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 09555 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 503468860; inscrição n.º 04; número e data da apresentação: 06/19960828.

Certifico que foi depositada fotocópia de escritura, de que consta a alteração parcial do contrato, da sociedade em epígrafe, tendo o artigo 4.º e o n.º 1 do artigo 6.º ficado com a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores do activo social, é de um milhão de escudos, correspondendo à soma de duas quotas: uma, do valor nominal de oitocentos e cinquenta mil escudos, pertencente à sócia Luísa Maria dos Santos, e outra de cento e cinquenta mil escudos, pertencente ao sócio Carlos Jorge Borges de Sousa da Silva Pinto.

6.º

1 — A gerência da sociedade pertence a ambos os sócios, desde já, nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

4 de Setembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 3000219237

D. E. A. L. — DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 09555 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 503468860; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 05/19960828.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, de que consta a cessação de funções de Vasco Manuel Sério da Costa e de António Manuel Fernandes de Sousa, como gerente da sociedade em epígrafe, por renúncia, a 31 de Maio de 1996.

4 de Setembro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 3000219229

LISBOA — 1.ª SECÇÃO

BOAS FESTAS — PUBLICIDADE E MARKETING, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7207/980122; averbamentos n.ºs 1, 2 e 3 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 05 e 08/20010418.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação de funções do administrador único Fernando António Pereira Ferreira, por renúncia, em 1 de Junho de 2001.

Designação, em 6 de Abril de 2001, do administrador único José Ferreira Bellas Macedo, Rua de Sacadura Cabral, 216, 2.º, direito, São João do Estoril.

Prazo: quadriénio em curso de 1999-2002.

O capital está integralmente realizado, em 10 de Abril de 2001.

Deslocação de sede para a Avenida de Miguel Bombarda, 117, 1.º, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Setembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 3000219210

AUTO MORGADO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 35 335/19641029; identificação de pessoa colectiva n.º 500318620; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: of. 7, 8 e 9/20021009.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação das funções do gerente José de Azevedo Morgado, por renúncia, em 10 de Setembro de 2001.

Cessação das funções da gerente Matilde da Conceição, por renúncia, em 10 de Setembro de 2001.

Reforço de capital e alteração do contrato, quanto aos artigos 3.º, 4.º, 5.º e aditado o artigo 8.º

Reforço: 7 017 834\$, realizado quanto a 6 842 895\$, por resultados transitados e quanto a 174 939\$, em dinheiro e subscrito por todos os sócios, na proporção das suas quotas.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos diversos bens e valores constantes da escrituração social é de sete milhões quatrocentos e dezassete mil oitocentos e trinta e quatro escudos, e corresponde à soma de três quotas dos seguintes valores: uma do valor nominal de quatro milhões duzentos e vinte e oito mil cento e sessenta e cinco escudos pertencente ao sócio José Francisco Mendes Freire; uma do valor nominal de um milhão quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e trinta e quatro escudos pertencente ao sócio Rui Pedro Soares Mendes Freire; e uma do valor nominal de um milhão quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e trinta e cinco escudos pertencente à sócia Maria de Fátima Martinho Simão Alves Freire.

ARTIGO 4.º

1 — A cessão de quotas entre sócios não carece do consentimento da sociedade.

2 — Os sócios não cedentes gozam do direito de preferência. Se mais de um sócio preferir, abre-se licitação entre os preferentes.

ARTIGO 5.º

A gerência e a representação da sociedade pertence a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Ficam desde já designados gerentes os sócios José Francisco Mendes Freire e Rui Pedro Soares Mendes Freire e ainda o não sócio Nuno Filipe Soares Mendes Freire, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Rua de Augusto Machado, 4, em Queijas.

3 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes, ou de um gerente e um procurador devidamente mandatado nos termos da lei.

(*Mantém-se o § único deste artigo.*)

ARTIGO 8.º

A sociedade pode adquirir livremente participações sociais em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por lei especial e em sociedades de responsabilidade ilimitada e associar-se com outras pessoas para nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, novas sociedades, consórcios e associações em participação.

Está conforme o original.

31 de Agosto de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Palma*.
2010513789

DAMIÃO & ÓSCAR (IRMÃOS), L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 53 528; identificação de pessoa colectiva n.º 500859680; data da apresentação: 17082000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas de 1999.

Está conforme o original.

13 de Setembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*.
3000219208

ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS COELHO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 43 099/710414; identificação de pessoa colectiva n.º 500726078; data da apresentação: 21082000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas de 1999.

Está conforme o original.

17 de Setembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*.
3000219206

ANUMA — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE COMPRA E VENDA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2217/910405; identificação de pessoa colectiva n.º 502546689; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 16/20000918.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço de capital e alteração parcial do contrato quanto aos artigos 4.º, 6.º, 7.º, 8.º e aditamento de dois novos artigos, o 11.º e 12.º

Reforço: 9 650 000\$ por incorporação de suprimentos de que era titular Manuel José Sebastião de Souza Teles da Silva.

Teor dos artigos:

ARTIGO 4.º

O capital social é de dez milhões e cinquenta mil escudos, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota no valor de nove milhões setecentos e noventa e oito mil escudos, pertencente à herança indivisa do ex-sócio Manuel José Sebastião de Souza Teles da Silva; e três quotas iguais no valor de oitenta e quatro mil escudos cada uma, pertencentes, respectivamente, aos sócios Ana Margarida Rasteiro Teles da Silva, Nuno Manuel Rasteiro Teles da Silva e Maria das Mercês Rasteiro Teles da Silva.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão, total ou parcial e quer seja a título gratuito ou oneroso, de quotas a terceiros, não sócios, incluindo ascendentes, descendentes ou cônjuges dos sócios, depende do consentimento da sociedade, prestado por deliberação dos sócios.

2 — (*Mantém-se.*)

3 — Em caso de cessão, total ou parcial e quer seja a título oneroso ou gratuito, de quotas a terceiros não sócios, incluindo os ascendentes, descendentes ou cônjuges dos sócios, os sócios não cedentes, em primeiro lugar e a sociedade, em segundo lugar, terão direito de preferência.

4 — Sendo vários os sócios não cedentes a pretender exercer o direito de preferência, este será atribuído, proporcionalmente às quotas que então possuírem.

ARTIGO 7.º

1 — (*Mantém a actual redacção.*)

2 — Mantém a actual redacção, com as seguintes alíneas:

a) Interdição, inabilitação ou insolvência de qualquer sócio;

b) Dissolução, liquidação ou falência de sociedade titular de quota da sociedade;

c) Arresto, penhora, arrolamento ou qualquer outra forma de apreensão, alienação ou adjudicação judicial da quota;

d) Na situação prevista, no n.º 2 do artigo 6.º

3 — (*Mantém a actual redacção.*)

4 — (*Mantém a actual redacção.*)

ARTIGO 8.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, será exercida por três gerentes, que terão ou não remuneração, conforme for deliberado pelos sócios, podendo esta consistir, no todo ou em parte, em participação nos lucros da sociedade.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

ARTIGO 11.º

Pode a sociedade, por simples deliberação dos sócios, derogar quaisquer normas supletivas do código das sociedades comerciais.

ARTIGO 12.º

Disposições finais e transitórias

São desde já designados como gerentes os sócios Ana Margarida Rasteiro Teles da Silva, Nuno Manuel Rasteiro Teles da Silva e Maria das Mercês Rasteiro Teles da Silva.

Mais se certifica que é o seguinte o relatório do ROC, relativo às entradas em espécie:

1 — Finalidade.

Tendo sido designados por ANUMA — Sociedade imobiliária de Compra e Venda, Lda., (número de identificação de pessoa colectiva 502546689), vimos para efeito das disposições legais aplicáveis e, em especial, para os fins previstos no artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais (C. S. C.) emitir o presente Relatório sobre a o aumento do capital social de 400 000\$ para 10 050 000\$ através da conversão de créditos, no valor de 9 650 000\$.

2 — Estrutura do capital.

O valor actual do capital social da sociedade ANUMA — Sociedade Imobiliária de Compra e Venda, Lda., corresponde à soma das quotas cujos valores e respectivos detentores do Capital passamos a indicar:

Sócios	Valor das quotas	Porcentagem
Manuel José Sebastião de Souza Teles da Silva	148 000	37
Nuno Manuel Rasteiro Teles da Silva	84 000	21

Sócios	Valor das quotas	Porcentagem
Ana Margarida Rasteiro Teles da Silva	84 000	21
Maria das Mercês Rasteiro Teles da Silva	84 000	21
<i>Total</i>	400 000	100

A estrutura do capital decorrente do aumento por conversão de créditos em Capital, conforme referido no ponto 1 deste relatório é a que passamos a indicar:

Sócios	Estrutura do capital				
	Antes do aumento		Aumento	Após o aumento	
	Quota	Porcentagem	Valor	Quota	Porcentagem
Manuel José Sebastião de Souza Teles da Silva	148 000	37	9 650 000	9 798 000	97,49
Nuno Manuel Rasteiro Teles da Silva	84 000	21		84 000	0,84
Ana Margarida Rasteiro Teles da Silva	84 000	21		84 000	0,84
Mana das Mercês Rasteiro Teles da Silva	84 000	21		84 000	0,84
<i>Total</i>	400 000	100	9 650 000	10 050 000	100

3 — Identificação do titular e natureza dos créditos

O sócio Manuel José Sebastião de Souza Teles da Silva (número de identificação fiscal 129388378), entretanto já falecido, no âmbito do financiamento da actividade normal da sociedade, efectuou diversos depósitos a favor da ANUMA — Sociedade Imobiliária de Compra e Venda, Lda., que para o efeito totalizou Esc. 9.9650.00. Os referidos Depósitos foram efectuados no BES — Conta n.º 007/01212600291002 — Os créditos deste sócio sobre a sociedade encontram-se reconhecidos contabilisticamente, em conta de terceiros apropriada, nomeadamente na rubrica 25 511 — Empréstimos Manuel Teles da Silva.

4 — Trabalho Realizado

O trabalho efectuado teve como objectivo a verificação exaustiva de que o crédito do sócio Manuel José Sebastião de Souza Teles da Silva sobre a sociedade teve por origem entradas em dinheiro. Este trabalho foi desenvolvido em duas fases distintas, a saber:

Em primeiro lugar, procedemos à análise da documentação contabilística das operações que suportam as entradas em dinheiro.

Numa segunda fase verificámos as entradas em dinheiro através da conferência cruzada dos talões de depósito com os extractos bancários originais, confirmando Banco, valor e data do depósito.

5 — Opinião

Em nossa opinião, tendo em conta o referido nos capítulos 3 e 4 do presente relatório, consideramos que o valor dos créditos a converter em Capital, no montante de 9 650 000 (nove milhões, seiscentos e cinquenta mil escudos), tiveram por origem entradas em dinheiro do sócio Manuel José Sebastião de Souza Teles da Silva, podendo desta forma ser utilizado na realização do aumento de capital, conforme está identificado no capítulo 2 deste documento.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

11 de Julho de 2000. — Sousa Santos e Associados — SROC representado por: José de Sousa Santos (ROC n.º 804).

13 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 3000219338

EDIÇÕES ARRÁBIDA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6435/970121; identificação de pessoa colectiva n.º 503800457; inscrições n.ºs 4, 7 e 8; números e data das apresentações: 11, 14 e 15/20000912.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço de capital e alteração parcial do contrato quanto ao artigo 3.º

Reforço: 30 000 000\$ realizado e subscrito da seguinte forma: 2 850 000\$ e 650 000\$, por conversão de suprimentos, respectivamente dos sócios José Gabriel Bandeira de Lima de Sousa Machado

e Philippe Marie Charles Ferdinand Nothomb; 13 500 000\$, por conversão de créditos da nova sócia Cogenco — Companhia Geral de Estudos Industriais, S. A.; 10 000 000\$, em dinheiro pela nova sócia Compris — Companhia Portuguesa de Capital de Risco, S. A., e 3 000 000\$, em dinheiro pelo sócio Carlos do Carmo Viana Rebello de Andrade.

Teor dos artigos alterados:

3.º

1 — O capital social é de trinta e cinco milhões de escudos e encontra-se totalmente realizado em dinheiro.

2 — O capital social corresponde à divisão em seis quotas, da forma que se segue:

a) Uma quota do valor de cinco milhões setecentos e cinquenta mil escudos, pertencente ao sócio José Gabriel Bandeira de Lima de Sousa Machado;

b) Uma quota do valor de um milhão e quinhentos mil escudos, pertencente ao sócio João Paulo Rodiles Viegas Soares;

c) Uma quota do valor de setecentos e cinquenta mil escudos, pertencente ao sócio Philippe Marie Charles Ferdinand Nothomb;

d) Uma quota do valor de treze milhões e quinhentos mil escudos, pertencente à sócia COGENCO — Companhia Geral de Estudos Industriais, S. A.;

e) Uma quota do valor de dez milhões de escudos, pertencente à sócia COMPTRIS — Companhia Portuguesa de Capital de Risco, S. A.;

f) Uma quota do valor de três milhões e quinhentos mil escudos, pertencente ao sócio Carlos do Carmo Viana Rebello de Andrade.

Mais certifico que foi ainda registado o seguinte:

Alteração parcial do contrato quanto aos artigos 1.º, n.º 1, eliminando o n.º 3; 3.º; 4.º, eliminando os n.ºs 5 e 6; n.º 1 do artigo 5.º, aditando-lhe o n.º 3; 6.º, aditando-lhe os n.ºs 2 e 3; 7.º, aditando-lhe a alínea c) ao seu n.º 1.

Teor dos artigos alterados:

1.º

1 — A Sociedade adopta o tipo de sociedade por quotas, a sua firma é constituída pela denominação Edições Arrábida, L.ª, e a sua sede social fica instalada na Travessa da Espera, 8, 1.º, direito, freguesia da Encarnação, concelho de Lisboa.

2 —

3.º

1 — O capital social é de trinta e cinco milhões de escudos e encontra-se totalmente realizado em dinheiro.

2 — O capital social corresponde à divisão em quatro quotas, da forma que se segue:

a) Uma quota do valor de vinte milhões setecentos e cinquenta mil escudos, pertencente à sócia COGENCO — Companhia Geral de Estudos Industriais, S. A.;

b) Uma quota do valor de dez milhões de escudos, pertencente à sócia COMPTRIS — Companhia Portuguesa de Capital de Risco, S. A.;

c) Uma quota do valor de três milhões e quinhentos mil escudos, pertencente ao sócio Carlos do Carmo Viana Rebello de Andrade;

d) Uma quota do valor de setecentos e cinquenta mil escudos, percentente ao sócio Philippe Marie Charles Ferdinand Nothomb.

4.º

1 — A gerência será exercida por um conselho composto por um número de três ou cinco membros, que poderão ser ou não sócios, remunerados ou não, eleitos pela assembleia geral, por um período de anos renováveis por uma ou mais vezes.

2 — Não sendo expressamente deliberado qual o número de gerentes que comporá o conselho de gerência, este considerar-se-á com posto pelos gerentes que tiverem sido eleitos.

3 — A sociedade obriga-se apenas com a intervenção de dois gerentes ou de um gerente e um mandatário no âmbito dos poderes concedidos.

4 — Fica vedado aos gerentes praticar, em nome da sociedade, quaisquer actos ou contratos estranhos ao objecto social, tais como fianças, letras de favor e outros actos semelhantes.

5.º

1 — Em qualquer caso, incluindo os previstos no artigo 228.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais, a cessão total ou parcial de quotas só é permitida com o consentimento prévio da sociedade, que tem direito de preferência e, depois dela, os sócios não cedentes.

2 —

3 — A deliberação sobre o pedido de consentimento apenas será válida se for aprovada por unanimidade.

6.º

1 — No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, caberá à assembleia geral deliberar sobre a transmissão ou não da quota aos herdeiros ou representante legal do sócio falecido ou interdito, devendo estes nomear entre si um que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

2 — Caso a assembleia geral delibere não permitir a transmissão da quota, deverá na mesma deliberação amortizá-la ou fazê-la adquirir por rateio entre os demais sócios.

3 — A deliberação sobre o disposto no n.º 1, da presente cláusula deverá ser tomada no prazo de seis meses da data do conhecimento da morte ou da interdição do sócio. Caso a Assembleia não se pronuncie neste prazo, a quota transmite-se aos herdeiros do sócio falecido ou interdito.

7.º

1 —

a)

b)

c) Cessão não consentida nos termos do presente contrato da sociedade.

2 —

E ainda

Designação da gerência, em 9 de Junho de 2000, José Gabriel Bandeira de Lima de Sousa Machado, João Sousa Machado, Rua dos Navegantes, lote C, Cascais e Fernando Laja, Avenida de Alfredo da Silva, 34, 7.º, direito, Barreiro.

Prazo: quadriénio 2000/2003.

Mais certifica que é o seguinte o relatório referente as entradas em espécie:

Relatório nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais

I — Introdução.

Foi-nos solicitado que, ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), procedêssemos à verificação das entradas em espécie para realização do Jumento do Capital da sociedade Edições Arrábida, L.ª, sociedade por quotas registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 6435, no montante de dezassete milhões de escudos, correspondente à realização de uma quota de treze milhões e quinhentos mil escudos a subscrever pela Cogenco — Companhia Geral de Estudos Industriais, S. A., sociedade anónima registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 45 069, de uma quota de dois milhões oitocentos e cinquenta mil escudos a subscrever pelo Sócio José Gabriel Bandeira de Lima de Sousa Machado e de uma quota de seiscentos e cinquenta mil escudos a subscrever por Philippe Marie Charles Ferdinand Nothomb.

II — Descrição dos bens e titularidade.

De acordo com os registos contabilísticos da Edições Arrábida, L.ª, nomeadamente o balancete do Razão Geral da contabilidade à data de

31 de Dezembro de 1999, as entradas em espécie a utilizar para efeitos de realização do referido aumento de capital são:

i) Para o caso da Cogenco — Companhia Geral de Estudos Industriais, S. A., são créditos por prestações de serviços efectuadas por esta empresa:

ii) Para o caso do sócio José Gabriel Bandeira de Lima de Sousa Machado, são suprimentos materializados em pagamentos a terceiros por conta da Edições Arrábida, L.ª;

iii) Para o caso do sócio Philippe Marie Charles Ferdinand Nothomb, sito suprimentos materializados em pagamentos a terceiros por conta da Edições Arrábida, L.ª

III — Conclusão.

Considerando o referido acima, o valor dos créditos e dos suprimentos expressos no Ponto II deste relatório mostra-se suficiente para a realização do aumento de capital da sociedade Edições Arrábida, L.ª, no montante de dezassete milhões de escudos, correspondente à realização de uma quota de treze milhões e quinhentos mil escudos a subscrever pela Cogenco — Companhia Geral de Estudos Industriais, S. A., de uma quota de Esc. 2.850.000 (dois milhões oitocentos e cinquenta mil escudos) a subscrever pelo Sócio José Gabriel Bandeira de Lima de Sousa Machado e de uma quota de seiscentos e cinquenta mil escudos a subscrever por Philippe Marie Charles Ferdinand Nothomb.

IV — Validade.

Este relatório é válido por um período de 90 dias a contar desta data.

25 de Maio de 2001. — Pereira Rosa. Victor Lodeiro, SROC, representada por Luís Francisco Pereira Rosa, ROC.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Lidia Santos*.
3000219337

ANADOMUS — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6595/970410; identificação de pessoa colectiva n.º 503857840; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 24/970410.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objecto e duração

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ANADOMUS — Investimentos Imobiliários, S. A., e rege-se-á pelo presente contrato e pela legislação aplicável.

ARTIGO 2.º

A sua sede é na Rua de Agostinho Neto, lote 4, rés-do-chão, direito, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa.

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem por objecto a construção civil, compra e venda de propriedades e revenda das adquiridas para esse fim, gestão e administração de propriedades.

2 — Por simples deliberação do conselho de administração a sociedade pode adquirir e alienar participações em sociedades com o mesmo objecto ou com objecto diferente do referido no número que antecede, em sociedades reguladas por leis especiais, em sociedade de responsabilidade limitada, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, novas sociedades, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e associações em participação.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente subscrito é de cinco milhões de escudos, está realizado quanto a 30 %, devendo os restantes seten-

ta por cento serem realizados a interpelação da sociedade durante o período máximo de cinco anos, a contar de hoje, e é dividido em cinco mil acções de valor nominal de mil escudos cada uma.

2 — As acções, representadas em títulos de 1, 5, 10, 20, 50, 100, 500 ou 1000 acções, serão nominativas nu ao portador e reciprocamente convertíveis a requerimento e à custa dos accionistas.

3 — Os títulos representativos das acções deverão conter as menções exigidas por lei e serão assinadas por um ou mais administradores, podendo as assinaturas ser de chancela por ele ou eles autorizada.

CAPÍTULO III

Assembleia geral

ARTIGO 5.º

A mesa da assembleia coral será constituída por um presidente e por um secretário.

ARTIGO 6.º

Tem direito a voto o accionista que reúna cumulativamente as seguintes condições:

- a) Ser possuidor de, pelo menos, cem acções;
- o) Ter esse número de acções, pelo menos desde o oitavo dia anterior ao da reunião da assembleia geral, depositadas ou registadas na sede da sociedade ou depositadas em instituição de crédito, devendo, neste último caso, fazer prova de tal depósito mediante declaração emitido pela respectiva instituição de crédito que dê entrada na sede da sociedade até oito dias antes da data da reunião da assembleia.

CAPÍTULO IV

Administração e fiscalização

ARTIGO 7.º

A gestão das actividades da sociedade compete a um conselho de administração composto por um, três ou cinco membros.

ARTIGO 8.º

1 — Para além dos poderes de gestão que por lei lhe são conferidos compete ao conselho de administração:

- a) Adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens imóveis ou moveis, incluindo acções, quinhões, quotas e obrigações, bem como deliberar, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º deste contrato, que a sociedade se associe com outras pessoas;
- b) Dar e tomar de arrendamento ou de aluguer;
- c) Trespasar e tomar de trespasse estabelecimentos da ou para a sociedade;
- d) Contrair empréstimos, obter financiamentos e realizar quaisquer operações de crédito;
- e) Constituir mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categorias de actos;
- f) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos, bem como comprometer-se em arbitragens;
- g) Praticar todos os demais actos e operações relativas ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade.

2 — O conselho de administração poderá delegar poderes num ou mais administradores, nos termos da lei, devendo os poderes a delegar ser definidos na acta da reunião do conselho de administração em que for deliberada a delegação, podendo esta ser alterada ou revogada a todo o tempo.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade obriga-se nos termos da lei e, em particular, ainda fica vinculada:

- a) Pela assinatura isolada do administrador único;
- b) Pela assinatura isolada do presidente do conselho de administração, ou de um administrador-delegado, dentro dos limites dos poderes a este conferidos;
- c) Pelas assinaturas de dois administradores, ou as de um administrador e um procurador, ou as de dois procuradores, nos termos, quanto a estes, do respectivo mandato;
- d) Pela assinatura de um só administrador, Quando o conselho de administração, por unanimidade e para cada caso, o designe em acta ou lhe confira procuração suficiente;
- e) Pela assinatura de um só procurador, mas apenas dentro dos limites e de conformidade com o mandato que lhe for conferido para fim especial.

2 — Os actos de mero expediente serão válidos com a assinatura de um só administrador, ou com a de um só procurador com poderes bastantes.

ARTIGO 10.º

1 — O conselho de administração reúne-se sempre que for convocado pelo presidente, ou por dois dos seus membros, não sendo obrigatório que rotina, pelo menos uma vez por mês.

2 — Qualquer administrador pode fazer-se representar numa reunião por outro administrador, mediante simples carta dirigida ao presidente, mas cada instrumento de representação não pode ser utilizado mais do que uma vez.

ARTIGO 11.º

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

ARTIGO 12.º

1 — O mandato dos membros dos órgãos sociais durará por quatro anos.

ARTIGO 13.º

São desde já eleitos, com dispensa de caução para os administradores, e para o quadriénio de 1997/2000, os seguintes membros dos órgãos sociais:

Mesa de assembleia geral: presidente — António Jorge Sucena Brandão; secretário — Lino da Silve Soares.

Conselho de administração: Administrador único — António Agostinho Rodrigues Esteves.

Disposição transitória

ARTIGO 14.º

A sociedade assume responsabilidade por todas as despesas inerentes à sua constituição, designadamente as desta escritura e respectivo registo, ficando desde já o administrador, nos termos do artigo 277, n.º 4, b), do Código das Sociedades Comerciais, autorizado, a movimentar o capital depositado, a fim de fazer face às despesas de instalação, bem como à aquisição de bens e equipamentos.

ARTIGO 15.º

O Administrador único fica desde já autorizado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º do Código das Sociedades Comerciais a celebrar contratos de compra e venda de bens móveis e imóveis, em nome da sociedade, outorgando as respectivas escrituras e registos, bem com praticar actos necessários ao exercício do objecto social.

Está conforme o original.

8 de Fevereiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*.
3000219349

LISBOA — 3.ª SECÇÃO

SIXTOVAL, S. L. (Sucursal)

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 928/001123; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 01/001123.

Certifico que, com relação à representação permanente de sociedade estrangeira (sucursal) cujos estatutos e o extracto da inscrição têm o seguinte teor:

TÍTULO I

Denominação social, objecto, sede e duração

ARTIGO 1.º

Denominação

A Sociedade tem carácter comercial e actuará sob a denominação social de SIXTOVAL, S. L.

ARTIGO 2.º

Objecto

A Sociedade tem por objecto: aquisição de imóveis, locais comerciais, apartamentos, lugares de estacionamento, terrenos, urbanizações, loteamento das mesmas, promoção, venda e exploração de locais, com excepção de contratos de locação financeira ou *leasing*, actividades de comércio por grosso e a retalho de todo tipo de produtos relacionados com alimentação, actividades de exploração relacionadas com a hotelaria, entre elas serviços de restaurantes, cafetarias e bares de qualquer tipo de categoria, hospedarias e alojamentos, representação de produtos e marcas relacionadas com a alimentação, hotelaria e turismo e a sua comercialização e distribuição, as actividades acima identificadas, poderão ser realizadas total ou parcialmente, de forma directa ou indirecta, mediante a titularidade de acções ou de participações em sociedades com objecto idêntico ou análogo.

ARTIGO 3.º

Duração, início de actividades

A duração da Sociedade é indeterminada, iniciando as suas operações no dia da outorga da escritura de constituição.

Se a Lei exigir para o início da alguma das actividades que constituem o objecto social, a obtenção de licença administrativa, a inscrição em registo público ou qualquer outro requisito, a Sociedade não poderá iniciar dita actividade especifica até que seja cumprido o requisito exigido conforme a Lei. Caso alguma actividade exija que esta seja efectuada através de profissionais com titulação suficiente para o efeito, esta será realizada através dos mesmos.

ARTIGO 4.º

Sede social

A Sociedade tem a sua sede em Madrid, calle La Marroquina, n.º 108, local.

Corresponderá ao órgão de administração a faculdade de criar, suprimir ou deslocar, quantas agências, delegações ou sucursais consider convenientes.

TÍTULO II

Capital social, regime das participações sociais

ARTIGO 5.º

Capital social

O capital social é de sessenta mil euros, está representado por 600 participações sociais indivisíveis e acumuláveis, com valor nominal de 100 euros cada uma, numeradas do 1 ao 60, ambos inclusive.

O capital referido está totalmente desembolsado.

ARTIGO 6.º

Livro registo de sócios

A sociedade terá um livro registo de sócios no qual se farão constar a titularidade inicial e as sucessivas transmissões das participações sociais, bem como a constituição de direitos reais e outros ónus sobre as mesmas. Em cada averbamento será indicada a identidade, domicílio do titular da participação ou do direito ou ónus constituído. Qualquer sócio poderá examinar o livro registo de sócios.

O sócio e os titulares de direitos reais ou ónus sobre as participações, têm direito a obter certidão das participações, direitos ou ónus registados a seu favor.

ARTIGO 7.º

Transmissão de participações sociais

A transmissão de participações sociais bem como a constituição de direito real de penhor sob as mesmas, deverá constar em documento público. A constituição de outros direitos reais diferentes do penhor, deverá constar em escritura pública.

Até a inscrição da sociedade, ou no seu caso, da deliberação de aumento de capital, no Registo Comercial, não poderão transmitir-se as participações sociais.

Será livre a transmissão *intervivos* de participações entre sócios ou a favor do cônjuge, ascendente ou descendente do sócio ou a favor de sociedades pertencentes ao mesmo grupo.

Nos restantes casos, quando algum sócio pretenda transmitir *intervivos* as participações sociais da sua propriedade parcialmente ou na

sua totalidade, deverá comunicá-lo por escrito e de forma fidedigna ao órgão de administração da sociedade, fazendo constar o número e características das participações que pretende transmitir, a identidade do adquirente e o resto das condições da transmissão. Esta transmissão precisará o consentimento da sociedade mediante deliberação da assembleia geral. A sociedade só poderá denegar o consentimento, se comunica ao transmissor, por via notarial a identidade de um ou vários sócios ou terceiros que adquiram a totalidade das participações sociais. Não será necessária a notificação se o transmissor esteve presente na referida Assembleia. Os sócios presentes na Assembleia terão preferência para a aquisição. Se são vários os sócios presentes interessados na aquisição, as participações serão distribuídas entre eles a *prorrata* da sua participação no capital social.

No caso de compra e venda, o preço das participações será comunicado à sociedade pelo transmissor.

No resto dos casos de transmissão onerosa ou gratuita, o preço de aquisição, a falta de acordo entre as partes, será o valor real das participações sociais no dia em que se tenha comunicado à sociedade a intenção de transmitir. Este valor real será determinado pelo revisor de contas da sociedade, e se esta não tivesse a obrigação da verificação das contas anuais, será o valor determinado pelo Revisor designado pelo Registo Comercial da sede social, a pedido de qualquer dos interessados.

E no caso de aportação à sociedade anónima ou comanditária por acções, será o resultante do relatório do especialista independente nomeado pelo Registo Comercial.

O documento público de transmissão deverá outorgar-se no prazo de um mês contado desde a comunicação pela sociedade da identidade do adquirente ou adquirentes.

O sócio poderá transmitir as participações sociais nas condições comunicadas à sociedade, passados três meses desde a comunicação da intenção de transmitir, sem que a sociedade tenha comunicado a identidade do adquirente ou adquirentes.

Na terá efeito face à Sociedade a transmissão de participações que não cumpra as normas estabelecidas anteriormente ou ao estabelecido na lei.

ARTIGO 8.º

Transmissão forçosa e mortis causa

No caso de transmissão for aplicar-se-á o estabelecido na lei de sociedades limitadas. A aquisição de alguma participação por sucessão hereditária outorga ao adquirente a condição de sócio.

ARTIGO 9.º

Compropriedade, usufruto

No caso de compropriedade ou outros casos de contitularidade sobre uma ou várias participações sociais, os comproprietários ou contitulares deverão nomear uma pessoa que exerça os direitos de sócio inerentes à participação e responderão solidariamente frente a sociedade das obrigações derivadas da condição de sócio.

No caso de usufruto, a qualidade de sócio reside no proprietário, e corresponde ao usufrutuário o exercício dos direitos de sócio e os dividendos acordados durante o usufruto.

TÍTULO III

Órgão sociais

ARTIGO 10.º

Órgãos sociais

São órgãos sociais:

a) A assembleia geral de sócios.

b) O órgão de Administração, que poderá estar composto por um administrador único.

Os administradores mancomunados, com um mínimo de dois e um máximo de cinco, que exigirá que actuem conjuntamente dois dos nomeados.

Os administradores solidários, com um mínimo de dois e um máximo de cinco.

Um conselho de administração, com um mínimo de três membros e um máximo de doze.

A assembleia geral de sócios tem a faculdade de optar alternativamente por qualquer das formas de organizar a administração anteriormente referidas. A deliberação de modificação da forma de organizar a administração da sociedade será consignada em escritura pública e inscrita no Registo Comercial.

a) Assembleia geral de sócios**ARTIGO 11.º****Faculdades**

A assembleia geral de sócios é o órgão soberano da Sociedade, obrigando as suas deliberações a todos os sócios, presentes e futuros, disidentes e abstidos.

É faculdade da assembleia geral deliberar e decidir sobre os assuntos seguintes:

- a) A censura da gestão social, a aprovação das contas anuais e a aplicação dos resultados;
- b) A nomeação e destituição dos administradores, liquidatários e no seu caso dos revisores de contas, bem como o exercício da acção social de responsabilidade contra qualquer deles;
- c) A autorização aos administradores para o exercício, por conta própria ou alheia, do mesmo, análogo ou complementar género de actividade que constitua o objecto social;
- d) A modificação dos estatutos sociais;
- e) O aumento e redução do capital social;
- f) A transformação, fusão ou cisão da sociedade;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Quaisquer outros assuntos que a lei determine.

ARTIGO 12.º**Convocatória**

A Assembleia será convocada pelos administradores e no seu caso pelos liquidatários.

Os administradores convocarão a assembleia geral para a sua celebração dentro dos seis primeiros meses de cada exercício, para censurar a gestão social, aprovar, no seu caso, as contas do exercício anterior e deliberar sobre a aplicação dos resultados; e com carácter extraordinário, sempre que o considerar conveniente para os interesses sociais ou quando seja solicitado por um número de sócios que representem pelo menos o cinco por cem do capital social, expressando no pedido os assuntos a tratar na Assembleia. Neste caso, a Assembleia deverá ser convocada para a sua celebração dentro do mês seguinte à data do requerimento notarial aos administradores para a sua convocação.

As convocatórias das assembleias gerais serão efectuadas por carta enviada notarialmente e dirigida ao domicílio de cada um dos sócios designado para o efeito ou que conste no livro registo de sócios, expressando o nome da Sociedade, o nome da pessoa ou pessoas que efectuam a comunicação, a data e hora da reunião e a ordem de trabalhos, na qual serão determinados os assuntos a tratar. Entre a convocatória e a data prevista para a celebração da Assembleia, deverá existir um prazo de pelo menos quinze dias, que será contabilizado a partir da data do envio do anúncio da convocatória ao último dos sócios.

ARTIGO 13.º**Maioria**

As deliberações sociais serão adoptadas por maioria dos votos validamente emitidos, sempre que representem pelo menos um terço dos votos correspondentes às participações sociais em que o capital social está dividido.

Exceptua-se do anterior:

- a) O aumento ou a redução do capital e qualquer outra modificação dos Estatutos sociais que não exija maioria qualificada, precisarão do voto favorável de mais da metade dos votos correspondentes às participações sociais em que o capital social está dividido.
- b) A transformação, fusão ou cisão da sociedade, a supressão do direito de preferência nos aumentos de capital, a exclusão dos sócios e a autorização a administradores para dedicar-se ao mesmo, análogo ou complementar classe de actividade à do objecto social, precisarão o voto favorável de pelo menos, dois terços dos votos correspondentes às participações sociais em que o capital social está dividido.

ARTIGO 14.º**Presidente e secretário. Acta**

O presidente e o secretário da assembleia serão também do conselho de administração e no seu defeito, os sócios nomeados no início da reunião.

Todas as deliberações sociais deverão constar em acta, que deverá ser aprovada no fim da reunião ou no prazo de quinze dias, pelo presidente da assembleia e dos sócios participantes, um em representação da maioria e outro da minoria. Os administradores poderão requerer a presença de notário para que lavre acta da Assembleia e estão obrigados se foi requerido, com cinco dias de antecedência à data da

celebração, por sócios que representem pelo menos 5 % do capital social.

O presidente dirigirá as deliberações da assembleia, concedendo o turno das intervenções e determinando a duração das mesmas.

ARTIGO 15.º**Assembleia geral**

Sem prejuízo do estabelecido no artigo anterior, a assembleia ficará validamente constituída para tratar qualquer assunto, sem necessidade de convocatória, se encontrarem-se reunidos ou representados a totalidade do capital social, e decidem por unanimidade a sua celebração e a ordem de trabalhos da mesma.

ARTIGO 16.º**Assistência e representação**

Todos os sócios têm direito a assistir à assembleia geral e poderão fazer-se representar na Assembleia por qualquer outra pessoa.

A representação deverá conferir-se por escrito e se não constar em documento público, deverá ser especial para cada assembleia.

b) Órgão de administração**ARTIGO 17.º****Órgão de administração**

A determinação das pessoas que deverão ocupar o cargo de administradores será feita na assembleia de sócios. Também poderão ser separados do cargo em qualquer momento por deliberação da assembleia.

Para ser administrador, não é precisa a condição de sócio.

Não poderão ser administradores as pessoas que incorram nas proibições assinaladas no artigo 58.º da Lei de Sociedades Limitadas, nem as pessoas incompatíveis segundo a legislação aplicável.

Os administradores não poderão dedicar-se por conta própria ou de outrem ao mesmo, análogo ou complementar género de actividade que constitui o objecto social.

ARTIGO 18.º**Prazo, retribuição**

Os administradores serão nomeados por tempo indeterminado.

O cargo é gratuito.

ARTIGO 19.º**Faculdades**

Corresponde ao órgão de Administração a representação judicial e extrajudicial e o uso da firma social em todos os assuntos que estejam incluídos no seu objecto social, com as mais amplas faculdades para realizar toda a classe de actos e contratos de administração ordinária ou extraordinária ou de disposição, que estejam compreendidos no objecto social.

Poderá o órgão de Administração substituir todas ou parte das faculdades que lhe correspondem, com excepção das indelegáveis por lei, outorgando as oportunas procurações, que serão revogadas quando o considerar oportuno.

ARTIGO 20.º**Conselho de administração**

O conselho de administração se reunirá nos dias que acordar e sempre o que decida o seu presidente ou seja solicitado por um dos seus componentes, em cujo caso será convocado pelo presidente para reunir-se dentro dos quinze dias seguintes ao seu pedido. A convocatória será sempre por escrito por carta com aviso de recepção ou telegrama, dirigido pessoalmente a cada administrador com uma antecedência mínima de cinco dias à data da reunião.

O conselho de administração ficará validamente constituído quando estejam presentes ou representados na reunião a maioria dos seus membros. A representação para participar no conselho deverá ser outorgada a favor de outro administrador.

Com excepção das deliberações que exijam maioria reforçada, estas serão adoptadas por maioria absoluta dos Administradores presentes.

Cargos do conselho — se a Assembleia não os tivesse nomeado, o conselho nomeará um presidente, e o considerar oportuno, um ou vários Vice-presidente, bem como a pessoa que deverá desempenhar o cargo de secretário e se for preciso, de vice-secretário que poderão não ser administradores.

As discussões e deliberações do conselho constarão em livro de actas e serão assinadas pelo presidente e secretário ou pelo vice-presidente

ou vice-secretário no seu caso. as certificações das actas serão emitidas pelo secretário do conselho de administração ou no seu caso, pelo vice-secretário com aprovação do presidente ou no seu caso, do vice-presidente.

O presidente dirigirá as deliberações da Assembleia e decidirá o turno de intervenções.

Delegação de faculdades — O conselho de administração com os requisitos estabelecidos na lei, poderá designar entre si uma Comissão executiva ou um ou mais administradores delegados, solidários ou Mancomunados se forem vários, e com as faculdades que especificamente lhes sejam delegadas para as utilizar na forma que lhes for indicada.

Poderá também outorgar poderes em favor de qualquer pessoa com as faculdades que sejam indicadas assim como revogá-los.

Ficarão isentas da referida delegação e procuração, as faculdades que não possam ser delegadas pela lei.

TÍTULO IV

Alteração de estatutos, aumento e diminuição de capital

ARTIGO 21.º

Alteração de estatutos

A alteração dos estatutos sociais deve deliberar-se em assembleia de sócios e deverá constar em escritura pública.

ARTIGO 22.º

Aumento de capital social

O aumento de capital poderá realizar-se pela criação de novas participações sociais ou o aumento do valor nominal das já existentes e, poderá ser através de novas aportações em dinheiro ou não ao património social, assim como na transformação de reservas ou benefícios que já estejam no referido património.

Nos aumentos do capital com a criação de novas participações, cada sócio terá o direito de assumir um número de participações proporcional ao valor nominal das que já possuem, excepto se o aumento é devido à absorção por outra sociedade ou da cisão do seu património, esse direito poderá exercer-se no prazo assinalado ao adoptar o acordo e que não poderá ser inferior a um mês desde o envio da comunicação escrita que os administradores terão de fazer aos sócios, ou desde a publicação do anúncio da oferta no Boletim Oficial do Registo Comercial.

ARTIGO 23.º

Diminuição de capital social

A assembleia poderá deliberar a diminuição do capital social com o fim de restituir aportações aos sócios ou restabelecer o equilíbrio da contabilidade da sociedade por consequência de perdas.

TÍTULO V

Contas anuais, distribuição de benefícios

ARTIGO 24.º

Exercício económico

O exercício económico social coincidirá com o ano natural, começando o primeiro de Janeiro e fechando em 31 de Dezembro do mesmo ano.

ARTIGO 25.º

Contas sociais

A administração da sociedade está obrigada a apresentar, no prazo de três meses a partir do encerramento do exercício social, as contas anuais, o relatório de gestão e a proposta de aplicação de resultados, assim como, no seu caso, as contas o relatório de gestão consolidados.

A partir da convocatória da Assembleia, qualquer sócio poderá obter da sociedade, de forma imediata e gratuita, os documentos que serão submetidos à aprovação da mesma, assim como o relatório de gestão e a proposta de aplicação de resultados, assim como, no seu caso, o relatório dos auditores de contas. Na convocatória se mencionará esse direito.

Nesse mesmo prazo, o sócio ou os sócios que representem pelo menos 5 % do capital, poderão examinar na sede social, *per se* ou com um perito contabilista, os documentos que sirvam de suporte e antecedentes das contas anuais.

As contas anuais e o relatório de gestão terão que estar assinadas pelos administradores.

ARTIGO 26.º

Benefícios

Dos benefícios que tiver a demonstração de resultados, será retirada a quantia necessária para pagar o imposto de sociedades ou qualquer outro que onere directamente à mesma, bem como número de ordem os montantes que, se for necessário, sejam destinados a constituir reservas legais, dando ao resto se o houver, o destino que a Assembleia de sócios deliberar, tais como constituição de reservas voluntárias capitalizadas, fundos de previsão para investimentos, remanescente ou benefícios a distribuir.

Os benefícios a distribuir serão atribuídos aos sócios proporcionalmente a suas respectivas participações sociais.

TÍTULO VI

Dissolução e liquidação

ARTIGO 27.º

Dissolução

A sociedade será dissolvida:

a) Por deliberação da Assembleia adoptada com o voto favorável de mais de metade dos votos correspondentes às participações sociais em que esteja dividido o capital social;

b) Pela conclusão da empresa que constitui o seu objecto a impossibilidade manifesta de realizar o fim social, ou pela paralisação dos órgãos sociais de maneira que resulte impossível o seu cumprimento;

c) Pela falta de exercício da actividade ou actividades que constituem o objecto social durante um período de três anos consecutivos;

d) Como consequência de perdas que reduzam o seu património contabilista a menos de metade do capital social, excepto se este é aumentado ou reduzido em forma suficiente;

e) Pela redução do capital social por baixo do mínimo legal.

Nos casos antes indicados e assinalados com as letras b) à e), a dissolução requererá o acordo da Assembleia adoptado pela maioria dos votos validamente emitidos, sempre que representem pelo menos um terço dos votos correspondentes às participações sociais em que se dividida o capital social.

ARTIGO 28.º

Liquidação

A dissolução da sociedade abre o período de liquidação.

Durante este período deverá acrescentar a sua denominação a expressão em liquidação.

Com a abertura do período de liquidação deixarão o seu cargo os administradores.

Se a assembleia que delibera-se a liquidação não designa-se liquidatários, estes serão os que forem administradores na altura da dissolução.

O poder de representação da sociedade corresponderá a cada liquidatário individualmente. A representação abrange todas aquelas operações que forem necessárias para a liquidação da sociedade.

A separação dos liquidatários não designados judicialmente, poderá ser deliberada pela assembleia geral de sócios mesmo que não constar na Ordem de Trabalhos.

No prazo de três meses desde a abertura da liquidação, os liquidatários apresentarão um inventário e um balanço da sociedade referido ao dia em que tivesse sido dissolvida.

Finalizadas as operações de liquidação, os liquidatários apresentarão para aprovação da assembleia geral um balanço final, um relatório completo sobre as tais operações e um projecto de divisão entre os sócios do activo resultante.

A quota de liquidação correspondente a cada sócio será proporcional a sua participação no capital social.

Depois de esgotado o prazo para impugnar o acordo de aprovação do balanço final de liquidação, efectuado o pagamento aos credores, ou a consignação dos seus créditos, e depois de ter entregue aos sócios a quota resultante da liquidação ou apurado o montante, os liquidatários outorgarão a escritura pública de extinção da sociedade que será inscrita na Conservatória do Registo Comercial.

TÍTULO VII

Sociedade unipessoal

ARTIGO 29.º

No caso de um único sócio passar a ser titular da totalidade das participações sociais, constará dita circunstância em escritura pública que será inscrita na Conservatória do Registo Comercial com indicação da identidade do sócio único.

Enquanto existir a situação de sociedade unipessoal, a sociedade fará constar essa situação em todos os documentos, correspondência, notas de encomenda e facturas, assim como em todos os anúncios que tiver que publicar por disposição legal ou estatutária.

O sócio único exercerá as competências da assembleia geral e as suas decisões serão lavradas em Acta, estas poderão ser formalizadas e realizadas pelo próprio sócio ou pelos administradores.

Depois de três meses da sociedade ter adquirido o carácter unipessoal sem esta circunstância ter sido inscrita na Conservatória do Registo Comercial, o sócio único será responsável, pessoal, ilimitada e solidariamente das dívidas sociais contraídas durante o período de unipessoalidade. O sócio único não será responsável das dívidas contraídas posteriormente.

TÍTULO VIII

Incompatibilidades

ARTIGO 30.º

Incompatibilidades

Não poderão obter cargos nesta sociedade as pessoas que incorram nas incompatibilidades estabelecidas na Lei de Incompatibilidades de Altos Cargos da Administração 12/1995, de 11 de Maio, da Comunidade Autónoma de Madrid 14/1995, de 21 de Abril e outras disposições legais pertinentes.

01 — Apresentação n.º 01/001123.

Representação permanente de sociedade estrangeira (sucursal)

Sede: Calle La Marroquina, 108, Madrid, Espanha.

Objecto: Aquisição de imóveis, locais comerciais, apartamentos, lugares de estacionamento, terrenos, urbanizações, loteamento das mesmas, promoção, venda e exploração de locados, com excepção de contratos de locação financeira ou *leasing*, actividades de comércio por grosso e a retalho de todo o tipo de produtos relacionados com a alimentação, actividades de exploração relacionadas com a hotelaria, entre elas serviços de restaurantes, cafetarias e bares de qualquer tipo de categoria hoteleiras e alojamentos, representação de produtos e marcas relacionadas com a alimentação, hotelaria e turismo e a sua comercialização e distribuição.

Capital: 60 000 euros.

Sede da representação: Rua de Óscar Monteiro Torres, 18, rés-do-chão, freguesia de São João de Deus, Lisboa.

Capital afecto: 5000 euros

Representante designado: Enrique José Monteiro Chaves, casado, Rua das Amoreiras, 70, 122, Lisboa.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.
3000219315

LISBOA — 4.ª SECÇÃO

CRONPER — INFORMAÇÃO E COMÉRCIO ELECTRÓNICO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 9682/001212; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 36/001212.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte e foi constituída por Francisco Carlos Barambão, natural da freguesia e concelho de Sousel, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Florbela de Matos Guerreiro Barambão, residente na Rua do 1.º de Maio, lotes 101/102, Bairro Filipa de Lencastre, Pinhal Novo, concelho de Palmela, titular do Bilhete de Identidade n.º 181883 de 19 de Setembro de 1995, emitido pelo Serviços de Identificação Civil de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 137215142, Maria Alexandra Guerreiro Barambão e Vieira, natural da freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Pedro Miguel Martins da Costa Santos Vieira, residente na Rua de Correia Teles, 99, 3.º, direito, em Lisboa, titular do Bilhete de Identidade n.º 9554854 emitido em 29 de Agosto de 1997 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 200346407, João Pedro Teixeira de Lucena, de Lisboa, da freguesia da Lapa, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Nathalie Victoire Cymbron de Canto e Castro de Lucena, residente na Rua de João Infante, lote 8, 3.º B. Alto das Flores, em Cascais, titular do Bilhete de Identidade n.º 7005924, emitido em 25 de Maio de 1998 pelos Serviços de Identifi-

cação Civil de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 183206770, Nathalie Victoire Cymbron de Canto e Castro de Lucena, natural de Angola, casada sob o dito regime de comunhão de adquiridos com o anterior outorgante, e com ele residente, titular do Bilhete de Identidade n.º 8187406 emitido em 19 de Julho de 1996 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 190579510, Florbela de Matos Guerreiro Barambão, natural da freguesia de São Martinho das Amoreiras, concelho de Odemira, casada, residente na dita Rua do 1.º de Maio, lotes 101/102, Bairro Filipa de Lencastre, Pinhal Novo, concelho de Palmela, titular do Bilhete de Identidade n.º 1162401 de 19 de Setembro de 1995, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, a qual conjuntamente com os primeiro e segunda outorgantes, Francisco Carlos Barambão e Maria Alexandra Guerreiro Barambão e Vieira, outorgam em representação, na qualidade de únicos sócios e gerentes da sociedade comercial por quotas com a firma Cronotécnica — Electrónica, L.ª, número de identificação de pessoa colectiva 500339023, com sede na Rua de São Francisco Xavier, 30, Pinhal Novo, concelho de Palmela, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Palmela sob o número oitocentos e vinte e um, com o capital social integralmente realizado e definitivamente registado de doze milhões de escudos.

A qualidade e suficiência de poderes para este acto verifiquei pela fotocópia da certidão da indicada Conservatória que se encontra arquivada documentando a escritura exarada hoje, neste livro, a folhas quarenta e quatro. Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos Bilhetes de Identidade.

Estatutos

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objecto e duração

ARTIGO 1.º

A sociedade é constituída sob forma de sociedade anónima, com a denominação de CRONPER — Informação e Comércio Electrónico, S. A., e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

1 — A Sociedade tem a sua sede na Rua Buenos Aires, 39, freguesia da Lapa, concelho de Lisboa, mas esta poderá ser deslocada para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, precedendo nesse sentido simples deliberação do conselho de administração.

2 — Pode igualmente o conselho de administração deliberar criar ou extinguir quaisquer formas locais de representação, no País ou no estrangeiro, designadamente sucursais, agências ou delegações.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto o desenvolvimento e gestão de comércio, informação e serviços na internet.

ARTIGO 4.º

Pode a Sociedade adquirir e alienar livremente participações no capital de outras sociedades, ainda que reguladas por leis especiais, integrar consórcios, agrupamentos complementares de empresas e associações em participação, mesmo que o objecto de umas e outras não apresente nenhuma relação, directa ou indirecta, com o seu próprio objecto social principal.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 5.º

O capital social integralmente subscrito é de cinquenta mil euros, correspondente a dez milhões, vinte e quatro mil e cem escudos, e está dividido e representado em dez mil acções no valor nominal de cinco euros cada uma, encontrando-se realizado em dinheiro vinte e cinco mil euros, devendo a parcela restante ser realizada também em dinheiro até Setembro de 2005, por simples chamada do conselho de administração.

ARTIGO 6.º

1 — As acções são nominativas ou ao portador, livre e reciprocamente convertíveis, ficando as despesas da conversão a cargo do interessado.

2 — Pode haver títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500, 1000 e 10 000 acções.

3 — Antes da emissão dos títulos definitivos pode a Sociedade entregar a cada accionista um título provisório nominativo representativo das acções de que ele for titular.

ARTIGO 7.º

1 — No caso de aumento de capital os accionistas, à data da deliberação do aumento de capital, têm preferência na subscrição de novas acções, na proporção das acções antigas de que mostrarem ser titulares, salvo decisão em contrário da assembleia geral, justificado pelo interesse social

2 — O exercício do direito de preferência é disciplinado pelas normas legais aplicáveis.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá emitir obrigações, nos termos da lei.

2 — A emissão poder ser deliberada pelo conselho de administração, que fixará as demais condições da emissão.

ARTIGO 9.º

A sociedade poderá adquirir acções e obrigações própria e fazer sobre elas as operações mais convenientes para o interesse social e que forem permitidas por lei.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 10.º

São órgãos da sociedade:

- a) A assembleia geral;
- b) O conselho de administração;
- c) O conselho fiscal ou o fiscal único.

SECÇÃO I

Assembleia geral

ARTIGO 11.º

1 — Os accionistas deliberam nos termos da lei, designadamente através de assembleias gerais convocadas e reunidas.

2 — Compete à própria assembleia geral proceder à eleição da sua mesa, constituída por um presidente e um secretário, accionistas ou não, que exercerão o seu mandato, sem prejuízo de reeleição, durante três exercícios consecutivos.

3 — A cada acção corresponde um voto.

4 — Não poderão ser contados votos de cada accionista para além de 20 % das acções representativas do capital social.

ARTIGO 12.º

1 — A assembleia geral reúne em cada ano civil até 31 de Março, sem prejuízo das demais reuniões que sejam convocadas, a fim de:

- a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício anterior;
- b) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- c) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade, manifestando, se caso disso, a sua desconfiança relativamente aos administradores e destituindo-os, no todo ou em parte, ainda que tal não conste da respectiva ordem de trabalhos;
- d) Proceder às eleições que legal ou estatutariamente lhe sejam atribuídas ou àquelas que eventualmente se tornem necessárias por virtude de ocorrências determinadas, nomeadamente a prevista na parte final da alínea anterior.

2 — É ainda competência da assembleia geral deliberar sobre:

- a) A alteração do contrato de sociedade e aumentos de capital;
- b) As remunerações dos membros do conselho de administração e do conselho fiscal, podendo delegar tal competência numa comissão de accionistas por ela designada;
- c) A regulamentação dos termos em que serão atribuídas aos administradores pensões de reforma ou complementares a cargo da Sociedade e aprovar a realização de contratos que a segurem contra este risco, no interesse dos beneficiários;
- d) Venda ou qualquer outra forma de alienação de bens e direitos imobiliários.

3 — As deliberações referentes a alteração do contrato de sociedade, aumentos de capital e afastamento do direito de preferência dos accionistas na subscrição de acções resultantes de aumento de capital só poderão ser tomadas se obtiverem os votos favoráveis de accionistas que representem, pelo menos, dois terços dos direitos de voto.

ARTIGO 13.º

A assembleia geral deverá ser convocada sempre que a lei o determine ou se tal for solicitado pelo conselho de administração ou por accionistas que representem, pelo menos 5 % do capital social.

ARTIGO 14.º

1 — Terão direito a participar na assembleia de accionistas que tenham as acções averbadas em seu nome no livro de registo de acções ou depositadas numa instituição de crédito ou nos cofres da sociedade, até cinco dias antes da reunião.

2 — Um accionista pode fazer-se representar em assembleia geral por qualquer outra pessoa desde que munida de carta mandadeira.

SECÇÃO II

Administração e fiscalização

ARTIGO 15.º

1 — A administração da Sociedade é exercida por um conselho de administração composto por três ou cinco membros, accionistas ou não, eleitos trienalmente em assembleia geral, sem prejuízo de sucessivas reeleições.

2 — A assembleia geral designará de entre os administradores eleitos o presidente do conselho de administração.

3 — O conselho de administração poderá designar de entre os seus membros um administrador-delegado, exarando em acta os poderes que lhe são atribuídos.

ARTIGO 16.º

Ao conselho de administração são conferidos os mais amplos poderes para deliberar sobre todos os negócios referentes à sociedade, nomeadamente:

- a) Gerir a sociedade, praticando todos os actos e obrigações inerentes ao seu objecto social que a lei ou o contrato social não reserve à assembleia geral;
- b) Elaborar o relatório anual da actividade, o balanço e as contas, formulando a proposta de aplicação de resultados a submeter à aprovação da assembleia geral;
- c) Adquirir, vender ou por qualquer forma alienar ou onerar bens e direitos mobiliários, tomar e dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos, sempre que tal seja reputado conveniente aos interesses sociais;
- d) Deliberar sobre a participação da Sociedade em outras pessoas jurídicas, nos termos do artigo 4.º do presente contrato social;
- e) Representar a sociedade em juízo e fora dela, activa ou passivamente, confessar, desistir ou transigir em processo e comprometer-se em árbitros;
- f) Delegar os poderes que entender, constituir mandatários da sociedade e fixar-lhes as atribuições respectivas.

ARTIGO 17.º

O conselho de administração, ou quem o represente, não poderá obrigar a Sociedade em actos ou documentos que não digam respeito exclusivamente ao seu objecto social.

ARTIGO 18.º

1 — O conselho de administração reunirá na sede social ou em qualquer delegação da Sociedade e as suas deliberações serão tomadas por maioria.

2 — Ao presidente caberá convocar e dirigir as reuniões do conselho de administração, tendo voto de qualidade; no impedimento do presidente, as suas funções e competências são assumidas pelo membro de maior idade do conselho de administração.

3 — Qualquer administrador poderá fazer-se representar nas reuniões por outro administrador, por simples carta dirigida ao conselho, mas a delegação dos poderes do presidente só é possível se a carta expressamente o referir.

ARTIGO 19.º

1 — A Sociedade fica obrigada pelas assinaturas de:

- a) Dois membros do conselho de administração;
- b) Do administrador-delegado, se o houver;
- c) Um membro do conselho de administração e um mandatário agindo nos termos e limites do respectivo mandato.

2 — Os actos de mero expediente poderão ser assinados por um só administrador.

ARTIGO 20.º

1 — A fiscalização da actividade social compete a um conselho fiscal, composto de três membros efectivos e de um ou dois suplen-

tes, sendo um dos membros efectivos e um dos suplentes obrigatoriamente revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, eleitos trienalmente em assembleia geral sem prejuízo de sucessivas reeleições.

2 — A assembleia geral poderá, no entanto, confiar, nos termos da legislação aplicável, o exercício das funções do conselho a um fiscal único e respectivo suplente que serão sempre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

3 — O conselho fiscal ou o fiscal único exercerão as competências expressas na lei.

CAPÍTULO IV

Exercícios sociais e aplicação de resultados

ARTIGO 21.º

O exercício social coincide com o ano civil.

ARTIGO 22.º

Deduzidas as parcelas que devam ser destinadas à formação e reconstituição das reservas legais, os resultados líquidos constantes das contas do exercício terão a aplicação que a assembleia geral determinar, podendo ser distribuídos, total ou parcialmente, ou integralmente levados a reservas.

CAPÍTULO V

Dissolução e liquidação

ARTIGO 23.º

1 — A dissolução e liquidação da sociedade rege-se pelas disposições da lei e pelas deliberações da assembleia geral.

2 — Ao conselho de administração compete proceder à liquidação social, quando o contrário não for deliberado em assembleia geral.

Mais certifico que foi registado o seguinte:

Conselho de administração designado para o triénio de 2000/2002: Presidente — Francisco Carlos Barambão, casado, Rua do 1.º de Maio, lote 101/102, Bairro Filipa de Lencastre, Pinhal Novo, Palmela, Maria Alexandra Guerreiro Barambão e Vieira, casada, Rua de Correia Teles, 99, 3.º, direito, Lisboa, João Pedro Teixeira de Luceana, casado, Rua de João Infante, lote 8, 3.º B, Alto da Flores, Cascais.

18 de Janeiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 3000219304

C. M. P. G. — CONSULTORES DE MARKETING, PUBLICIDADE E GESTÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 9627/001127; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 11/001127.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte e foi constituída por Adérito de Almeida Pinto, natural de Failde, Bragança, casado no regime da comunhão de adquiridos, com Vilma Abreu da Rocha, residente na Rua do Professor Simões Raposo, 8, 3.º B, em Lisboa, número de identificação fiscal 144215756, Teófilo José Carapeto Dias, casado, natural de Boliqueime, Loulé, residente na Urbanização da Coelha, Casa Alfim, Lote 14, Aldeia da Coelha, Sesmarias, Albufeira, que intervém como procurador, conforme procuração devidamente traduzida e legalizada que arquivo, e em representação da sociedade Amach Investments Limited, com sede em Suite 742-b, Europort, Gibraltar, 271000, Reino Unido, número de identificação de pessoa colectiva 980183090, Francisco José de Sousa Pessoa da Costa, divorciado, natural de Coração de Jesus, Lisboa, residente na Avenida 5 de Outubro, 263, 1.º esquerdo, em Lisboa, que outorga como procurador, conforme procuração devidamente traduzida e legalizada que arquivo, e em representação da sociedade Capall Holdings Limited, com sede em Suite 742-b, Europort, Gibraltar, 271000, Reino Unido, número de identificação de pessoa colectiva 980183103, António Cardoso Alves, casado, natural de Sobreira Formosa, Proença-a-Nova, residente em Lisboa, na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 94, 2.º, direito, que intervém como gerente e em representação da sociedade REFI — Dados Fiscais, Económicos e Financeiros, L.ª, número de identificação de pessoa colectiva 501793550, com sede na Avenida do Duque de Loulé, 52, rés-do-chão, Coração de Jesus, Lisboa, com o capital de quatrocentos e vinte mil escudos, matriculada na Conser-

vatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número 65 079 legitimidade de intervenção e suficiência de poderes que verifiquei pela certidão que arquivo.

Verifiquei a identidade do quarto outorgante pelo meu conhecimento pessoal a dos demais, pela exibição dos Bilhetes de Identidade n.ºs 425603, de 13 de Maio de 1996; 1313148, de 15 de Março de 1995; emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa e pelo Centro de Identificação Civil e Criminal, e, a do terceiro, pela exibição da Carta de Condução n.º L-263989, passada pela direcção dos Serviços de Viação de Lisboa, em 7 de Dezembro de 1992.

Contrato de sociedade

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de C. M. P. G. — Consultores de Marketing, Publicidade e Gestão, L.ª

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Elias Garcia, 48, 2.º, em Lisboa, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa.

2 — Por simples decisão da gerência, a sociedade poderá deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem por objecto a organização, gestão recuperação de empresas, projectos, liquidação de empresas, *marketing* e publicidade, importação e exportação, consultoria e gestão imobiliária.

2 — A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas iguais, cada uma no valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, pertencentes, uma ao sócio Adérito de Almeida Pinto, outra à sócia Amach Investments Limited, outra à sócia Capall Holdings Limited e outra à sócia REFI — Dados Fiscais, Económicos e Financeiros, L.ª

2 — A divisão de quotas não depende do consentimento da sociedade.

ARTIGO 5.º

1 — É livre a cessão de quotas entre sócios; nos restantes casos, a cessão depende do consentimento da sociedade.

2 — Havendo consentimento da sociedade à cessão de quotas, o direito de preferência é atribuído, sucessivamente, à sociedade depois aos sócios não cedentes.

ARTIGO 6.º

A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos por deliberação dos sócios.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade vincula-se para com terceiros mediante a assinatura de dois gerentes.

2 — Os gerentes podem delegar nalgum ou nalguns deles competência para determinados negócios ou espécie de negócio, mas, mesmo nesses negócios os gerentes delegados só vinculam a sociedade se a delegação lhes atribuir expressamente tal poder.

3 — A gerência pode nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

4 — Os gerentes terão ou não remuneração, conforme for deliberado pelos sócios.

ARTIGO 8.º

As quotas poderão ser amortizadas nos seguintes casos:

- Havendo consentimento do respectivo titular;
- Em caso de adjudicação ou venda no âmbito do processo executivo;
- Em caso de falência do respectivo titular.

ARTIGO 9.º

1 — A convocação das assembleias gerais compete a qualquer dos gerentes, por sua iniciativa ou a pedido de, pelo menos, um dos sócios e deve ser feita por meio de carta registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

2 — Os sócios podem fazer-se representar nas assembleias gerais por procurador, sócio ou não sócio.

3 — Para a representação em determinada assembleia geral, quer esta reúna em primeira ou segunda data, é bastante uma carta dirigida ao respectivo presidente.

4 — As assembleias gerais serão presididas pelo sócio nela presente que possuir ou representar maior fracção de capital, preferindo-se, em igualdade de circunstâncias, o mais velho.

5 — São permitidas as deliberações tomadas por unanimidade em assembleia geral universal, independentemente de convocatória e, bem assim, as deliberações por voto escrito nos casos e termos previstos na lei.

Disposições transitórias

ARTIGO 10.º

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, afim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

ARTIGO 11.º

São designados gerentes da sociedade o sócio Adérito de Almeida Pinto e os não sócios Francisco José de Sousa Pessoa da Costa, divorciado, residente na Avenida de 5 de Outubro, 263, 1.º, esquerdo, em Lisboa e Teófilo José Carapeto Dias, casado, residente na Urbanização da Coelha, Casa Alfim, Lote 14, Aldeia da Coelha, Sesmarias, Albufeira.

18 de Janeiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*.
3000219278

LOURES

REGIPART — INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 07795; identificação de pessoa colectiva n.º 502366079; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 14/951218.

Certifico que, por escritura de 29 de Dezembro de 1994, exarada a fls. 21, do livro n.º 91-H do 6.º Cartório Notarial de Lisboa, foram efectuados os seguinte actos de registo:

Aumentado o capital de 400 000\$ para 5 000 000\$ tendo sido alterado o artigo 4.º do contrato social que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social é de cinco milhões de escudos, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de quatro milhões e novecentos mil escudos, pertencente ao sócio Raul José Marques Gomes dos Santos, e uma de cem mil escudos, pertencente à sócia Maria Cecília de Matos Fernandes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Março de 1999. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
3000219294

PADARIA DA MEMÓRIA

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 00401/600229; identificação de pessoa colectiva n.º 500490732; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 12/990527.

Certifico que foram depositados os documentos de prestações de contas relativos ao exercício do ano de 1998.

Está conforme o original.

9 de Julho de 1999. — A Ajudante, *Aldina M. Vitorino Marracho*.
3000219182

ODIVELAS

GAMAS & MENDONÇA — AUTO TÁXIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 16 922; identificação de pessoa colectiva n.º 505175576; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/001023.

Certifico que entre António Gamas Mendonça, viúvo, Paulo Alexandre Ferreira Mendonça, casado com Maria das Dores de Freitas de Amorim Pinto de Mendonça e Luís Miguel Ferreira Mendonça, casado com Edite Nair Lopes Oliveira Mendonça, ambos na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Gamas & Mendonça — Auto Táxis, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Marechal Gomes da Costa, 88-A, rés-do-chão, direito, freguesia de Famões, concelho de Odivelas.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, uma do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros pertencente ao sócio António Gamas Mendonça e duas iguais do valor nominal de duzentos e cinquenta euros pertencentes uma a cada um dos sócios Paulo Alexandre Ferreira Mendonça e Luís Miguel Ferreira Mendonça.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cinquenta mil euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade, é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio António Gamas Mendonça.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 2000. — O Conservador Destacado, *Artur Alexandre Porta Nova Namorado*. 3000219266

EPS — ARTES GRÁFICAS, UNIPessoal, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 16 880; identificação de pessoa colectiva n.º 504318373; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 05/000918.

Certifico que entre Elisabete Paulo da Silva, casada com Daniel José Cortes de Sousa, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objecto e duração

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma EPS — Artes Gráficas, Unipessoal, L.ª, e rege-se pelo Código das Sociedades Comerciais, demais legislação em vigor e pelo presente contrato social.

ARTIGO 2.º

1 — A sede é na Travessa do Outeiro, 4, 1.º, 2675 Póvoa de Santo Adrião, Odivelas.

2 — Poderá a sociedade, por simples deliberação da assembleia geral através de decisão do sócio único, transferir a sede da sociedade.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a impressão, criação e pré-impressão e acabamento de trabalhos gráficos.

CAPÍTULO II

Capital social

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de cinco mil euros, representado por uma quota desse valor nominal e que corresponde à quota do sócio único Elisabete Paula da Silva.

2 — O capital social encontra-se realizado integralmente.

ARTIGO 5.º

A cessão de quota, que poderá ser realizada através de divisão da quota única, poderá ser decidida em qualquer momento pelo sócio único.

CAPÍTULO III

Deliberações do sócio único

ARTIGO 6.º

As deliberações do sócio único, salvo irregularidade ou omissão, são obrigatórias para os demais órgãos sociais, devendo constar de acta assinada pelo mesmo.

ARTIGO 7.º

Compete, especialmente, ao sócio único deliberar sobre:

- A dissolução da sociedade;
- A alteração do contrato social.

CAPÍTULO IV

Gerência e fiscalização

ARTIGO 8.º

1 — A gerência da sociedade poderá caber ao sócio único, com ou sem remuneração, conforme for deliberado ou, assim entendendo, poderão ser nomeados terceiros.

2 — O sócio único não poderá obrigar a sociedade em actos e documentos estranhos ao objecto social da firma, tais como fianças, abonações, avais, letras de favor e outros semelhantes.

3 — O sócio único poderá celebrar negócios com a sociedade, desde que tenham em vista a prossecução do objecto da mesma e revisitam a forma escrita.

ARTIGO 9.º

A fiscalização da sociedade é confiada a um fiscal único.

CAPÍTULO V

Dos exercícios sociais, lucros, reservas e dividendos

ARTIGO 10.º

O ano social é o ano civil, sendo anualmente feito um balanço com data de 31 de Dezembro.

ARTIGO 11.º

1 — Os lucros líquidos apurados pelo balanço, depois de feitas as amortizações, terão a seguinte aplicação:

- 5 % para o fundo de reserva legal, enquanto não estiver preenchido ou sempre que seja necessário reintegrá-lo;
- O saldo remanescente para dividendos ou para outra aplicação que seja votada pela assembleia geral, a qual poderá deliberar não distribuir qualquer dividendo.

CAPÍTULO VI

Da dissolução e liquidação

ARTIGO 12.º

A sociedade só se dissolverá nos casos e nos termos da lei.

ARTIGO 13.º

A liquidação da sociedade será realizada por de três membros, escolhida nos termos da lei pelo sócio único.

CAPÍTULO VII

Disposições transitórias

ARTIGO 14.º

As despesas relacionadas com o início de actividade, realizadas ou a realizar, consideram-se feitas pela sociedade.

ARTIGO 15.º

A gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento das quantias necessárias para a instalação da sociedade.

Está conforme o original.

30 de Outubro de 2000. — O Conservador Destacado, *Artur Alexandre Porta Nova Namorado*. 3000219267

SINTRA

MAKRO PORTUGAL (SGPS), L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 6984; identificação de pessoa colectiva n.º 502283467; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10 e inscrições n.ºs 16, 17 e 18; números das apresentações: 14, 15, 16 e 17.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositadas na respectiva pasta os documentos da prestação de contas referentes ao exercício de 1996.

Mais certifica que, foi depositada cópia da acta com a designação de António Carlos Pereira Melo, em 15 de Maio de 1997, para gerente.

17 de Junho de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Mestre Jorge de Melo*. 3000219346

Z GIM — MANUTENÇÃO FÍSICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 10 058; identificação de pessoa colectiva n.º 503491381; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/950821.

Certifico que entre Atilano Augusto Rodrigues Bilé, Jorge Manuel Antunes Gaspar e Luís Raimundo Pereira da Silva foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Z GIM — Manutenção Física, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Cidade de Paris, 20, A/B, freguesia do Cacém, concelho de Sintra.

2 — Por simples deliberação da gerência poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como serem criadas ou extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no país ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços na área da manutenção física, tais como: musculação, aeróbica, ginástica infantil, ginástica de manutenção, ginástica de recuperação e artes marciais, comércio de produtos dietéticos, ortopédicos, vestuário desportivo e afins.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de três quotas: duas do valor nominal de cento e sessenta mil escudos, cada uma de cada um dos sócios Atilano Augusto Rodrigues Bilé e Jorge Manuel Antunes Gaspar, e outra do valor nominal de oitenta mil escudos, do sócio Luís Raimundo Pereira da Silva.

4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, incumbe a quem sócio ou não, for nomeado em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme for deliberado na mesma.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

3 — Ficam desde já designados gerentes os sócios Atilano Augusto Rodrigues Bile e Jorge Manuel Antunes Gaspar.

5.º

A sociedade pode amortizar qualquer quota, sempre que:

a) A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;

b) A quota seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos rastos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

6.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar.

18 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Mestre Jorge de Melo*. 3000219343

OLIMPUS, TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 9174; identificação de pessoa colectiva n.º 503279773; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 03/940927.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Olímpus, Tecnologias de Informação, S. A., e tem a sua sede social na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 40, 3.º, esquerdo, no Cacém.

2 — Por simples deliberação do conselho de administração, pode a sociedade transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como podem ser criadas ou extintas, sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade pode associar-se com outras pessoas jurídicas, designadamente em novas sociedades, em agrupamentos complementares de empresas ou em agrupamentos europeus de interesse económico e pode adquirir e alienar participações sociais em sociedades nacionais ou estrangeiras com objecto igual ou diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais, mediante deliberação do conselho de Administração, após consulta prévia à assembleia geral, convocada extraordinariamente para o efeito.

ARTIGO 3.º

O objecto social consiste na produção, desenvolvimento e comercialização de tecnologias de informação; equipamentos informáticos; assistência técnica, serviços de consultoria, formação e divulgação, bem como a exportação de todos os seus produtos.

ARTIGO 4.º

O capital social é de dez milhões de escudos, representado por dez mil acções ordinárias no valor nominal de mil escudos cada uma, estando realizados oito milhões e cem mil escudos, em dinheiro.

§ único. O restante capital subscrito será realizado, em dinheiro, pelos accionistas Jorge Manuel Carrilha de Jesus Padinha e João Pedro Formigal Arriaga, no prazo de dois meses a contar da data do registo definitivo da sociedade, e pela accionista Clotilde Maria Dias dos Santos, no prazo de seis meses, igualmente a contar da data do registo definitivo da sociedade, até cada um ter realizado o capital individualmente subscrito de um milhão de escudos.

ARTIGO 5.º

1 — Todas as acções ordinárias são novas.

2 — Por deliberação do conselho de administração, poderão as acções ser convertidas em acções ao portador, bem como criar-se diversas categorias de acções, a emitir em futuros aumentos de capital.

3 — Os accionistas gozam do direito de preferência de aquisição na alienação de acções nominativas.

4 — As acções são representadas por títulos de 1, 5, 20, 50 e 100 acções.

ARTIGO 6.º

Poderá a sociedade adquirir acções próprias previstas na lei e fazer sobre elas as operações que o conselho de administração julgar conveniente.

ARTIGO 7.º

A transmissão de todas as acções está sujeita a consentimento do conselho de administração, ficando no caso de recusa a sociedade obrigada a fazê-las adquirir nos termos legais e tomando-se livre a transmissão, se o pedido não for apreciado no prazo de 40 dias.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá emitir obrigações de todos os tipos previstos na lei, salvo no caso de obrigações convertíveis em acções ou com direito de subscrição de acções em que é necessária prévia deliberação dos accionistas em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

1 — A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração.

2 — O conselho de administradores será composto por três administradores, sendo dois administradores eleitos em assembleia geral e o respectivo presidente cooptado pelos anteriores.

3 — Os membros do conselho de administração serão eleitos por quatro anos, sendo permitida a reeleição

4 — O presidente do conselho de administração tem voto de qualidade nas deliberações do conselho, em caso de empate.

5 — O conselho de administração reunirá ordinariamente no primeiro dia útil de cada mês extraordinariamente sempre que for convocada com antecedência mínima de cinco dias, permitindo-se a representação nos termos da Lei.

6 — Os administradores estão dispensados de caução, sendo o seu estatuto remuneratório fixado pela assembleia geral.

ARTIGO 10.º

O conselho de administração terá amplos poderes para dirigir os negócios sociais e representar a sociedade, competindo-lhe a prática de todos os actos da vida da sociedade, sem qualquer excepção, podendo praticar os actos que a seguir se indicam a título meramente exemplificativo: representar a sociedade perante quaisquer autoridades civis, militares, judiciais ou de qualquer outra natureza, e bem assim confessar, desistir ou transigir em quaisquer processos judiciais, administrativos, fiscais ou de outra natureza, comprar, vender ou onerar imóveis bem como realizar operações com acções próprias ou alheias e comprometer-se em arbitragens.

ARTIGO 11.º

A sociedade obriga-se em quaisquer actos ou contratos com a assinatura conjunta de dois administradores, ou de um dos administradores e de um mandatário no estrito âmbito do respectivo mandato.

ARTIGO 12.º

1 — A fiscalização da sociedade será conferida a um conselho fiscal composto por três membros efectivos e um suplente.

2 — Sem prejuízo do disposto do número anterior, enquanto o capital for inferior a vinte milhões de escudos, a assembleia geral é livre de adoptar o regime de fiscal único.

3 — As funções de fiscal único ou membro do conselho fiscal, poderão ser atribuídas pela assembleia geral a uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

4 — O conselho fiscal será eleito por quatro anos, sendo permitida a sua reeleição.

ARTIGO 13.º

As vagas do conselho de administração serão preenchidas por deliberação do próprio conselho; as vagas que ocorrem no conselho fiscal serão preenchidas pelo respectivo suplente.

ARTIGO 14.º

Os membros do conselho de administração e do conselho fiscal que vierem a ser designados nos termos do artigo anterior, exercerão os respectivos cargos até à primeira assembleia geral ordinária, na qual obrigatoriamente se procederá, ou à recondução, ou à eleição de novos membros.

ARTIGO 15.º

1 — Só podem participar nas assembleias gerais os accionistas com direito de voto, correspondendo a cada cinquenta acções um voto.

2 — Será proibida a representação dos accionistas, salvo se devidamente documentada e conferida a um accionista ou administrador, ao cônjuge ou a um descendente ou ascendente do representado.

ARTIGO 16.º

A mesa da assembleia é composta por um presidente e um secretário eleitos por quatro anos, entre accionistas ou estranhos à sociedade, sendo permitida a sua reeleição; só poderão tomar parte nos trabalhos da assembleia geral e a ela assistir os accionistas com direito a voto que, com antecedência não inferior a quinze dias daquele em que a Assembleia deva reunir em primeira convocatória, tenham as acções em seu nome, as depositem na sede da sociedade, ou depositem na sede da sociedade recibo comprovativo do depósito das acções em instituição bancária a operar no território nacional.

ARTIGO 17.º

1 — Dos lucros líquidos apurados anualmente serão reservados 5 % para fundo de reserva legal.

2 — O restante dos lucros terá a aplicação que a assembleia geral determinar.

3 — A assembleia geral poderá ou não distribuir dividendos.

ARTIGO 18.º

1 — Os membros dos corpos sociais permanecerão em funções até à posse daqueles que lhes sucedem.

2 — Ficam desde já nomeados para preencherem os corpos sociais durante o primeiro período de quatro anos:

Conselho de administração: presidente — Paulo Jorge Bento Ramos, solteiro, residente na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 40, 3.º, esquerdo, 2735 Cacém, Sintra; administrador — Jorge Manuel Carrilha de Jesus Padinha, solteiro, residente na Rua de Abranches, 8, 2.º, direito, Lavradio, 2830 Barreiro, e Clotilde Maria Dias dos Santos, divorciada, residente na Urbanização Coopalm, lote 59, 2725 Algueirão.

Assembleia geral: presidente — João Pedro Formigal Arriaga, casado, residente na Travessa Pote de Água, 6, 4.º, direito, 1700 Lisboa; secretário — Rodrigo Miguel Figueiredo de Freitas Leal, casado, com domicílio na Rua de Filipe Folque, 7, 3.º, direito, 1000 Lisboa.

Conselho fiscal: fiscal único — Caiano Pereira, António e José Reimão, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, inscrita na Câmara de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 38, com sede na Rua de São Domingos de Benfica, 33, rés-do-chão, 1500 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 501501169, representada para este efeito pelo Dr. Luís Pedro Pinto Caiano Pereira, revisor oficial de contas inscrito na citada Câmara com o n.º 842, casado, residente na Rua do Salitre, 173, 1.º, em Lisboa; suplente — José Luís Freire Rito, revisor oficial de contas, inscrito na Câmara de Revisores Oficiais de Contas com o n.º 822, casado, residente na Rua do Professor Mark Athias, 36, 1600 Lisboa.

ARTIGO 19.º

Todas as despesas com a constituição da sociedade designadamente as desta escritura, registos e despesas inerentes, bem como as inerentes à instalação da sociedade, são da responsabilidade da sociedade, ficando os administradores desde já autorizados a levantar o depósito do capital já realizado e efectuado Banco Borges & Irmão, S. A., nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 277.º do Código das Sociedades Comerciais.

27 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Barra Martins Clemente*. 3000219340

TORRES VEDRAS

LACTI VALE DA GOITA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3411; identificação de pessoa colectiva P 505102072; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 03/20001128.

Certifico que foi constituída a sociedade com a denominação em epígrafe, a qual se rege pelo contrato seguinte:

Contrato de sociedade

No dia 30 de Outubro de 2000, em Lisboa, e no 12.º Cartório Notarial, perante mim, licenciado Manuel d'Assunção Casalta, notário do Cartório, compareceram como outorgantes João Carlos Batista, solteiro, maior, natural da freguesia de Caldas da Rainha, Nossa Senhora do Pópulo, concelho de Caldas da Rainha, portador do bilhete de identidade n.º 11180906, de 16 de Setembro de 1997, residente na Rua Principal, 14, Casal da Mata, Moita dos Ferreiros, concelho da Lourinhã, que outorga na qualidade de sócio gerente e em representação da sociedade comercial por quotas sob a firma Casa Agrícola Batista & Companhia, L.^{da}, pessoa colectiva n.º 503474436, com sede no lugar de Casal da Mata, freguesia de Moita dos Ferreiros, dito concelho da Lourinhã, com o capital social de um milhão de escudos e matriculada, na Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã, sob o n.º 727; qualidade e poderes, necessários para a prática deste acto, que verifiquei por uma certidão, emitida pela dita Conservatória, com o teor da referida matrícula e inscrições em vigor e, ainda, por uma pública-forma extraída da acta número três, da reunião da assembleia geral da sociedade realizada em 20 de Outubro corrente, documentos que me apresentou; António José Batista, casado, natural da indicada freguesia de Moita dos Ferreiros, portador do bilhete de identidade n.º 5236173, de 9 de Setembro de 1999, residente na Rua Principal, 14, Casal da Mata, dita freguesia de Moita dos Ferreiros, que outorga na qualidade de gerente e em representação da sociedade comercial por quotas, sob a firma Progresso da Mata — Sociedade Agro-Pecuária, L.^{da}, pessoa colectiva n.º 500657661, com sede no lugar de Casal da Mata, dita freguesia de Moita dos Ferreiros, com o capital social de cinquenta milhões de escudos e matriculada, na Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã, sob o n.º 112, qualidade e poderes, necessários para a prática deste acto, que verifiquei por uma certidão, emitida pela indicada Conservatória, com o teor da

referida matrícula e inscrições em vigor, e, ainda, por uma pública-forma extraída da acta número vinte e oito da reunião da assembleia geral da dita sociedade realizada em 20 de Outubro corrente, documentos que me apresentou; Rui Alberto Martins Romão, contribuinte fiscal n.º 153981008, natural da freguesia de Torres Vedras (São Pedro e Santiago), concelho de Torres Vedras, e mulher Ana Lúcia Silvestre Santos Romão, natural da referida freguesia de Torres Vedras (São Pedro e Santiago), casados sob o regime da comunhão de adquiridos, portadores dos bilhetes de identidade n.ºs 7059748 de 14 de Março de 1996 e 8665143 de 26 de Outubro de 2000, residentes na Urbanização Vale do Lino, 38, Paúl, concelho de Torres Vedras; que intervêm neste acto, o outorgante marido, por si e ambos ainda na qualidade de representantes legais de seus filhos Sílvia Margarida Silvestre Romão, contribuinte fiscal n.º 229074880 e Rui Alexandre Silvestre Romão, titular da ficha de inscrição de contribuinte n.º 13076138, ambos solteiros, menores, respectivamente, de dezassete, e sete anos de idade, naturais da referida freguesia de Torres Vedras (São Pedro e Santiago) e residentes com os pais na indicada Urbanização Vale do Lino, 38.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos ditos bilhetes de identidade emitidos, em Lisboa, pelos serviços de identificação civil.

Pelos outorgantes, nas qualidades em que outorgam. Foi dito que pela presente escritura, entre as sociedades que os primeiro e segundo outorgantes representam, entre o terceiro outorgante marido e os referidos menores, estipulam um contrato de sociedade sob o tipo de sociedade comercial por quotas, a qual fica a reger-se pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Lacti Vale da Goita, L.^{da}, e tem a sua sede e estabelecimento na Rua dos Martins, lugar de Matos Velhos, freguesia de São Pedro e São Tiago, concelho de Torres Vedras.

2.º

Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, agências ou outras formas de representação onde e quando o entender conveniente.

3.º

A sociedade tem por objecto a indústria de lacticínios.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de cinco quotas, sendo, duas do valor nominal de mil duzentos, e cinquenta euros cada pertencentes uma a cada uma das sócias Casa Agrícola Batista & Companhia, L.^{da}, e Progresso da Mata — Sociedade Agro-Pecuária, L.^{da}, duas de mil euros cada pertencentes uma a cada um dos sócios Rui Alexandre Silvestre Romão e Sílvia Margarida Silvestre Romão, e uma de quinhentos euros pertencente ao sócio Rui Alberto Martins Romão.

5.º

1 — A gerência da sociedade a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de quem vier a ser nomeado em assembleia geral, sócio ou não, e será ou não remunerada conforme o que também for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade fica obrigada em todos os seus actos e contratos com as assinaturas de dois gerentes.

3 — Aos gerentes é expressamente proibido obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, designadamente abonações, fianças, letras de favor ou outros actos de natureza semelhante sob pena de, praticando actos contrários a este preceito, ser o infractor responsável para com a sociedade pelos prejuízos que lhe causar.

6.º

A sociedade pode constituir mandatários para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

7.º

1 — A divisão e cessão de quotas entre sócios é livre, porém a cessão de quotas a estranhos depende sempre do prévio consentimento da sociedade à qual fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar.

2 — A sociedade tem direito a usar do direito de preferência no prazo de 90 dias contados desde a data da comunicação do sócio cedente.

3 — Se a sociedade não usar o seu direito de preferência será este direito atribuído aos demais sócios interessados, na proporção da suas quotas, devendo essa intenção ser manifestada por escrito nos 60 dias subsequentes àquele em que a sociedade tiver renunciado ao direito de preferência.

8.º

A sociedade poderá exigir prestações suplementares de capital até ao limite de vinte e cinco mil euros devendo a deliberação para tal efeito ser tomada pela totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

9.º

Qualquer sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer nos termos e condições que os sócios acordarem em assembleia geral.

10.º

1 — A sociedade mediante deliberação da assembleia geral poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular sendo, neste caso, o preço da amortização fixado por acordo e, o seu pagamento efectuado na sede social nos termos fixados no mesmo acordo.

b) No caso de uma cessão de quota ser efectuada com infracção ao disposto no presente contrato sendo o preço da amortização o valor nominal da quota amortizada salvo se outro valor inferior resultar do último balanço aprovado. Neste caso, o pagamento da amortização será efectuado na sede social em cinco prestações semestrais.

c) Se qualquer quota for arrolada, arrestada ou por qualquer forma apreendida em processo judicial ou administrativo sendo, neste caso, o preço da amortização o valor nominal da quota amortizada salvo se outro for o valor que resultar do último balanço aprovado. O pagamento da amortização será efectuado na sede social em cinco prestações semestrais e neste caso a sociedade e os sócios terão o direito de preferência que lhes é concedido em caso de venda ou adjudicação judicial.

2 — Ao preço das amortizações deverão acrescer nos mesmos prazos e condições de pagamento as importâncias correspondentes às prestações suplementares, créditos e suprimentos de que o sócio seja titular, abatendo-se as importâncias que o sócio porventura deva à sociedade sem prejuízo to das disposições especiais aplicáveis.

11.º

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade subsistirá nos mesmos termos com os sobreviventes ou capazes e com os herdeiros do falecido ou representantes do incapaz que, enquanto a quota se mantiver indivisa exercerão em comum os direitos a ela inerentes, mas por intermédio de um só que de entre eles será escolhido.

12.º

Sempre que a lei não exija outras formalidades, as reuniões das assembleias Gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, quinze dias.

Está conforme o original.

3 de Janeiro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 3000219342

PORTO

AMARANTE

TÁXIS MOTA & TEIXEIRA, L.^{DA}

Sede: Chãos, Fregim, 4600 Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1768/010827; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/010827.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Carlos Alberto Ferreira da Mota, número de identificação fiscal 214667170, natural da freguesia de Fregim, concelho de Amarante, onde reside no lugar de Chãos, 1.º esquerdo, casado no regime da comunhão de adquiridos com Sandra Cristina Pinto Teixeira, e Sandra Cristina Pinto Teixeira, número de identificação fiscal 212619675, natural da freguesia de São Gonçalo, deste concelho, com o anterior residente.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade n.ºs 10875228, emitido em 11 de Janeiro de 2001, pelos serviços de identificação civil do Porto, e 10116335, emitido em 11 de Janeiro de 2001, pelos serviços de identificação civil do Porto.

E por eles foi dito que, pela presente escritura, celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, que se regula pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Taxis Mota & Teixeira, L.^{da}, e vai ter a sua sede no lugar de Chãos, freguesia de Fregim, concelho de Amarante.

2.º

A gerência poderá, livremente, deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, sem necessidade de consentimento prévio de qualquer outro órgão social, bem como criar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação local.

3.º

O objecto da sociedade consiste no transporte ocasional de passageiros — táxi.

4.º

O capital social, já realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, pertencendo a cada sócio uma quota do valor nominal singular igual de dois mil e quinhentos euros.

5.º

A gerência da sociedade incumbe ao sócio Carlos Alberto Ferreira da Mota desde já nomeado gerente, vinculando-se a sociedade pela sua única assinatura.

6.º

A cessão e a divisão de quotas a estranhos carecem do consentimento da sociedade.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferi, está conforme.

30 de Agosto de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho*.
3000219221

MARCO DE CANAVESSES

COOPERMARCO — COOPERATIVA AGRÍCOLA DE MARCO DE CANAVESSES, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 00002/840927; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 05/20001129.

Certifico que pela inscrição n.º 2 foi registada a alteração dos estatutos:

Artigos alterados: 1.º, 3.º, 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 17.º, 19.º, 22.º, 23.º, 26.º, 27.º, 29.º, 33.º, 45.º, 46.º, 47.º, 48.º, 50.º e 51.º

ARTIGO 1.º

Da constituição e denominação

A Cooperativa Agrícola denominada COOPERMARCO — Cooperativa Agrícola de Marco de Canaveses, C. R. L., passa a reger-se pela Lei n.º 51/96, de 7 de Setembro, Código Cooperativo, pelo Decreto-Lei n.º 394/82, de 21 de Setembro, restante legislação pertinente e pelos estatutos aprovados em assembleia geral de 17 de Dezembro de 1983, com alterações introduzidas em assembleia geral em 14 de Dezembro de 1999.

ARTIGO 3.º

Sede e área social

1 — A Cooperativa tem a sua sede na Rua de Manuel Pereira Soares, freguesia de Fornos, do concelho de Marco de Canaveses, e a sua área social circunscreve-se a este concelho.

ARTIGO 4.º

Objecto, fins e funcionamento

1 — A Cooperativa é polivalente, e pertence ao ramo agrícola do sector cooperativo, e tem por objecto principal efectivar, quaisquer que sejam os meios e as técnicas por ela utilizados, as operações respeitantes à natureza dos produtos provenientes das explorações dos cooperadores e prestação de serviços diversos, que se concretizam em cada uma das secções.

2 — Sem prejuízo da unidade da pessoa jurídica, a Cooperativa funciona por secções distintas as quais terão regulamentos internos e organização contabilística própria, por forma a evidenciar as actividades e os resultados de cada uma delas.

3 — As secções existentes na Cooperativa são:

a) Secção de compra e venda. Natureza de serviços-aquisição, para fornecimento aos cooperadores de todos os equipamentos e animais necessários às suas explorações e recepção, concentração e comercialização das produções das suas explorações.

b) Secção leiteira. Leite: natureza das operações, recolha, concentração e distribuição.

4 — Além das secções enumeradas no n.º 3, poderão ser criadas outras, por aprovação em assembleia geral, sob proposta da direcção, sem prejuízo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 394/82, de 21 de Setembro.

5 — A Cooperativa poderá, igualmente efectuar a título subsidiário, actividades próprias de outros ramos necessários à sua satisfação das necessidades dos seus membros.

CAPÍTULO II

Do capital social

ARTIGO 6.º

Capital social da Cooperativa

1 — O capital social da Cooperativa é variável e ilimitado, do montante mínimo inicial de setecentos mil escudos.

2 — O capital social é representado por títulos de capital de cinco euros cada um.

ARTIGO 7.º

Entradas mínimas de cada membro

1 — As entradas mínimas de cada membro de cada secção não podem ser inferiores a cinco títulos de capital.

ARTIGO 8.º

Realização de capital

1 — Cada título subscrito deverá ser realizado em dinheiro, em 50 % do seu valor, no acto da inscrição.

3 — A parte restante do capital poderá ser realizado em prestações, mediante deliberação da direcção, e pela forma e prazos que esta estabelecer, devendo estar integralmente realizado no prazo máximo de cinco anos, a partir da data de inscrição na Cooperativa.

ARTIGO 11.º

Títulos de Investimento

3 — Quando a assembleia geral o deliberar, os títulos de investimento podem ser subscritos por pessoas que sejam membros da Cooperativa, mas não concedem a qualidade de membro da Cooperativa a quem não a tiver, embora os seus titulares possam assistir à assembleia geral, mas só se esta o deliberar, embora sem direito a voto.

ARTIGO 12.º

Jóia

1 — Aos cooperadores admitidos posteriormente à aprovação ou alteração dos estatutos poderá ser exigida uma jóia de montante máximo de cinco euros, definido por uma percentagem sobre o capital social reportado ao último balanço aprovado.

CAPÍTULO III

Dos cooperadores

ARTIGO 13.º

Admissão

8 — A assembleia geral deliberará na primeira reunião seguinte à da interposição do recurso. Podendo o candidato a cooperador estar presente e participar na discussão deste ponto da ordem de trabalho, sem direito a voto.

ARTIGO 14.º

Direitos dos cooperadores

Alínea c) do n.º 2 — Haver parte dos excedentes, com observância do que for deliberado em assembleia geral, respeitando do que está no artigo 47.º dos estatutos.

ARTIGO 17.º

Exclusão e outras sanções

1 — Por deliberação da assembleia geral, nos termos do artigo 37.º do Código Cooperativo, poderão ser excluídos da Cooperativa os cooperadores que violarem grave e culposamente os deveres sociais previstos no artigo 15.º dos estatutos, designadamente.

2 — Sem prejuízo de outras que podem ser previstas nos estatutos internos, podem ser aplicadas aos cooperadores as seguintes sanções:

- a) Repreensão registada;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de direitos;
- d) Perda de mandato.

3 — A aplicação de qualquer sanção será sempre precedida de processo, nos termos do disposto no artigo 37.º do Código Cooperativo.

4 — A aplicação das sanções nas alíneas a), b), c), do n.º 2 compete a direcção, com admissibilidade de recurso para a assembleia geral, à qual compete deliberar quanto à perda de mandato, nos termos do artigo 41.º do Código Cooperativo.

5 — O recurso a que se refere o numero anterior devera ser interposto no prazo de oito dias a contar da data em que o mesmo receber comunicação da penalidade imposta.

6 — Os cooperadores excluídos terão direito aos reembolsos previstos no n.º 3 do artigo 16.º, sem prejuízo de eventuais indemnizações resultantes de prejuízos causados Cooperativa.

7 — A Cooperativa poderá no entanto compensar os valores do reembolso com as indemnizações a que eventualmente tenha direito pelos factos que motivaram a exclusão, no caso de acordo quanto aos respectivos montantes.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos sociais

SECÇÃO I

Princípios gerais

ARTIGO 19.º

Duração dos mandatos

A duração dos mandatos dos titulares da mesa da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal é de três anos, sendo permitida a sua reeleição consecutiva, excepto para a direcção que tem como limite máximo de dois e os consecutivos.

SECÇÃO II

Da assembleia geral

ARTIGO 22.º

3 — Em cada secção funcionará uma assembleia geral sectorial na qual participam todos os cooperadores nela inscritos, e que será dirigida por uma mesa composta por três membros, com, mandato cuja duração está de harmonia com o artigo 19.º

ARTIGO 23.º

Convocação

2 — A assembleia geral ordinária reunirá obrigatoriamente duas vezes por ano, sendo uma até 31 de Março para apreciação e votação do relatório de gestão e das contas do exercício do ano anterior; bem como o parecer do conselho fiscal, e outra até 31 de Dezembro, para apreciação e votação do orçamento e plano de actividades para o exercício seguinte, e, ainda, para eleição dos titulares dos órgãos sociais, quando seja caso disso.

ARTIGO 26.º

Funcionamento

2 — Se à hora marcada para a reunião não se verificar o número de presenças previsto no numero anterior, a assembleia geral reunirá com qualquer número de cooperadores meia hora depois.

ARTIGO 27.º

Competência exclusiva da assembleia geral

Alínea j) do n.º 1 — Deliberar sobre a exclusão de cooperadores e funcionar como instância de recurso em relação à admissão a cooperadores e às sanções aplicadas pela direcção, sem prejuízo de recurso para tribunais.

ARTIGO 29.º

Deliberações

São nulas todas as deliberações tomadas sobre matérias que não constem da ordem de trabalhos fixadas na convocatória, salvo se estando presentes ou representados todos os membros da Cooperativa no pleno gozo dos seus direitos, concordarem por unanimidade com a respectiva inclusão, ou se incidirem sobre matéria constante na alínea m) do artigo 27.º destes estatutos, mas obedecendo ao estipulado no n.º 3 do artigo 78.º do Código Cooperativo.

SECÇÃO III

Da direcção

ARTIGO 33.º

Composição

1 — A direcção é composta por um presidente, e dois vogais, bem como por três suplentes, sendo estes chamados de acordo com as necessidades e a deliberação da direcção.

CAPÍTULO V

Das receitas, reservas e distribuição de excedentes

ARTIGO 45.º

Reserva legal

1 — Revertem para a reserva legal, segundo a proporção que for definida pela assembleia geral, as jóias, nos termos do artigo 12.º dos estatutos, e os excedentes anuais líquidos, numa percentagem que não poderá ser inferior 5 %.

2 — Estas reservas deixarão de ser obrigatórias desde que a reserva atinja o montante igual ao capital social atingido pela Cooperativa.

ARTIGO 46.º

Reserva para a educação e formação cooperativa

Alínea b) n.º 1 — A percentagem dos excedentes anuais líquidos estabelecidos pela assembleia geral; numa percentagem que não pode ser inferior a 1 % e ainda os excedentes anuais líquidos provenientes de operações realizadas com terceiros, e que não forem afectados a outras reservas.

ARTIGO 47.º

Distribuição dos excedentes

1 — Os excedentes anuais, com excepção dos provenientes de operações realizadas com terceiros, que repartem depois do eventual pagamento de juros pelos titulares de capital, e das reversões para as diversas reservas, poderão retornar aos cooperadores, na proporção das operações por cada um com a Cooperativa.

2 — Não pode proceder-se à distribuição de excedentes entre os cooperadores, nem criar reservas livres, antes de se terem compensado as perdas de exercícios anteriores, ou, tendo-se utilizado a reserva legal para compensar essas perdas, antes de se ter reconstituído a reserva ao nível anterior da sua utilização.

3 — As percentagens que a assembleia geral fixar para reservas facultativas.

CAPÍTULO VI

Da dissolução e partilha

ARTIGO 48.º

Dissolução

A Cooperativa dissolve-se por:
b) Fusão, integração, incorporação ou cisão integral, nos termos da alínea e) do artigo 70.º do Código Cooperativo
c) Deliberação da assembleia geral tomada nos termos da alínea i) do artigo 49.º, e do n.º 3 do artigo 51.º do Código Cooperativo.

ARTIGO 50.º

Destino do património em liquidação

2 — O montante da reserva legal, estabelecido nos termos do artigo 69.º do Código Cooperativo, que não tenha sido destinado a cobrir

eventuais perdas do exercício e não seja susceptível de aplicação diversa, pode transitar, com idêntica finalidade, para a nova entidade Cooperativa que se formar na sequência de fusão, ou de cisão da Cooperativa em liquidação.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

ARTIGO 51.º

Adaptação das entradas mínimas

1 — Os membros cujo capital subscrito e realizado seja inferior ao determinado no artigo 7.º dos presentes estatutos deverão subscrever e realizar as partes em falta até aquele montante no máximo de cinco prestações anuais consecutivas.

2 — Aos membros que não realizem as partes no capital em falta, nos termos do artigo anterior aplica-se o disposto no n.º 4 do artigo 37.º do Código Cooperativo, antes de serem considerados excluídos.

Conferida, está conforme.

11 de Dezembro de 2000. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*.
3000219268

BANDA TUTI FRUTI, COOPERATIVA CULTURAL, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 00011/20001213; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20001213.

Certifico que foi constituída a Cooperativa em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO I

Constituição social

ARTIGO 1.º

Constituição, denominação, ramo e duração

1 — A Banda TUTI FRUTI — Cooperativa Cultural, C. R. L., adiante designada TUTI FRUTI, do ramo cultural e é constituída por instrumento particular, em assembleia de fundadores.

2 — A TUTI FRUTI reger-se-á pelos presentes estatutos, pelo código cooperativo e pela legislação complementar aplicável ao respectivo ramo e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

Sede e outras representações sociais

1 — A TUTI FRUTI tem a sua sede e domicílio no lugar de Gandra, na freguesia de Sande, no concelho de Marco de Canaveses e com código postal 4625-449 Sande, Marco de Canaveses.

2 — A direcção da TUTI FRUTI poderá, de acordo com as necessidades, estabelecer e abrir delegações e outras formas de representação social.

3 — A assembleia geral da TUTI FRUTI poderá, de acordo com as necessidades, transferir livremente a sua sede.

ARTIGO 3.º

Objecto social

1 — Organizar em trabalho cooperativo os membros na organização, animação e execução de actividades culturais, bem com, a administração, gestão e participação em eventos e espectáculos musicais, investigação e recuperação de tradições musicais e desenvolvimento de projectos na área das actividades culturais e musicais.

2 — Desenvolver outras actividades em polivalência previstas na legislação Cooperativa e que a cooperativa delibere abarcar, numa perspectiva multi-sectorial prevista no código cooperativo.

3 — Cooperar com outras entidades dos três sectores (sector público, sector privado e sector cooperativo e social) realizando o novo princípio cooperativo do interesse pela comunidade (as cooperativas trabalham para o desenvolvimento sustentado das suas comunidades através de políticas aprovadas pelos seus membros) e um conjunto de actividades complementares de educação, formação e informação sobre actividades culturais e sociais.

ARTIGO 4.º

Fins

1 — São fins da TUTI FRUTI a realização plena dos princípios cooperativas e a participação no desenvolvimento do sector cooperativo e da economia social.

2 — Para melhor prossecução dos seus fins, a TUTI FRUTI poderá contrair empréstimos e receber subsídios, doações e participações, de entidades públicas, privadas ou cooperativas e sociais, nacionais, internacionais, estrangeiras, nos termos legalmente estabelecidos.

3 — Para melhor prossecução dos seus fins, a TUTI FRUTI poderá desenvolver todo o tipo de iniciativas, com especial destaque para as necessárias e correspondentes ao princípio da educação, formação e informação.

CAPÍTULO II

Capital social cooperativo

ARTIGO 5.º

Capital social cooperativo

1 — O capital social cooperativo, variável e ilimitado com o número de cooperadores, no valor mínimo de € 2500, aproximadamente 500 000\$, sendo representado por títulos nominativos de € 5, aproximadamente 1000\$.

2 — Os cooperadores individuais e os cooperadores colectivos, deverão subscrever e realizar um mínimo de 25 títulos de capital.

3 — Aquando da subscrição de cada título, pelo menos 50 % do seu valor será realizado em capital e ou em trabalho cooperativo, devendo o pagamento da parte restante ser efectuado, em quatro prestações trimestrais de idêntico valor, com vencimento imediato e sucessivo.

4 — O capital social cooperativo poderá ser aumentado, quer pela admissão de novos cooperadores, quer por deliberação da assembleia geral, que definirá as condições de subscrição.

ARTIGO 6.º

Jóia

Poderá a direcção da TUTI FRUTI determinar que os cooperadores efectivos admitidos posteriormente à constituição paguem, no acto de admissão, uma jóia cujo produto reverterá para a reservas, e nunca deverá ser superior a € 100, aproximadamente 20 000\$.

CAPÍTULO III

Cooperadores

ARTIGO 7.º

Membros

1 — Podem ser membros da TUTI FRUTI, pessoas singulares e pessoas colectivas do sector público, do sector cooperativo e da economia social e do sector privado, e podem, ser membros efectivos e membros honorários.

2 — São membros efectivos as pessoas singulares ou colectivas que, pretendendo exercer ou utilizar os serviços produzidos ou prestados pela TUTI FRUTI, em tal qualidade tenham sido inscritos pelas instâncias competentes.

3 — São membros honorários da TUTI FRUTI as pessoas singulares ou colectivas que hajam contribuído para o desenvolvimento da cooperativa e que, em tal qualidade, sejam propostas pela direcção e aceites pela assembleia geral.

4 — A admissão e inscrição dos membros efectivos é apresentada à direcção subscrita por dois membros efectivos e pelo proposto, cabendo da recusa da direcção recurso para aprovação em assembleia geral.

5 — A admissão de membros honorários será feita em assembleia geral, mediante proposta fundamentada da direcção, da qual constará um relatório sobre os bens ou serviços que tenham contribuído de forma notória para o desenvolvimento do objecto da TUTI FRUTI.

ARTIGO 8.º

Direitos dos cooperadores

São, entre outros, direitos dos cooperadores admitidos:

1 — Tomar parte nas assembleias gerais, apresentando propostas, discutindo e votando os pontos constantes da ordem de trabalhos, bem como, convocar as assembleias gerais nas condições estatutárias.

- 2 — Eleger e ser eleitos para os órgãos sociais da TUTI FRUTI
 3 — Requerer aos órgãos competentes as informações que desejarem sobre a vida da TUTI FRUTI, bem como consultar nas duas semanas anteriores à data da sua discussão em assembleia geral a proposta de orçamento anual e as contas da TUTI FRUTI.
 4 — Utilizar os serviços da TUTI FRUTI e beneficiar das vantagens e regalias, nos termos deste estatuto e regulamentos aprovados.
 5 — Apresentar a sua demissão.

ARTIGO 9.º

Deveres dos cooperadores

- São, entre outros, deveres dos cooperadores admitidos:
 1 — Participar activamente nos actos da vida da TUTI FRUTI, designadamente nas assembleias gerais.
 2 — Efectuar os pagamentos previstos nestes estatutos e no código cooperativo.
 3 — Desempenhar com o maior zelo, dedicação e competência os órgãos sociais e profissionais para que forem eleitos ou designados, salvo motivo justificado de escusa.
 4 — Cumprir e respeitar os presentes estatutos, os regulamentos internos em vigor e as decisões dos órgãos sociais da TUTI FRUTI.
 5 — Colaborar, por todos os meios ao seu alcance, na realização dos objectivos e fins da TUTI FRUTI

ARTIGO 10.º

Competência disciplinar e sanções

- 1 — O poder disciplinar será exercido pela direcção, de acordo com as competências estatutárias e regulamentares e das limitações legalmente estabelecidas, podendo ser aplicadas aos cooperadores as seguintes sanções:
 a) Repreensão;
 b) Multa;
 c) Suspensão temporária de direitos;
 d) Perda de mandato;
 e) Exclusão.
 2 — A aplicação de quaisquer uma das sanções previstas deve ser deliberada no prazo máximo de um ano a partir da data em que algum dos membros da direcção tomou conhecimento do facto que a permite.
 3 — É passível de nulidade de aplicação de qualquer sanção resultante de:
 a) Falta de audiência do arguido;
 b) Falta de referência aos preceitos legais, estatutários ou regulamentos violados;
 c) Omissão de quaisquer diligências essenciais para a descoberta da verdade.
 4 — A aplicação das sanções previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 deste artigo compete à direcção, com admissibilidade de recurso para a assembleia geral, à qual compete deliberar quanto à perda de mandato e exoneração.
 5 — Os cooperadores exonerados terão direito a receber, no prazo máximo de um ano a contar da sua desvinculação da cooperativa, o valor dos títulos de capital realizados.

CAPÍTULO IV

Órgãos sociais

ARTIGO 11.º

Órgãos sociais

- 1 — São órgãos sociais da TUTI FRUTI a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
 2 — Os membros da direcção, do conselho fiscal e da mesa da assembleia geral são eleitos por períodos de três anos e poderão ser reeleitos consecutivamente e sem qualquer limite para o mesmo cargo ou outro.

ARTIGO 12.º

Assembleia geral

- 1 — A assembleia geral é composta por todos os membros efectivos no pleno gozo dos seus direitos sociais, podendo assistir os membros honorários sem direito a voto, as deliberações, tomadas nos termos legais e estatutários, em assembleia geral que é o órgão supremo da TUTI FRUTI são obrigatórias para os restantes órgãos e para os restantes membros.
 2 — É da competência exclusiva da assembleia geral:
 a) Eleger e destituir os membros dos órgãos sociais;
 b) Apreciar e votar anualmente o relatório e as contas da direcção, bem como o parecer do conselho fiscal;

- c) Apreciar e votar o orçamento e o plano de actividades para o exercício seguinte;
 d) Alterar os estatutos e aprovar e alterar os regulamentos internos;

e) Decidir da exoneração de membros e funcionar como instância de recurso em relação às sanções aplicadas pela direcção.

- 3 — Anualmente realizar-se-ão duas assembleias gerais ordinárias:
 a) Uma, no mês de Dezembro, para apreciação do plano e orçamento do ano seguinte;
 b) Outra, no 1.º trimestre do ano para apreciação do relatório e contas da direcção e do respectivo parecer do conselho fiscal

4 — Trienalmente realizar-se-á uma assembleia geral eleitoral, no mês de Dezembro, para eleição dos titulares da mesa da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal.
 5 — A assembleia geral reunirá extraordinariamente sempre que a direcção o conselho fiscal ou, pelo menos, 10 % dos seus membros no pleno gozo dos seus direitos solicitem ao presidente da mesa da assembleia geral a sua convocação com indicação precisa do objecto da reunião.

6 — As convocatórias serão feitas com a antecedência mínima de oito dias por escrito e por avisos afixados na sede social da TUTI FRUTI, devendo sempre conter a respectiva ordem de trabalhos.

7 — A assembleia geral reúne, em primeira convocatória, à hora marcada, com a presença de mais de metade dos cooperadores com direito de voto e, não sendo possível, uma hora depois, com qualquer número de cooperadores presentes, caso a assembleia geral seja convocada a requerimento dos cooperadores, esta só se realizará, se à hora marcada, estiverem presentes, pelo menos, três quartos dos requerentes.

8 — Cada membro tem direito a um voto qualquer que seja a sua participação no capital social.

9 — É admitido nas assembleias gerais o voto por correspondência e por representação nos termos legais.

10 — Não será aprovada a dissolução da TUTI FRUTI se a ela se opuser um número de cooperadores efectivos igual ou superior ao legalmente exigido para a constituição da cooperativa, comprometendo-se aqueles a assegurar a continuação das respectivas actividades.

ARTIGO 13.º

Mesa da assembleia geral

1 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

2 — Compete ao presidente da mesa convocar a assembleia geral, presidir e dirigir os trabalhos e conferir posse aos cooperadores eleitos para os órgãos da TUTI FRUTI, e nas suas faltas e impedimentos é substituído pelo vice-presidente.

3 — Compete ao secretário da mesa coadjuvar o presidente na orientação dos trabalhos e elaborar as actas das reuniões.

4 — Na falta de qualquer dos membros da mesa, competirá à assembleia eleger os respectivos substitutos, de entre os seus membros, os quais cessarão funções no termo da reunião.

ARTIGO 14.º

Direcção

1 — A direcção é composta por um número ímpar de membros, no mínimo por três, sendo um o presidente, o tesoureiro e o secretário, podendo ser alargada até sete membros nos cargos de vice-presidente e vogais.

- 2 — Compete à direcção as seguintes funções:
 a) Administrar as actividades e representar da TUTI FRUTI;
 b) Admitir membros, propor a sua exclusão e exercer o poder disciplinar;
 c) Assinar todos os documentos que digam respeito à administração e representação da TUTI FRUTI.

3 — A TUTI FRUTI obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois membros da direcção, sendo uma delas a do presidente ou, no seu impedimento pelo seu substituto legal e com a assinatura de um membro da direcção em actos de mero expediente.

4 — A direcção reunirá ordinariamente com, pelo menos, periodicidade mensal e reunirá extraordinariamente sempre que o presidente a convoque ou a pedido da maioria dos seus membros. a direcção só poderá validamente deliberar com a presença de mais de metade dos seus membros.

ARTIGO 15.º

Conselho fiscal

1 — O conselho fiscal é composto por um número ímpar de membros, no mínimo de três, sendo um presidente, um relator e um secretário.

2 — Compete ao conselho fiscal examinar as contas e toda a documentação da TUTI FRUTI.

3 — O conselho fiscal reunirá ordinariamente, mediante convocação do presidente, no mínimo uma vez por semestre.

CAPÍTULO V

Receitas e excedentes

ARTIGO 16.º

Receitas

Constituem receitas da TUTI FRUTI:

- 1 — As jóias, cobradas nos termos da lei e dos estatutos.
- 2 — As decorrentes da actividade da TUTI FRUTI.
- 3 — Quaisquer outras, legal e estatutariamente admissíveis.

ARTIGO 17.º

Excedentes

1 — Os excedentes líquidos anuais terão a aplicação que anualmente for decidida pela assembleia geral.

2 — A distribuição dos excedentes pelos membros será feita tendo em consideração a actividade destes ao nível das suas funções nos órgãos sociais, bem assim como a sua participação nas actividades da TUTI FRUTI.

CAPÍTULO VI

Dissolução e liquidação da cooperativa

ARTIGO 18.º

Dissolução e liquidação

1 — A TUTI FRUTI dissolve-se por esgotamento do objecto ou impossibilidade insuperável da sua prossecução e por diminuição do número de membros ao abaixo do mínimo legalmente previsto por um período de tempo superior a 90 dias e desde que tal redução não seja temporária ou ocasional.

2 — A TUTI FRUTI não poderá dissolver-se atendendo ao disposto no n.º 10 do artigo 12.º destes estatutos.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

ARTIGO 19.º

Alteração estatutária

1 — Os presentes estatutos só poderão ser alterados em assembleia geral, por maioria de dois terços dos membros presentes.

2 — Expressamente se estabelece que as matérias omissas nos presentes estatutos serão reguladas pelas disposições do código cooperativo e da respectiva legislação complementar aplicável.

ARTIGO 20.º

Foro

É escolhido o foro da comarca da sede da TUTI FRUTI com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir todas as questões entre os cooperadores e a cooperativa ou entre aqueles relativamente a esta.

Presidente da mesa da assembleia de fundadores — Vítor Celestino Soares Moreira.

Os restantes membros fundadores — Bruno Gabriel Pereira da Rocha, Henrique Manuel Baptista da Silva, Maurício Laurindo da Silva Couto, Sónia Elisabete Soares Moreira.

Conferida, está conforme.

4 de Janeiro de 2001. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura* 3000219272

PORTO — 1.ª SECÇÃO

FUNDAÇÃO ENGENHEIRO ANTÓNIO DE ALMEIDA

Sede: Rua do Tenente Valadim, 251-257, 4000 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 47; identificação de pessoa colectiva n.º 500700664; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 1/970723; pasta n.º 11.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo em relação à sociedade acima referida:

Alteração do contrato, quanto aos artigos 10.º, 13.º, 15.º e 16.º, os quais passam a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 10.º

Após o falecimento do último administrador vitalício, as funções de presidente passarão a ser exercidas por quem para tal houver sido designado por aquele, a quem competirá a nomeação dos vogais; na falta de designação, aquelas funções de presidente passarão para o vogal mais antigo.

ARTIGO 12.º

Ao conselho de administração pertencem os mais amplos poderes de representação, judicial e extrajudicial e de livre gerência e disposição do património, a fim de prosseguir os fins para que a Fundação foi instituída.

ARTIGO 13.º

A Fundação obriga-se pela assinatura conjunta de dois membros do seu conselho de administração, ou pela assinatura conjunta de um membro do seu conselho de administração e de um procurador, ou pela assinatura isolada de um procurador nos precisos termos do mandato que lhe for conferido e constante de instrumento notarial adequado.

ARTIGO 15.º

A fiscalização da Fundação compete a um conselho fiscal, composto por um representante da Universidade do Porto, por esta designado, que servirá de presidente, e por dois vogais; um revisor oficial de contas ou de um técnico de contas designado pelo presidente do conselho fiscal e uma pessoa idónea designada pelo conselho de administração; ou compete apenas a uma sociedade revisora oficial de contas, se o conselho de administração deliberar nesse sentido, caso em que lhe compete, também, a respectiva designação.

§ único. A duração do mandato é de três anos, renovável por uma ou mais vezes.

ARTIGO 16.º

O exercício das funções de fiscalização pode ou não ser remunerado, conforme for deliberado pelo conselho de administração.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

29 de Outubro de 1997. — O Ajudante, *A. J. P. Correia Frias* 3000219218

DEVEZA & PIMENTA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9275/000804; identificação de pessoa colectiva n.º 505063255; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 44 e 46/010814.

Certifico que, por escritura de 7 de Agosto de 2001, cessou as funções do cargo de gerente Vítor Manuel Pimenta Meireles, por renúncia, e que pela mesma escritura foi nomeado gerente Sérgio Fernando Moreira de Sousa.

É o que cumpre certificar.

11 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Telma Aguiar Vasques Rodrigues* 3000219219

PORTO — 3.ª SECÇÃO

NAPVEN — REPRESENTAÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 443/20000817; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 05/000817.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

Pacto social

CAPÍTULO I

Denominação, objecto e sede

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma NAPVEN — Representações S. A., e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a importação e exportação de produtos para pintura e repintura automóvel bem como produtos similares; e representações.

ARTIGO 3.º

1 — A sede da sociedade é na Rua do Conselheiro Luís Magalhães, 217, rés-do-chão, Padrão, freguesia de Moreira, no concelho da Maia.

2 — O conselho de administração poderá transferir a sede para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar quaisquer formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de setenta e cinco mil euros, está integralmente subscrito, mas realizado apenas em 83,333 %, sendo o remanescente para realizar no prazo de um ano.

2 — O capital social é dividido em 75 acções ordinárias, com o valor nominal de mil euros, distribuídas nos seguintes termos:

a) A sócia Maria Emília Costa de Oliveira Vaz subscreve 15 acções ao portador realizadas em dinheiro;

b) O sócio António Rodrigues Ferreira subscreve 15 acções ao portador realizadas em dinheiro;

c) O sócio José António Moutinho da Silva Braga subscreve 15 acções ao portador, realizando apenas em dinheiro o equivalente a 50 % da sua participação total, com a obrigação de realizar o restante no prazo de um ano;

d) O sócio Manuel da Costa Azevedo subscreve 15 acções ao portador realizadas em dinheiro;

e) O sócio António José da Costa Oliveira subscreve 15 acções ao portador, realizando apenas em dinheiro o equivalente a 66,67 % por cento da sua participação total, com a obrigação de realizar o restante no prazo de um ano.

3 — O capital social poderá ser aumentado, uma ou mais vezes, por entradas em dinheiro, mediante deliberação do conselho de administração até ao limite máximo cinco milhões de escudos por deliberação.

ARTIGO 5.º

1 — As acções serão nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis à vontade do accionista, a cargo de quem ficarão as despesas de conversão.

2 — No caso de as acções serem representadas por títulos, poderá haver títulos de 1, 5, 10, 100 e 1000 acções.

3 — Os títulos são assinados por dois administradores, podendo ambas as assinaturas ser de chancela por eles autorizada ou por igual número de mandatários da sociedade para o efeito designados.

4 — Poderão ser emitidas acções sem direito de voto e que confirmam direito a um dividendo prioritário a fixar pelo órgão da sociedade que deliberar a emissão.

5 — As acções emitidas nos termos do número anterior poderão ser remidas se e quando a assembleia geral o deliberar, pelo seu valor nominal acrescido ou não de um prémio, fixando-se desde logo o método de cálculo do respectivo prémio.

6 — A violação da obrigação de remição, constitui a sociedade na obrigação de indemnizar pelo respectivo valor.

7 — Fica desde já autorizada a emissão ou conversão de acções ou outros títulos em escriturais, nos termos da legislação aplicável.

8 — Em caso de aumento de capital por incorporação de reservas, a emissão de novas acções respeitará a proporção entre as várias categorias existentes, sendo pois atribuídas ao accionista acções da espécie por ele detida.

ARTIGO 6.º

1 — A realização das entradas referentes a aumento de capital social poderá ser diferida dentro dos limites legais, entrando o accionista em mora 30 dias após a interpelação.

2 — Os accionistas que se encontrem em mora são avisados, por meio de carta registada, para no prazo de 90 dias efectuarem o pagamento das importâncias em dívida, acrescidas dos respectivos juros moratórios à taxa legal, sob pena de perderem a favor da sociedade as acções a que respeite a mora.

3 — A perda de acções nos termos do número anterior deve ser publicada em anúncio num dos boletins da bolsa de valores, onde constem, sem referência aos titulares, os números das acções perdidas a favor da sociedade e a data da perda.

4 — As acções perdidas a favor da sociedade serão oferecidas aos demais accionistas, na proporção da sua participação no capital social, ou se algum ou alguns não tiverem interesse na aquisição, àqueles que se dispuserem a adquiri-las, procedendo-se a rateio.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá emitir qualquer tipo de obrigações, nos termos da lei e nas condições estabelecidas por deliberação da assembleia geral ou do conselho de administração.

2 — Poderão ainda ser emitidas obrigações convertíveis em acções de categorias especiais e obrigações com direito de subscrição de acções de categorias especiais.

3 — Para a emissão de obrigações nos termos do número anterior, resultante de deliberação do conselho de administração, deverão ser já existentes as categorias especiais de acções aí mencionadas.

CAPÍTULO III

Administração

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade é gerida por um conselho de administração composto de três membros, eleitos em assembleia geral, os quais designarão o presidente e o administrador-delegado caso não tenham sido designados naquela assembleia.

2 — Ao administrador-delegado caberá, designadamente, o expediente e a execução das resoluções do conselho de administração.

3 — O conselho de administração poderá delegar numa comissão executiva ou num director técnico, a competência e os poderes de gestão dos negócios sociais que entenda dever atribuir-lhe.

4 — Competirá ao conselho de administração regular o funcionamento de comissão executiva e o modo como exercerá os poderes que lhe forem cometidos.

5 — A comissão executiva terá a composição e integrará os elementos que o conselho de administração, de entre os seus membros, para o efeito indicar, cabendo a presidência ao presidente do conselho de administração ou ao administrador-delegado, se aquele não a integrar.

ARTIGO 9.º

Compete ao conselho de administração, de entre as atribuições legais e estatutárias, assegurar a gestão dos negócios sociais e efectuar todas as operações relativas ao objecto social, para o que lhe são conferidos os mais amplos poderes, nomeadamente:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, transigir, desistir e comprometer-se em arbitragens, podendo para o efeito delegar os seus poderes num só mandatário;

b) Aprovar o orçamento e plano da sociedade;

c) Adquirir, alienar e onerar ou locar quaisquer bens imóveis ou móveis, nos termos da lei, incluindo acções, quinhões, quotas e obrigações;

d) Trespasar e tomar de trespasse estabelecimentos comerciais;

e) Deliberar a emissão de obrigações, contrair empréstimos no mercado financeiro nacional e ou estrangeiro e aceitar a fiscalização das entidades mutuantes.

ARTIGO 10.º

Todos os documentos que obriguem a sociedade, incluindo cheques, letras, livranças e aceites bancários, terão validade quando assinados por:

a) Dois administradores.

b) Um mandatário, nos termos da alínea a) do artigo anterior ou quando designado em acta do conselho de administração.

2 — Os documentos de mero expediente podem ser assinados por um só administrador ou mandatário.

ARTIGO 11.º

Fica expressamente proibido aos administradores e mandatários obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social.

ARTIGO 12.º

A remuneração dos administradores pode ser certa ou consistir parcialmente numa percentagem dos lucros de, exercício, percentagem que na globalidade não poderá ultrapassar vinte por cento dos lucros distribuídos.

ARTIGO 13.º

1 — O conselho de administração reunirá ordinariamente todos os trimestres e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a requerimento do Administrador-delegado ou da maioria dos seus membros.

2 — Os administradores poderão fazer-se representar nas reuniões do conselho de administração por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente do conselho de administração a mencionar na acta e a arquivar. A carta de representação deverá indicar o dia e hora da reunião a que se destina.

3 — As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos administradores, cabendo ao presidente voto de qualidade.

ARTIGO 14.º

Em caso de morte, renúncia ou impedimento, temporário ou definitivo, de qualquer administrador, o conselho de administração providenciará à sua substituição.

CAPÍTULO IV

Fiscalização

ARTIGO 15.º

A fiscalização da sociedade será exercida por um fiscal único, revisor oficial de contas, o qual designará um suplente igualmente revisor oficial de contas.

CAPÍTULO V

Assembleia geral

ARTIGO 16.º

1 — A assembleia geral é constituída somente pelos accionistas com direito de voto, sendo proibida a presença dos accionistas sem direito de voto e dos obrigacionistas.

2 — A assembleia geral é convocada pelo presidente da assembleia geral ou, nos casos especiais previstos na lei, pelo fiscal único ou pelo tribunal.

ARTIGO 17.º

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, eleitos pela assembleia geral.

ARTIGO 18.º

1 — Têm direito de voto os accionistas que possuam um número de acções não inferior a dez e estejam até ao oitavo dia anterior à data da reunião da assembleia geral averbadas em seu nome, se forem nominativas; registadas em seu nome ou depositadas numa instituição de crédito com estabelecimento em Portugal ou na sede social, se forem escriturais ou ao portador as acções com base nas quais se apresentam à mesma.

2 — A cada grupo de dez acções corresponde um voto.

3 — A forma de exercício do voto será fixada pelo presidente da assembleia geral, excepto em eleições ou quaisquer outras deliberações relativas a pessoas certas ou determinadas, nas quais se adoptará o escrutínio secreto.

ARTIGO 19.º

A assembleia geral reunirá ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, e extraordinariamente sempre que o conselho de administração ou o fiscal único o julgue conveniente ou quando requerido por accionistas que representem pelo menos o mínimo de capital social imposto por lei para este efeito.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

ARTIGO 20.º

A remuneração dos membros dos órgãos sociais será fixada pela assembleia geral, podendo assumir a forma de vencimento fixo, percentagem nos lucros ou outros benefícios, em conjunto ou apenas nalguma dessas modalidades.

ARTIGO 21.º

A duração do mandato dos membros dos órgãos sociais é de três anos, sendo permitida a sua reeleição por iguais e sucessivos períodos.

ARTIGO 22.º

Sempre que o conselho de administração entenda constituir mandatário para a prática de determinada categoria de acto ou actos, fixará os moldes e âmbito do exercício do mandato em acta do conselho de administração para o efeito.

ARTIGO 23.º

Das reuniões dos órgãos sociais serão lavradas actas, devidamente assinadas por todos os membros presentes, excepto as da assembleia geral, que deverão ser assinadas apenas pelo presidente e secretário, e das quais constarão obrigatoriamente, além das deliberações tomadas, as declarações de voto discordantes.

ARTIGO 24.º

Constituem justa causa de perda do mandato dos membros dos órgãos sociais o não início do exercício de funções, por facto imputável à pessoa eleita, nos 30 dias subsequentes à respectiva eleição, ou a falta injustificada a mais de três reuniões seguidas ou cinco interpostas no mesmo ano.

ARTIGO 25.º

1 — Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzida a percentagem destinada à constituição ou reintegração da reserva legal, terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral.

2 — O conselho de administração pode, com o parecer favorável do fiscal único, ou por deliberação tomada por accionistas detentores de, pelo menos, três quartos do capital social, decidir pela não distribuição aos accionistas da metade do lucro distribuível.

3 — No decurso do exercício podem ser distribuídos lucros nos termos previstos na lei.

ARTIGO 26.º

A sociedade, mediante deliberação do conselho de administração, poderá adquirir participações em sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por lei especial e em agrupamentos complementares de empresas.

CAPÍTULO VII

Disposições transitórias

ARTIGO 27.º

Fica desde já autorizado o conselho de administração a levantar o capital social para assegurar e providenciar as despesas de constituição e início de actividade.

ARTIGO 28.º

Até à primeira assembleia geral que para o efeito se vier a realizar, são eleitos para exercer cargos nos órgãos sociais os seguintes titulares:

a) Conselho de administração: presidente — Dr.ª Maria Emília Costa de Oliveira Vaz; administrador-delegado — António Rodrigues Ferreira; vogal — José António Moutinho da Silva Braga;

b) Assembleia geral: presidente — Manuel da Costa Azevedo; secretário — Carlos Manuel Ferreira Martins.

c) Fiscal único: Dr. José Domingos Silva Fernandes, ROC n.º 530, casado no regime de comunhão de bens adquiridos com Maria Gorete Pereira Machado Fernandes, residente na Rua de Alves Redol, 444, 5.º, hab. 16, no Porto; suplente — Ribeiro, Pires e Sousa, SROC n.º 668, com sede na Rua de Sá da Bandeira, 726, 3.º, no Porto, representada pelo ROC Dr. Rui Alberto Machado Sousa.

Está conforme.

6 de Outubro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 3000219276

INTERPESCA — COMÉRCIO DE PESCADO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 05506/950227; identificação de pessoa colectiva n.º 503372480; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 12/000927.

Certifico que o capital na sociedade em epígrafe, que anteriormente se denominava INTERPESCA — Comércio de Pescado, L.ª, foi elevado à cifra de 200 000 000\$, tendo sido transformada em sociedade anónima, ficando a reger-se pelo contrato seguinte:

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação INTERPESCA — Comércio de Pescado, S. A., e rege-se pelos estatutos e demais legislação aplicável.

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Óscar da Silva, 2377, freguesia de Leça de Palmeira, concelho de Matosinhos, podendo, por deliberação do conselho de administração, transferir ou deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como instituir delegações, filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação no país ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a importação, exportação, comercialização e transformação de pescado e outros produtos alimentares.

ARTIGO 3.º

A sociedade pode, por deliberação do conselho de administração, adquirir e alienar participações em sociedades com objecto social igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, em sociedades de responsabilidade limitada ou ilimitada, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos de interesse económico, novas sociedades, consórcios, associações em participação, bem como, constituir ou participar em quaisquer formas de associação.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de duzentos milhões de escudos, representado por duzentas mil acções com o valor nominal de mil escudos cada e encontra-se integralmente subscrito e realizado, sendo cinquenta e dois milhões de escudos em dinheiro e cento e quarenta e oito milhões de escudos correspondente ao valor de cinco quotas, nos valores nominais de vinte e nove milhões e seiscentos mil escudos cada, no capital social da Sociedade Agrícola de Santa Valha, L.ª, com sede na freguesia de Santa Valha, concelho de Valpaços, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Valpaços sob o n.º 71

2 — As acções podem ser nominativas, ao portador ou escriturais, reciprocamente convertíveis, e podem ser representadas por títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500, 1000, 5000, 10 000, 50 000, 100 000 acções.

3 — Os títulos, definitivos ou provisórios, representativos das acções, bem como das obrigações, serão assinados por dois administradores, podendo as suas assinaturas ser apostas por chancela, por eles autorizada.

ARTIGO 5.º

Por deliberação em assembleia geral poderão os accionistas prestarem ser chamados a realizar prestações acessórias em capital, reembolsáveis, até ao montante global de cem milhões de escudos, que se revelem necessárias para a prossecução da actividade da empresa.

ARTIGO 6.º

1 — Por deliberação do conselho de administração, após parecer favorável do fiscal único, poderá o capital social ser elevado por entradas em dinheiro, por uma ou mais vezes, até ao limite de quinhentos milhões de escudos.

2 — Na deliberação, o conselho de administração fixará os termos e condições de cada aumento de capital, bem como a forma e os prazos de subscrição a realizar.

ARTIGO 7.º

1 — Nos aumentos de capital em dinheiro, os accionistas terão direito de preferência, a exercer proporcionalmente às acções detidas, cabendo ao conselho de administração estabelecer o preço e as condições, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo artigo anterior.

2 — Nos aumentos de capital acima indicados em que fiquem acções por subscrever, o remanescente poderá ser rateado nos termos previstos no artigo 458.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 8.º

1 — Os accionistas fundadores, em primeiro lugar, e os restantes, em segundo, têm direito de preferência no caso de alienação de acções nominativas

2 — O accionista que pretenda alienar parte ou a totalidade das suas acções nominativas, deverá informar o conselho de administração, por carta registada, do preço e demais condições.

3 — Ao conselho de administração caberá informar os restantes accionistas, por carta registada, nos 15 dias seguintes a contar da data recepção.

4 — No prazo de 20 dias, a contar da data de expedição, os accionistas que pretendam exercer o direito de preferência, deverão informar o conselho de administração desse facto por carta registada.

ARTIGO 9.º

1 — Sob proposta do conselho de administração, assembleia geral pode autorizar a emissão de acções preferenciais m voto nos termos da lei, definindo a forma de determinação do respectivo dividendo prioritário.

2 — Nos aumentos de capital por incorporação de reservas poderão, por decisão da assembleia geral, ser emitidas acções preferenciais sem voto, proporcionais às acções desta categoria já existentes, a distribuir exclusivamente pelos titulares destas.

3 — As acções preferenciais sem voto podem, na sua emissão, ficar sujeitas a remissão na data que for deliberada pela assembleia geral, sendo remíveis pelo seu valor nominal ou com o prémio que for fixado por aquela assembleia geral.

ARTIGO 10.º

1 — A sociedade pode emitir obrigações de qualquer tipo, convertíveis ou não em acções, que dêem ou não direito a subscrição de acções, nominativas ou ao portador, dentro dos limites legais, por simples deliberação do conselho de administração.

2 — A deliberação do conselho fixará os termos da emissão, da suas condições e modalidades de subscrição a realizar.

ARTIGO 11.º

1 — Os accionistas têm direito de participar nas assembleias gerais desde que façam prova da sua qualidade, por qualquer meio idóneo, até cinco dias antes da data da assembleia geral.

2 — Em assembleia geral, a cada acção corresponde um voto.

3 — Os accionistas podem fazer-se representar, em assembleia geral, por qualquer pessoa, desde que a respectiva representação seja comunicada por fax ou carta.

ARTIGO 12.º

1 — A assembleia geral de sócios reúne nos primeiros três meses de cada ano civil, para:

- a) Deliberar sobre o relatório de gestão e contas do exercício anterior;
- b) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- c) Proceder à apreciação geral da administração da sociedade;
- d) Proceder às eleições que, legal e estatutariamente, lhe sejam atribuídas ou aquelas que eventualmente se tornem necessárias.

ARTIGO 13.º

1 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos pela assembleia geral, porem período de quatro anos, reelegíveis.

2 — Faltando qualquer membro da mesa, a assembleia geral escolherá o seu substituto.

ARTIGO 14.º

1 — A administração da sociedade compete a um conselho de administração composto por três membros, que podem ser accionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, pelo período de quatro anos, sem prejuízo de reeleição.

2 — Na falta ou impedimento definitivos de qualquer administrador os demais procederão à cooptação de um substituto, cujo, mandato terminará no fim do período para o qual o administrador substituído tinha sido eleito.

ARTIGO 15.º

1 — O conselho de administração reúne sempre que for convocada por dois administradores.

2 — Um administrador poderá fazer representar-se por outro, mediante carta dirigida ao presidente do conselho de administração, devendo aquela ficar anexa à acta da respectiva reunião.

3 — Os administradores são convocados por escrito, ou por qualquer outra forma permitida por lei, com a antecedência mínima de oito dias sobre a data da reunião, devendo ser indicados os assuntos sobre que a reunião irá versar.

4 — Para que o conselho de administração possa deliberar validamente é necessário que estejam presentes ou representados a maioria dos seus membros.

ARTIGO 16.º

Os administradores serão remunerados cabendo à assembleia geral fixar a remuneração e a necessidade ou não da prestação de caução e seu montante

ARTIGO 17.º

Cabem ao conselho de administração os mais amplos poderes de administração da sociedade, designadamente:

a) Efectuar todas as operações relativas ao desenvolvimento do objecto da sociedade;

b) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções, bem como comprometer-se em arbitragens;

c) Tomar a iniciativa de eventuais alterações dos estatutos, aumentos de capital ou emissão de obrigações, apresentando à assembleia geral as correspondentes propostas;

d) Ajustar e contrair financiamentos ou empréstimos e realizar outras operações de crédito, bem como prestar ou receber as cauções ou garantia consideradas necessárias.

ARTIGO 18.º

1 — O conselho de administração pode delegar a gestão corrente da sociedade num administrador delegado.

2 — O conselho de administração representa plenamente a sociedade e em juízo e fora, ficando a sociedade obrigada com assinatura:

a) De dois administradores;

b) Do administrador-delegado, quando houver, nos termos e limites da respectiva delegação;

c) De um ou mais mandatários, nos termos e limites dos respectivos mandatos.

ARTIGO 19.º

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, eleitos em assembleia geral, por um período de quatro anos, sem prejuízo de reeleição.

ARTIGO 20.º

1 — Os lucros líquidos, apurados em cada ano, terão a seguinte aplicação:

a) 5 % para o fundo de reserva legal, enquanto não estiver preenchido;

b) O restante para ser distribuído, conforme deliberação em assembleia geral.

2 — O conselho de administração, com o consentimento do fiscal único, poderá resolver a atribuição de adiantamentos sobre os lucros no decurso do exercício, observando os termos legais.

Mais certifico que foram designados os seguintes membros dos órgãos sociais para o quadriénio de 1999-2002.

Conselho de administração: José Carlos Rodrigues Sarmiento Barbosa da Cunha; Jorge Manuel Rodrigues Sarmiento Barbosa da Cunha; António Maria Rodrigues Sarmiento Barbosa da Cunha.

Fiscal único — Jorge Manuel Felizes Morgado (ROC), casado; suplente — Jorge Bento Martins Ledo (ROC), casado.

Está conforme.

18 de Outubro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.
3000219273

SANTARÉM

ABRANTES

ADVENTÖRA — REALIZAÇÃO DE EVENTO E AVENTURA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 1698/010118; identificação de pessoa colectiva n.º P 505190621; inscrição n.º I; número e data da apresentação: 06/010118.

Contrato de sociedade

No dia 7 de Novembro de 2000, no 1.º Cartório Notarial de Vila Nova de Gaia, perante mim, licenciado Eduardo Augusto de Paiva Taveira, notário do Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Luís Filipe dos Santos Pinto (número de identificação fiscal 202094138, bilhete de identidade n.º 10262738, de 31 de Outubro de 1995, dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa), solteiro, maior, natural da freguesia de Custóias, concelho de Matosinhos, residente na Rua Três, 291, 1.º, esquerdo, freguesia e concelho de Espinho.

2.º Miguel Artur Otto Koch (bilhete de identidade n.º 6924523, de 23 de Maio de 2000, dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa), casado em comunhão de adquiridos com Margarida Maria Patronilho Marques Sabino Koch, natural da freguesia e concelho de Matosinhos, residente na Rua de 5 de Outubro, 66, freguesia de Alvega, concelho de Abrantes, que outorga por si e como procurador da esposa, com ele residente/natural da freguesia de São João, concelho de Abrantes, qualidade que verifiquei por procuração que se vai arquivar e ambos na qualidade de representantes legais de seu filho menor Pedro Sabino Koch (número de identificação fiscal 220185557), natural da freguesia de Senhora da Hora, concelho de Matosinhos.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus referidos bilhetes de identidade.

E disseram que entre o primeiro outorgante e o dito Pedro Sabino Koch, fica constituída uma sociedade comercial por quotas com a firma ADVENTÖRA — Realização de Evento e Aventura, L.^{da}, com sede na Rua de 5 de Outubro, 66, freguesia de Alvega, concelho de Abrantes, com o capital social de cinco mil euros, que se regulará pelos artigos constantes do documento complementar elaborado nos termos do artigo 64.º do Código do Notariado, de que conhecem perfeitamente o seu conteúdo, dispensando-se por isso a sua leitura.

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, com o pacto por que se rege a sociedade a constituir, por escritura lavrada nas notas do 1.º Cartório Notarial de Vila Nova de Gaia.

1.º

A sociedade adopta a firma ADVENTÖRA — Realização de Evento e Aventura, L.^{da}, com sede na Rua de 5 de Outubro, 66, freguesia de Alvega, concelho de Abrantes.

Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social.

2.º

A sociedade tem por objecto a produção e realização de actividades de aventura, lazer, desporto e espectáculos; produção e organização de eventos especiais; actividades radicais; meios especiais de produção; turismo, divertimento e entretenimento; organização de viagens de grupo, passeios e excursões; acampamentos, retiros e campos de férias; comércio e aluguer de material de aventura e afins.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes a cada um dos sócios Luís Filipe dos Santos Pinto e Pedro Sabino Koch.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Luís Filipe dos Santos Pinto, desde já designado gerente.

§ único. Para obrigar a sociedade nos actos de mero expediente, bem como em todos os seus actos e contratos, incluindo a compra e venda de veículos automóveis, a celebração de contratos de locação financeira, aluguer de longa duração e abertura de contas, é suficiente a assinatura do gerente.

5.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios.

§ único. A cessão total ou parcial de quotas, e as respectivas divisões, quando feitas a estranhos carecem do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, reservando-se aquela, em primeiro lugar, e estes, em segundo, o direito de preferência.

6.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade poderá amortizá-la, pelo valor que a mesma tiver segundo o balanço aprovado para o efeito.

§ único. A sociedade poderá ainda amortizar quotas por acordo do respectivo titular.

7.º

Em caso de dissolução por mútuo acordo, será requerida a nomeação judicial de um liquidatário, que deverá ser o gerentes, o qual procederá à partilha dos haveres sociais conforme melhor entender.

8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de retiradas as percentagens legalmente fixadas para reservas, ser-lhes-á dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não prescrever formalidades especiais.

Está conforme o original.

18 de Janeiro de 2001. — O Conservador, *Manuel Duarte dos Santos*.
3000219319

BENAVENTE

SOLAR DE BENAVENTE — SOCIEDADE HOTELEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1004/991111; identificação de pessoa colectiva n.º 504572695; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/991111.

Certifico que entre Carla Sofia Domingos Teodósio, número de identificação fiscal 211128023, solteira, maior, natural da freguesia de Marvila, concelho de Santarém, residente na Vila das Areias, lote 4, rés-do-chão, esquerdo, na vila, freguesia e concelho de Benavente, portadora do bilhete de identidade n.º 11304638, emitido em 19 de Novembro de 1998 pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém, Manuel Agostinho da Fonseca Teodósio e sua mulher, Emília Maria Seródio Domingos Teodósio, casados no regime da comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Almeirim, residentes na mesma morada, antes referida, portadores dos bilhetes de identidade n.ºs 5591581 e 7118754, emitidos em 7 de Abril de 1999 e 29 de Abril de 1997 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, que intervêm na qualidade de legais representantes da sua filha menor, Ana Rita Domingos Teodósio, número de identificação fiscal provisório 2771157 I, solteira, menor, de dezassete anos de idade, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na morada antes referida, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Solar de Benavente — Sociedade Hoteleira, L.^{da}, e tem a sua sede na Vila das Areias, lote 4, rés-do-chão esquerdo, na vila, freguesia e concelho de Benavente.

2.º

A gerência poderá livremente deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes e, bem assim, criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

3.º

O seu objecto consiste na exploração de restaurantes, pastelarias e bares.

4.º

O capital social é de um milhão e dez mil escudos, integralmente realizado em dinheiro e dividido em duas quotas: uma, pertencente à sócia Ana Rita Domingos Teodósio, no valor de cento e dez mil escudos; e a outra, pertencente à sócia Carla Sofia Domingos Teodósio, no valor de novecentos mil escudos.

5.º

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e à sociedade em segundo, do direito de preferência.

6.º

1 — A administração e gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado, será exercida pelos gerentes nomeados em

assembleia geral, ficando, desde já, nomeada gerente a sócia Carla Sofia Domingos Teodósio.

2 — Para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos, é bastante a assinatura de um gerente.

3 — É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em fianças, letras de favor e demais actos e documentos alheios aos negócios da sociedade.

7.º

A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores de sociedade nos termos da lei.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada expedida com 15 dias de antecedência relativamente à data da sua realização.

Está conforme o original.

6 de Setembro de 2001. — A Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.
3000219335

TRANSGANHÃO — TRANSPORTES DE CARGA GERAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 960/990604; identificação de pessoa colectiva n.º 504441248; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990604.

Certifico que entre Carlos José Parracho Nunes Ganhão, número de identificação fiscal 126440492, natural da freguesia e concelho de Benavente, casado no regime da comunhão de adquiridos com Rosa Maria Chitas de Carvalho Ganhão, residente na Rua de Morais, lote 1, 2.º, esquerdo, e portador do bilhete de identidade n.º 5170118, emitido em 14 de Março de 1995 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, e Rosa Maria Chitas de Carvalho Ganhão, número de identificação fiscal 126440506, natural da mesma freguesia de Benavente, casada e residente com o primeiro outorgante e portadora do bilhete de identidade n.º 5253533, emitido em 21 de Agosto de 1998 pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta o tipo de sociedade comercial por quotas e a sua firma é constituída pela denominação TRANSGANHÃO — Transportes de Carga Geral, L.^{da}, com início a partir de hoje e durará por tempo indeterminado.

2 — A sua sede é na Rua de Morais, lote 1, 2.º, esquerdo, na vila, freguesia e concelho de Benavente.

3 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede para dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, agências ou outras formas legais de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto transportes rodoviários de mercadorias.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quarenta e nove mil oitocentos e oitenta euros e corresponde à soma de duas quotas: uma de vinte e nove mil novecentos e vinte e oito euros pertencente ao sócio Carlos José Parracho Nunes Ganhão e uma outra de dezanove mil novecentos e cinquenta e dois euros pertencente à sócia Rosa Maria Chitas de Carvalho Ganhão

4.º

1 — A gerência e administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio, Carlos José Parracho Nunes Ganhão e do não sócio João Manuel Correia Marnoto, casado e residente na Rua de Maria Lalande, 11, 9.º, esquerdo, em Lisboa, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade, em quaisquer actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

5.º

É livre a cessão de quotas entre sócios. Porém a favor de terceiros a cessão depende do consentimento da sociedade, tendo esta preferência em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo.

6.º

As assembleias gerais quando a lei não prescrever outras formalidades serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, sempre que a lei não exija outras formalidades.

Está conforme o original.

4 de Setembro de 2001. — A Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.
3000219350

CRISTINA & NUNES — SNACK BAR E CAFETARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 915/981126; data do depósito: 27032000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 1998.

Está conforme o original.

27 de Março de 2000. — A Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.
3000219347

CONSTRUÇÕES CINTURÃO, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 922/981222; identificação de pessoa colectiva n.º 504342886; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/981222.

Certifico que por Manuel Jorge Lopes Cinturão, casado com Lucinda Mira Moreira Lopes, no regime da comunhão de adquiridos, natural de Chouto, Chamusca, residente na Estrada Nacional n.º 10-5, 34, 1.º, direito, em Porto Alto, Samora Correia, Benavente, pessoa cuja identidade verifiquei por exibição do seu bilhete de identidade n.º 6091834, emitido em 28 de Janeiro de 1998 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Construções Cinturão, Unipessoal, L.ª

ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede na Estrada Nacional n.º 10-5, 34, 1.º, direito, Porto Alto, da freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a construção civil.

ARTIGO 4.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e está representado por uma quota de igual valor nominal, titulada em nome do sócio Manuel Jorge Lopes Cinturão.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertence ao sócio único, desde já nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, em juízo e fora dele, é suficiente a intervenção do gerente.

ARTIGO 6.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade desde que tais negócios sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

30 de Agosto de 2001. — A Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.
3000219345

CATÁLOGOS E IDEIAS — REPRESENTAÇÕES INTERNACIONAIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 914/981120; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/981120.

Certifico que entre José António Moreira e Correia Parracho Coimeiro, natural da freguesia e concelho de Benavente, residente na Quinta São José, em Benavente, casado com Teresa Maria Nunes Pereira Coimeiro, sob o regime da comunhão de adquiridos; Sandra Cristina Espadanal de Melo, solteira, maior, natural de Angola, residente habitualmente na Avenida do Dr. Manuel Lopes de Almeida, 13, 1.º, direito, em Benavente, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Catálogos e Ideias — Representações Internacionais, L.ª, e tem a sua sede na Avenida do Engenheiro António Calheiros Lopes, loteamento da Vermelha, lote 2, 1.º, em Benavente.

ARTIGO 2.º

A gerência poderá livremente deslocar a sede social dentro do concelho de Benavente ou para concelho limítrofe e, bem assim, criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade é o exercício das seguintes actividades: compra e venda a retalho por correspondência, representações internacionais.

ARTIGO 4.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos, encontra-se totalmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são as seguintes: uma de duzentos mil escudos pertencente ao sócio José António Moreira e Correia Parracho Coimeiro e outra de duzentos mil escudos, pertencente à sócia Sandra Cristina Espadanal de Melo.

ARTIGO 5.º

A gerência, remunerada ou não consoante for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios José António Moreira e Correia Parracho Coimeiro e Sandra Cristina Espadanal de Melo, que desde já são nomeados gerentes.

ARTIGO 6.º

A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes aos quais é deferida a representação da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente. Nos assuntos de mero expediente, porém a assinatura de um dos gerentes é suficiente.

ARTIGO 7.º

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando, os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo, do direito de preferência.

ARTIGO 8.º

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por lei especial.

ARTIGO 9.º

Os sócios poderão deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de um milhão de escudos bem como que lhes sejam atribuídas gratificações de balanço em percentagens a definir sobre os resultados líquidos.

ARTIGO 10.º

A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de 60 dias a contar do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo dos sócios;
- b) Por penhora, arresto ou qualquer outro acto que implique a arrematação ou adjudicação de qualquer quota;
- c) Por partilha judicial ou extra judicial da quota, na parte que não se adjudicada ao seu titular;
- d) Por infracção do sócio em outorgar a escritura de cedência da sua quota depois de os sócios ou a sociedade terem declarado preferir na cessão.

ARTIGO 11.º

A contrapartida da amortização da quota, nos casos previstos nas alíneas b), c) e d) do artigo anterior, se a lei não dispuser de outro modo, será igual ao valor da quota segundo o último balanço aprovado e será paga em três prestações iguais com vencimentos sucessivos a seis, doze e dezoito meses após a fixação definitiva da contrapartida.

ARTIGO 12.º

A sociedade não se dissolve por morte de qualquer dos sócios devendo continuar com os respectivos herdeiros que, entre si, nomearão um que a todos represente até efectivação de partilha da quota.

Está conforme o original.

31 de Agosto de 2001. — A Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.
3000219344

SAMORCRUZ — VIATURAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1019/000124; identificação de pessoa colectiva n.º 504569376; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/000124.

Certifico que entre Aníbal da Cruz Pereira, número de identificação fiscal 164222308, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria Amélia Moreira Vilhena Pereira, natural da freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente, onde reside na Rua dos Operários Agrícolas, Quinta Rodrigo, portador do bilhete de identidade n.º 5113979 emitido em 11 de Dezembro de 1992 pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, João da Cruz Pereira, número de identificação fiscal 167146831, divorciado, natural da referida freguesia de Samora Correia, onde reside na Rua de Cândido dos Reis, 34 e portador do bilhete de identidade n.º 333301 emitido em 24 de Junho de 1999 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma SAMORCRUZ — Viaturas, Peças e Acessórios, L.ª, e tem a sua sede na Avenida de Egas Moniz, na freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

2.º

A gerência poderá deslocar a sede social para dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação, no território nacional ou estrangeiro.

3.º

A sociedade tem por objecto o comércio e importação de veículos automóveis, peças e acessórios.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente à soma das seguintes quotas: uma no valor de dois mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Aníbal da Cruz Pereira, e outra de igual valor, pertencente ao sócio João da Cruz Pereira.

5.º

Poderão ser exigidas aos sócios, na proporção das suas quotas, prestações suplementares até ao limite de dez milhões de escudos, nas condições a definir em assembleia geral.

6.º

1 — A sociedade será representada em juízo e fora dele pelos seus dois sócios, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme vier a ser estipulado em assembleia geral, sendo necessário e suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade

2 — Poderão ser nomeados gerentes pessoas estranhas à sociedade e os gerentes poderão delegar poderes noutro gerente e constituir mandatários da sociedade, nos termos da lei.

3 — Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, abonações, fianças ou outros actos semelhantes.

7.º

A cessão de quotas a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta do direito de preferência, em primeiro lugar, e os sócios em segundo, a exercer nos termos da lei.

8.º

1 — A assembleia geral deve ser convocada pelos gerentes, sempre que tal se justifique, com o mínimo de 15 dias de antecedência e mediante carta registada, desde que a lei não estabeleça forma diferente.

2 — Qualquer sócio poderá fazer-se representar por outrem, mesmo estranho a sociedade, mediante documento escrito e assinado, com clara indicação da identidade do representante e das reservas dessa representação.

Está conforme o original.

10 de Setembro de 2001. — A Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.
3000219228

CARTAXO

FLÁVIA DECORAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 00879/910241; identificação de pessoa colectiva n.º 502516771; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 08/980727.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao exercício do ano de 1997.

28 de Julho de 1999. — O Segundo-Ajudante, *Luís Mendes*.
3000219169

MERCADO DO CHÁ — COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO ANTIGO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo. Matrícula n.º 01193/950613; identificação de pessoa colectiva n.º 503447277; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 07/980727.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao exercício do ano de 1997.

28 de Julho de 1999. — O Segundo-Ajudante, *Luís Mendes*.
3000219168

SETÚBAL

ALMADA

TRANSVÁRIOS — SOCIEDADE DE TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8406/960829; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/960829.

Certifico que entre João Vasco Sampaio Gomes da Costa de Almeida e Vítor Manuel Pinto Pereira foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma TRANSVÁRIOS — Sociedade de Transportes e Distribuições, L.ª, tem a sua sede e principal estabelecimento na Rua de Marcos Assunção, 27, 3.º, direito, Pragal, do concelho de Almada.

ARTIGO 2.º

O seu objecto é o transporte e distribuição de encomendas.

ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é dois milhões de escudos e está dividido em duas quotas iguais de um milhão de escudos, cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas é livre entre sócios; a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, a qual, em primeiro lugar, tem direito de preferência e, em segundo lugar, caberá aos sócios não cedentes o mesmo direito de preferência.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência, administração e direcção da sociedade será exercida por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com ou sem remuneração que será fixada em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos, contratos ou documentos de responsabilidade é necessária a assinatura dos dois gerentes.

3 — Não é permitido aos gerentes, procuradores ou mandatários da sociedade obrigar a mesma em assuntos estranhos aos negócios sociais, tais como letras de favor, fianças e outros semelhantes.

ARTIGO 6.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, sempre que a lei não exija outras formalidades.

Está conforme o original.

10 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida*. 3000219204

CARVALHO MADEIRA — CONSULTORES DE GESTÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 09867/990817; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 08/990817.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida cujo contrato é o seguinte:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Carvalho Madeira — Consultores de Gestão, L.ª, e tem a sua sede na Marisol, Rua de António Sardiha, 3, 3.º, esquerdo, freguesia da Charneca da Caparica, concelho de Almada.

2 — Por deliberação da gerência a sociedade poderá deslocar livremente a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, agências, delegações, ou outras formas locais de representação no território nacional.

1.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de contabilidade, informática, gestão de empresas e administração de condomínios.

3.º

A sociedade poderá livremente adquirir a participação, como sócio, noutras sociedades, em sociedades reguladas por leis especiais ou agrupamentos complementares de empresas, ainda que de objecto diferente do por si prosseguido, mediante deliberação da assembleia geral.

4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas dos sócios, que são de duzentos mil escudos, cada, pertencentes uma ao sócio José Carlos Morais Carvalho Madeira e a à sócia Célia Maria Cristo Falé Madeira.

5.º

1 — Tendo em vista o melhor desenvolvimento da sociedade podem os sócios, se necessário, fazer suprimentos à mesma, de que esta careça, nos termos e condições a estabelecer nos respectivos contratos de suprimento aprovados por unanimidade em assembleia geral.

2 — O montante, a taxa de juros e prazos de reembolso de tais suprimentos deve ser previamente estabelecido pela assembleia geral.

6.º

1 — A sociedade poderá proceder à amortização de qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Quando houver acordo do titular;
- b) Quando se verifique o falecimento ou interdição do seu titular;

c) Quando haja sobre a quota penhora, arresto ou arrolamento e ainda quando por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda num processo judicial, administrativo ou fiscal;

d) Quando o titular da quota prejudicar dolosamente ou desacreditar por forma notória a sociedade.

2 — A amortização deverá ser deliberada no prazo de 90 dias a contar do consentimento do facto que a fundamenta, ou de acordo com o estipulado pela lei para o efeito.

3 — Nos casos de amortização previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 o preço corresponderá ao valor real da quota conforme o balanço a efectuar para o efeito com referência à data do facto que deu lugar a amortização.

4 — Em todos os outros casos de amortização, seja qual for o fundamento, o preço corresponderá ao valor nominal da quota, acrescida, na parte proporcional dos fundos de reserva.

5 — O preço de amortização deverá ser pago, ou consignado em depósito, nos 90 dias seguintes à reunião da assembleia geral que a deliberou.

7.º

1 — A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade.

2 — A cessão de quotas a favor de estranhos à sociedade, deve ser comunicado à sociedade por carta registada com aviso de recepção, que deliberará em assembleia geral por maioria sobre a referida cessão, digo recepção.

8.º

A gerência, com ou sem remuneração; conforme for deliberado em assembleia geral para o cargo do sócio José Carlos Morais Carvalho Madeira ficando desde já nomeado gerente, que por si só pode obrigar a sociedade.

9.º

As assembleias gerais deverão ser convocadas com 15 dias de antecedência por meio de carta registada dirigida aos sócios salvo no caso em que a Lei preveja outra forma de convocação.

Está conforme o original.

20 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino de Almeida*. 3000219202

MONTIJO

CINCO EIXOS — TRANSPORTES DE ALUGUER, L.ª

Sede: Rua de José Quendera Miranda, Jardía, Alto Estanqueiro, Jardía, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 02386/990317; identificação de pessoa colectiva n.º 504387537; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 5 e 6/010823.

Certifico que foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 2, apresentação n.º 05/010823.

Exonerado de gerente José Manuel Portásio Neto Sacoto, por renúncia em 20 de Abril de 2001.

Apresentação n.º 06/010823.

Alteração parcial de pacto.

ARTIGO 6.º

1 — (*Mantém-se.*)

2 — Fica desde já nomeado gerente o não sócio Rui Carlos do Sacramento Baltazar, casado, residente na Rua de Castro Guimarães, 21, rés-do-chão, esquerdo, na Amadora.

3 — A sociedade vincula-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura do gerente Rui Carlos do Sacramento Baltazar.

4 — (*Mantém-se.*)

Está conforme o original.

24 de Agosto de 2001. — O Conservador, (*Assinatura ilegível.*) 3000219339

CONCURSOS PARA CARGOS DIRIGENTES**ADMINISTRAÇÃO LOCAL****CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA****Aviso****Abertura de procedimento concursal para preenchimento de cargo de direcção intermédia do 2.º grau do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Albufeira.**

Faz-se público que irá ser publicitado na bolsa de emprego público, disponível na Internet com o endereço www.bep.gov.pt, no dia 7 de Dezembro de 2006, anúncio de concurso para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau de chefe de divisão de Recursos Humanos do quadro de pessoal do município de Albufeira.

7 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge Silva*.
3000220181

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA**Aviso****Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — director de projecto municipal**

1 — Para os devidos e legais efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 26 de Junho de 2006, foi determinada a abertura de procedimento concursal para director de projecto municipal (cargo de direcção intermédia de 1.º grau) para o planeamento e gestão das áreas de desenvolvimento turístico, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na bolsa de emprego público.

2 — Requisitos formais de provimento — os constantes no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

3 — Perfil exigido — licenciatura adequada, preferencialmente em Arquitectura, experiência comprovada e ou com conhecimentos nas áreas funcionais do cargo a prover; capacidade de liderança, organização, iniciativa e gestão das motivações; boa capacidade de gestão de recursos humanos colocados à disposição da unidade orgânica e articulação com os restantes serviços autárquicos.

4 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, a qual será pública.

A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo dirigente na área para a qual o procedimento foi aberto, com base na análise do respectivo currículo, sendo ponderados os seguintes factores: habilitações académicas de base, formação profissional e experiência profissional.

A entrevista profissional de selecção, que é pública, destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, sendo ponderados os seguintes factores: sentido crítico, capacidade de liderança e capacidade de expressão e argumentação.

5 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada em requerimento dirigido ao presidente da Câmara e dele deverão constar o nome completo, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, habilitações literárias, número, data e serviço do bilhete de identidade e número de contribuinte, podendo ser entregue pessoalmente nas horas normais de expediente (das 9 às 14 horas) ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Rua do Dr. José Pereira Baradas, 7570-281 Grândola, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação na bolsa de emprego público.

5.1 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, de *curriculum vitae*, datado e assinado, indicando, nomeadamente, a experiência profissional, funções/actividades e responsabilidades exercidas e o tempo correspondente, fotocópia do certificado de habilitações literárias, certificados de formação profissional, outros documentos que comprovem as declarações prestadas pelos candidatos e ainda declaração comprovativa da posse dos requisitos legais de provimento.

6 — Constituição do júri:

Presidente — Carlos Vicente Morais Beato, presidente da Câmara. Vogais:

Carlos Pedroso, director de Departamento de Obras e Ambiente da Câmara Municipal de Sines.

Gil Altino Cardoso, arquitecto designado pelo conselho directivo regional do Sul da Ordem dos Arquitectos.

7 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 — O presente aviso será publicado em órgão de imprensa de expansão nacional e bolsa de emprego público, conforme preceituado no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

27 Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.
1000307903

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 5,76



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa